



SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ

EDITAL DE CONCESSÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA 15/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1ª VIA

OBJETO: Outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguara, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

158

TERMO DE ABERTURA

Prezados Senhores:

Pela presente, vimos apresentar-lhes documentação de habilitação referente ao Edital de Concessão nº 15/2026, conforme documentos em anexo.

TRADETEK[®]

29

Curitiba/PR, 28 de maio de 2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL CR N° 15/2026 – Apresentação Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. **CONSÓRCIO TRADETEK**, por meio da líder **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, organizados consoante índice abaixo.
2. A comprovação da experiência exigida para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** foi cumprida por meio do(s) item(ns) assinado(s) abaixo:
 - (x) por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica contratante do empreendimento ou por órgão de regulação ou de fiscalização do objeto contratual vinculado ao(s) empreendimento **ILUMINA BARREIRAS**.
 - (x) por meio de declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que comprove a integralização do capital em sociedade de propósito específico atrelada ao(s) empreendimento(s) **BRILHA GOIÂNIA E IP FOZ**, conforme documento intitulado **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, de titularidade da **SPE BRILHA GOIÂNIA E SPE IP FOZ** no valor total de **R\$ 23.997.390,00 (vinte e três milhões novecentos e noventa e sete mil trezentos e noventa reais)**, entre as folhas _____ e _____ dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
3. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
4. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme definido no EDITAL, de forma correta.
5. A PROPONENTE declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.
6. Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

RENATO GOMES DE
ARAÚJO:005139889
39

Assinado de forma digital por
RENATO GOMES DE
ARAÚJO:00513988939
Dados: 2026.05.27 18:20:27
-03'00'

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
EMPRESA LIDER DO CONSÓRCIO
CNPJ: 08.184.542/0001-73

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguara, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

396

ÍNDICE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2026 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – FLS. 06 A 32
2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – FLS. 33 A 41
3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – FLS. 42 A 60
4. HABILITAÇÃO TÉCNICA – FLS. 61 A 200
5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES – FLS. 201 A 205

TRADETEK®

48



TRADETEK®

+55 (41) 3039-3900
comercial@tradetek.com.br
www.tradetek.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCESSÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA 15/2026

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguar, 1428
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 – Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 – Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguar, 1428 – Sala 01
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR
CEP 81.050-500

58

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

EDITAL DE CONCESSÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA 15/2026

MATRIZ • CURITIBA/PR
Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL • JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 – Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL • PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL • BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 – Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguara, 1428 – Sala 01
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR
CEP 81.050-500

08

HABILITAÇÃO JURÍDICA

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 08.184.542/0001-73

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguara, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

7 98

O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel - Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza 3635, Apartamento 702B, Campo Comprido, Curitiba, CEP 81.200-452. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001- 73, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 412.09282308** em 13/02/2020, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **RENATO GOMES DE ARAÚJO**, detentor de 100% (cem por cento) das 8.000.000 (oito milhões) de quotas que compõem o capital social da sociedade, retira-se voluntariamente do quadro societário, cedendo e transferindo, de forma total, irrevogável e irreatável, todas as quotas de sua titularidade à empresa **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA**, na forma abaixo qualificada.

Fica nomeada e qualificada como cessionária e nova sócia única da sociedade a empresa **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 64.021.297/0001-54**, com sede na Rua General Potiguara, nº 1428, Conjunto 22 e 23, Sala 01, Condomínio Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41214159152**, que adquire integralmente as quotas ora cedidas.

A cessão é realizada sem quaisquer ônus, condições, reservas ou ressalvas, declarando o sócio retirante que nada mais tem a exigir da sociedade ou da sócia cessionária, a qualquer título, assumindo a cessionária todas as responsabilidades inerentes à participação societária a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE CAPITAL

A sócia única **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA**, no exercício de seus direitos, delibera aumentar o capital social em **R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais)**, mediante integralização por **conversão de créditos líquidos**, certos e exigíveis que detém contra a própria sociedade, decorrentes de **direitos creditórios legítimos** e devidamente contabilizados.

Com a conversão, o capital social passa de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)** para **R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais)**, dividido em 57.000.000 (cinquenta e

1

8 5

sete milhões) de quotas, todas com valor nominal de R\$ 1,00, subscritas e integralizadas pela sócia única, em conforme com a legislação aplicável.

A totalidade do aumento ora deliberado é subscrita e integralizada pela sócia única **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA** mediante **conversão de créditos líquidos**, certos e exigíveis que possui contra a sociedade, declarando, para todos os fins de direito, que tais créditos são legítimos e aptos à formação do capital social, nos termos dos arts. 1.052, 1.055 e 1.056 do Código Civil.

Em decorrência do aumento, o capital social passa a apresentar a composição abaixo discriminada, permanecendo a sociedade estruturada na forma de sociedade limitada unipessoal, com participação exclusiva da sócia única:

QUADRO COMPARATIVO ANTES X DEPOIS:

- **ANTES DO AUMENTO DE CAPITAL**

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
RENATO GOMES DE ARAUJO	100,00%	8.000.000	8.000.000,00
TOTAL	100,00%	8.000.000	8.000.000,00

- **DEPOIS DO AUMENTO DE CAPITAL**

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA	100,00%	57.000.000	57.000.000,00
TOTAL	100,00%	57.000.000	57.000.000,00

A sócia única declara que o aumento de capital visa fortalecer o patrimônio da sociedade e suportar adequadamente suas operações e obrigações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Fica alterado o endereço da sede social, que passa a ser:

“Rua General Potiguara, 1428, Conjunto 22 e 23, Condomínio Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500.”

Onde constava:

“Rua General Potiguara, 1428, Loja 06, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500.”

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAL



ag

Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Altônia, 238 – Bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais-PR CEP: 83.324-350, com destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e objeto social de 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 - NIRE: 412.0928230-8

O abaixo identificado e qualificado:

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **64.021.297/0001-54**, NIRE nº **41214159152**, com sede na Rua General Potiguara, 1428, Conjunto 22 e 23, Sala 01, Condomínio Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500, neste ato representada por seu representante legal **RENATO GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.225.015-1 SSP/PR e CPF nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza 3635, Apartamento 702B, Campo Comprido, Curitiba, CEP 81.200-452, na qualidade de sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, 1428, Conjunto 22 e 23, Condomínio Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0928230-8, resolve consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária unipessoal gira sob o nome empresarial de **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



10/8

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio Rua General Potiguara, 1428, Conjunto 22 e 23, Condomínio Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500, podendo abrir ou fechar filial em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual devidamente assinado pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: A sociedade mantém a seguintes filiais:

➤ **FILIAL JOINVILLE/SC**, situada na Rua Evaristo da Veiga, 101, Sala G, Bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-215, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 429.0111496-5 e inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54.

Parágrafo segundo: A filial iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividades da Matriz.

➤ **FILIAL Bayeux/PB**, situada na Avenida Liberdade, Nº 2018 SALA B, Bairro São Bento, Bayeux/PB, CEP: 58.111-600.

Parágrafo quarto: A filial iniciou suas atividades em 27/08/2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo quinto: A filial dedica-se ao ramo de Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; e Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

➤ **FILIAL Pinhais/PR**, situada na Rua Altônia, 238 – Bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais-PR CEP: 83.324-350.

Parágrafo sexto: A filial iniciou suas atividades em 11/12/2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo sétimo: A filial dedica-se ao ramo de Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.



11/16

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem as seguintes atividades:

Atividade Principal:

43.29-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Atividades Secundárias:

25.99-3-99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;

27.31-7-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;

33.19-8-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;

43.99-1-04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

46.49-4-06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.52-4-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

46.63-0-00 Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

46.65-6-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

46.72-9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;

46.79-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

52.11-7-99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;

70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

71.12-0-00 Serviços de engenharia;

46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), divididos em 57.000.000 (cinquenta e sete milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular e distribuídas da seguinte forma:



12/08

SÓCIA	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA	100,00%	57.000.000	57.000.000,00
Total	100,00%	57.000.000	57.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade será exercida por **RENATO GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.225.015-1 SSP/PR e CPF nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza 3635, Apartamento 702B, Campo Comprido, Curitiba, CEP 81.200-452, nomeado administrador pela sócia única **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA**, com poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à gestão e administração do negócio.

Parágrafo primeiro: O administrador ora nomeado exercerá suas funções por prazo indeterminado, ficando dispensado de caução.

Parágrafo segundo: O administrador poderá fixar retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as normas fiscais e previdenciárias pertinentes.

Parágrafo terceiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.



13
26

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DO SÓCIO ÚNICO

O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão validados para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA SÓCIA ÚNICA

Em caso de dissolução, extinção, incorporação, fusão, cisão ou qualquer forma de reorganização societária da sócia única **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA**, a sociedade continuará suas atividades, sucedendo-a o respectivo sucessor legal ou a sociedade resultante da operação.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de extinção da sócia única sem sucessão, a sociedade poderá:

- I. admitir novo sócio, passando a sociedade limitada pluripessoal; ou
- II. ser dissolvida, procedendo-se à sua liquidação na forma da lei.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração de controle societário da sócia única, a sociedade permanecerá regularmente constituída, não sendo necessária alteração contratual, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

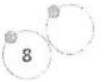


14/8

Curitiba/PR, 11 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente
RENATO GOMES DE ARAUJO
CPF/MF: 005.139.889-39
Representante Legal

Assinado digitalmente
TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 64.021.297/0001-54



15 198



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2026 13:51 SOB Nº 20256682925.
PROTOCOLO: 256682925 DE 10/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607795173. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2026.
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1 b
A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE : 41209282308 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2602101764			
NIRE (Sede) 41209282308		CNPJ 08.184.542/0001-73		Data de Ato Constitutivo 11/07/2006		
Início de Atividade 27/04/2026						
Endereço Completo Rua GENERAL POTIGUARA, Nº 1428, LOJA 22 COND INDUSTRIAL CONESUL C, NOVO MUNDO - Curitiba/PR - CEP 81050-500						
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE, E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS, PARA USO EM OBRAS SERVICOS DE ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.						
Capital Social R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões reais)						
Dados do Sócio						
Nome TRADETEK PARTICIPACOES LTDA		CPF/CNPJ 64.021.297/0001-54	Participação no capital R\$ 57.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RENATO GOMES DE ARAUJO		CPF/CNPJ 005.139.889-39	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome RENATO GOMES DE ARAUJO		CPF 005.139.889-39		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento						
Data 27/04/2026		Número 20256682925	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela						
1 - NIRE: 42901114965 Endereço Completo RUA Evaristo da Veiga, Nº 101, SALA G, Glória, Joinville, SC, CEP: 89216215			CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
2 - NIRE: 25900474026 Endereço Completo AVENIDA Liberdade, Nº 2018, SALA B, São Bento, Bayeux, PB, CEP: 58111600			CNPJ: 08.184.542/0004-16			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2026, às 14:28:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **DYACOGU6**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

18d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 1015 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 06278/2025

LIVRO NÚMERO: 0334-P

FOLHAS: 127

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (**23/12/2025**), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, compareceu como Outorgante: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.184.542/0001-73**, com sede à Rua General Potiguara, nº 1428, Loja 06, Condomínio Industrial Conesul C, Novo Mundo, Curitiba, Paraná, CEP: 81.050-551, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio Administrador: RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, o qual declara ser solteiro, empresário, nascido em 18/03/1979, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 62250151/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **005.139.889-39**, residente e domiciliado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3600 Aptº 1601, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-110, nos termos da Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada em 12/11/2025, sob nº 20255462514, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 03/12/2025, nº PRC2505202770, ambos os documentos encontram-se devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente arquivados nesta Serventia, no livro próprio nº 131, folhas 178/182. O representante da sociedade outorgante presente reconhecido como o próprio por mim, Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pelo representante da sociedade outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante Procuradora: GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, diretora de licitações e novos negócios, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10390740-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **087.351.559-57**, residente e domiciliada à Rua Brasília Ribas, nº 703, Aptoº 07, Novo Mundo, Curitiba, Paraná, a quem confere poderes para representar a sociedade outorgante em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive Concorrência, Pregão, Diálogo competitivo, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, bem como em PPPs e concessões, podendo assinar contratos, atas, termos aditivos, propostas, recursos administrativos, declarações e demais documentos necessários, e praticar enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandado. **A presente procuração tem o prazo de validade por tempo de 2 (dois) anos, sendo permitido o substabelecimento.** Os nomes e dados da outorgante e outorgada, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da sociedade outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Declararam as partes que não têm conhecimento da existência de processos findos ou em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 1015 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLLO: 06278/2025

LIVRO NÚMERO: 0334-P

FOLHAS: 128

curso cujo o objeto seja a declaração de interdição das partes comparecentes no ato. Declaram as partes que os dados e elementos declaratórios constantes deste instrumento foram fornecidos e conferidos pelas partes e após as assinaturas são inalteráveis. Declaram, expressamente, todas as partes comparecentes que foram cientificadas e neste ato manifestaram concordância, de forma livre, informada e inequívoca, que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Código de Normas do Paraná. Fica ciente o outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000072689613-7, no valor de 26,63 (extenso) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 06278/2025, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 106,53 = 384,62 VRC; Funrejus: R\$ 26,63; ISSQN - 4%: R\$ 4,26, FUNDEP - 5% R\$ 5,33 - Selo de Fiscalização FUNARPEN R\$16,00. (a.a.) RENATO GOMES DE ARAUJO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade.

Wanessa Teixeira Soares
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 1015 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 06278/2025

LIVRO NÚMERO: 0334-P

FOLHAS: 129



FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.UJZcN.dHvDp-zwZou.F404q
Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2826163643



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA

3 DATA, LOCAL E HR DE NASCIMENTO
13/11/1995, CURITIBA, PR

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2015

4a DATA EMISSÃO
08/07/2024

4b VALEZIDE
08/07/2029

ACC
REPROVAÇÃO **D**

4c DOC IDENTIDADE / CNRG EMISSOR / UF
103907403 SESP PR

66 CPF
087.351.559-57

5 Nº REGISTRO
06347743108

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VALCIR DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

10

11

12

ACC

D

D1

A

BE

CE

B

C1E

DE

BT

OTE

10

C

11

12

08/07/2029

10

11

12

10

11

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

10

11

12

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA063477431<089<<<<<<<<<<<
9511132F2907088BRA<<<<<<<<<<O
GEOVANNA<<LOCATELL<DE<OLIVEIRA

1. Nome e Sobrenome / *Nome* and *surname* / *Nom* and *apellidos* - *Primeira* *Habilitação* / *First Driver License* / *Primeira Licença de Condutor* - 2. Data e Local de Nascimento / *Date and Place of Birth* *DDMMYYYY* / *Fecha y Lugar de Nacimiento* - 3. Data de Emissão / *Issuing Date* *DDMMYYYY* / *Fecha de Emisión* - 4b. Data de Validação / *Expiration Date* *DDMMYYYY* / *Válido hasta* - *MCC* - 4c. Documento Identitário - *Cópia* *verdadeira* / *Identifying Document - Copy* *verídica* / *Documento de Identificación - Auténtica* *verdadera* - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / *Driver License Number* / *Número de Registro do CNH* - Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / *Driver license Class / Categoria de Permissão de Condutor* - *Nacionalidade* / *Nationality* / *Nacionalidade* - *Filiação* / *Filiation* / *Filiación* - 12. Observações / *Observations* / *Observaciones* - *Local* / *Place* / *Lugar*

22 A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.184.542/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 57.000.000,00 (Cinquenta e sete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

TRADETEK PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

RENATO GOMES DE ARAUJO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RENATO GOMES DE ARAUJO

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/05/2026 às 12:17:02 (data e hora de Brasília).



TRADETEK®

+55 (41) 3039-3900
comercial@tradetek.com.br
www.tradetek.com.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 64.021.297/0001-54

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguar, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguar, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

24/8

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TDK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 64.021.297/0001-54 – NIRE: 41214159152

O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel - Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.600, Apartamento 1601, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-110. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **TDK PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na Rua General Potiguara, 1428, CJ 22 e 23, Sala 01, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba-Paraná, CEP 81.050-551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.021.297/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41214159152 em 10/12/2025, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade, que anteriormente girava sob a denominação social “**TDK PARTICIPAÇÕES LTDA**”, passa a adotar, a partir deste ato, o nome empresarial “**TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA**”.

Parágrafo único: A sociedade adota o nome fantasia: “**TRADETEK PARTICIPAÇÕES**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 64.021.297/0001-54 NIRE: 41214159152

O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel - Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.600, Apartamento 1601, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-110. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na Rua General Potiguara, 1428, CJ 22 e 23, Sala 01, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba-Paraná, CEP 81.050-551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.021.297/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41214159152 em 10/12/2025, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

25
fl

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TDK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 64.021.297/0001-54 – NIRE: 41214159152

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **“TRADETEK PARTICIPAÇÕES”**.

2

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade inicia suas atividades em 08/12/2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua General Potiguara, 1428, CJ 22 e 23, Sala 01, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba-Paraná, CEP 81.050-551.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual devidamente assinado pelo sócio único.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista; a administração e gestão de bens próprios; e outras atividades permitidas pelo os CNAEs:

- **CNAE Principal:**
 - 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras, podendo exercer atividades correlatas.
- **CNAE Secundário:**
 - 7740-3/00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
 - 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios
 - 6461-1/00 – Administração de instituições financeiras, que inclui holdings financeiras.
 - 6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

26/8

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TDK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 64.021.297/0001-54 – NIRE: 41214159152

O capital social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), divididos em 1.000 (hum mil) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	100,0	1.000	R\$ 1.000,00
Total	100,0	1.000	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES DE SÓCIO ÚNICO

Sendo a Sociedade Unipessoal, todas as decisões sociais serão tomadas pelo sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, que detém 100% (cem por cento) do capital social e dos votos. Tais decisões serão formalizadas mediante documento escrito denominado "Decisão de Sócio Único".

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal cabe ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TDK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 64.021.297/0001-54 – NIRE: 41214159152

intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo o sócio único, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores ou representante legal do incapaz, salvo se manifestarem expressamente desinteresse em prosseguir, hipótese em que será apurado o valor de seus haveres, com base em balanço especialmente levantado, conforme arts. 1.028 e 1.031 do Código Civil.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 30 de Janeiro de 2025.

Assinado digitalmente
RENATO GOMES DE ARAUJO
CPF/MF: 005.139.889-39
Sócio-Administrador

28
7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2026 13:31 SOB N° 20260621978.
PROTOCOLO: 260621978 DE 30/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602483220. CNPJ DA SEDE: 64021297000154.
NIRE: 41214159152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2026.
TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

29
A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRADETEK PARTICIPACOES LTDA				Protocolo: PRC2602348707	
NIRE : 41214159152					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41214159152		CNPJ 64.021.297/0001-54		Data de Ato Constitutivo 10/12/2025	
Início de Atividade 08/12/2025					
Endereço Completo Rua GENERAL POTIGUARA, Nº 1428, LOJA 22 COND INDUSTRIAL CONESUL C, NOVO MUNDO - Curitiba/PR - CEP 81050-500					
Objeto Social A sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista a administração e gestão de bens próprios; e outras atividades permitidas pelo os CNAEs 6462000 Holdings de instituições não financeiras, podendo exercer atividades correlatas, 7740300 Gestão de ativos intangíveis não financeiros, 6810202 Aluguel de imóveis próprios, 6461102 Administração de instituições financeiras, que inclui holdings financeiras, 6463800 Outras sociedades de participação, exceto holdings.					
Capital Social R\$ 1.000,00 (mil reais)				Porte Demais	
Capital Integralizado R\$ 1.000,00 (mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RENATO GOMES DE ARAUJO		CPF/CNPJ 005.139.889-39		Participação no capital R\$ 1.000,00	
				Espécie de sócio Sócio	
				Administrador S	
				Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome RENATO GOMES DE ARAUJO		CPF 005.139.889-39		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 04/02/2026		Número 20260621978		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
				Situação ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2026, às 16:31:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MKLHVSGD**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 e 3 MOVI E SOBREVIVÊ
RENATO GOMES DE ARAUJO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª HABILITAÇÃO
03/06/1997



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/03/1979, CASCAVEL, PR

4a DATA EMISSÃO
27/06/2022

4b VALIDADE
10/06/2032

4c DDC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
622501SI SESP PR

4d CPF
005.139.889-39

5 Nº REGISTRO
02121395954

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC
 **D**

8 CAT HAB
B

9 TITULAÇÃO
JOSE PAVILOSQUE DE ARAUJO

LOURDES APARECIDA GOMES ARAUJO

	10	11	12
ACC 			
A 			
AI 			
B 		10/06/2032	
BI 			
C 			
CI 			

	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CH 			
DE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94715638345

PR921814375

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / *Nome e Sobrenome* / *Nomre y Apellidos* - Primeira Habilitação / *First Drive License* / *Primera Licencia de Conducir* - 3. Data e Local de Nascimento / *Date and Place of Birth* *DD/MM/YYYY* - *AGE* - 4. Documento Identidade / *Identity Document* - *Documento de Identidad* - 5. Data de Validade / *Expiration Date* *DD/MM/YYYY* - *Valido Hasta* - 6. Documento de Identificação - *Atualizada* *Española* - *Ad. CPE* - 5. Número de Registro de CNH / *Driver License Number* - *Número de Registro de Conducir* - 7. Categoria de Veículos do Categoria de Habilitação / *Driver License Class* / *Categoría de Vehículos del Conducir* - 8. Nacionalidade / *Nationality* / *Nacionalidad* - 9. Filiação / *Filiation* - 10. Observações / *Observaciones* / *Observaciones* - Local / *Place* / *Lugar*

I<BRA021213989<540<<<<<<<<<<<
7903188M3206102BRA<<<<<<<<<<<O
RENATO<<GOMES<DE<ARAUJO<<<<<<<

21

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

64.021.297/0001-54

NOME EMPRESARIAL:

TRADETEK PARTICIPACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RENATO GOMES DE ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/05/2026 às 12:12:20 (data e hora de Brasília).



TRADETEK®

+55 (41) 3039-3900
comercial@tradetek.com.br
www.tradetek.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

TRADETEK®

EDITAL DE CONCESSÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA 15/2026

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguara, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

332

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ECONÔMICO FINANCEIRA**

**TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ: 08.184.542/0001-73

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguara, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

34/06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª
a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA
E INFRAESTRUTURA LTDA #**

CNPJ.08.184.542/0001-73

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/05/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de maio de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA:75155267000157
Data: 15/05/2026 13:41:22

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 30287266 ***

35
af



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública, que no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA existem, **INSTALADOS** seis (06) Tabelionatos de Protesto de Títulos e três (03) Ofícios de Distribuidor, estes com as seguintes atribuições:

1º Ofício	a) das Varas Criminais (1ª a 14ª); b) das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); c) das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); d) das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; e) das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); f) das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); g) das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); h) das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); i) das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); j) da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; k) dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; l) da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba.
2º Ofício	a) das Varas Cíveis (1ª a 26ª); b) da Vara da Auditoria da Justiça Militar; c) da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; d) da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará.
3º Ofício	a) das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); b) da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; c) da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos.

15 de maio de 2026.

3º of

Mônica Miranda Gama Monteiro
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ECONÔMICO FINANCEIRA**

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 64.021.297/0001-54

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguar, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguar, 1428 - Sala C1
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

28/9

COMARCA DE CURITIBA **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

TRADETEK PARTICIPACOES LTDA

CNPJ.64.021.297/0001-54

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/05/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de maio de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48,00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 26/05/2026 14:45:41

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4053595D ***

39/8



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública, que no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA existem, **INSTALADOS** seis (06) Tabelionatos de Protesto de Títulos e três (03) Ofícios de Distribuidor, estes com as seguintes atribuições:

1º Ofício	a) das Varas Criminais (1ª a 14ª); b) das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); c) das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); d) das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; e) das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); f) das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); g) das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); h) das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); i) das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); j) da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; k) dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; l) da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba.
2º Ofício	a) das Varas Cíveis (1ª a 26ª); b) da Vara da Auditoria da Justiça Militar; c) da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; d) da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará.
3º Ofício	a) das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); b) da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; c) da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos.

15 de maio de 2026.

Mônica Miranda Gama Monteiro
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



TRADETEK®

+55 (41) 3039-3900
comercial@tradetek.com.br
www.tradetek.com.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

TRADETEK®

EDITAL DE CONCESSÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA 15/2026

MATRIZ • CURITIBA/PR
Rua General Potiguar, 1428
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL • JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 – Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL • PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL • BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 – Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguar, 1428 – Sala 01
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR
CEP 81.050-500

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA. CNPJ 08.184.542/0001-73 • I.E. 90378832-10

42
g

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DE
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ: 08.184.542/0001-73

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguara, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

43/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.184.542/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/07/2006

NOME EMPRESARIAL
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GENERAL POTIGUARA

NÚMERO
1428

COMPLEMENTO
LOJA 22 COND INDUSTRIAL CONESUL C

CEP
81.050-500

BAIRRO/DISTRITO
NOVO MUNDO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@TRADETEK.COM.BR

TELEFONE
(41) 3039-3900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 12:10:27 (data e hora de Brasília).

44
cf

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
22/05/2026 - 14:38:55

CNPJ:	08.184.542/0001-73	Inscrição Estadual:	91174776-62
Nome Empresarial:	TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTD		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GENERAL POTIGUARA		
Número:	1428	Complemento:	LJ 22 COND INDUSTRIAL CONESUL C
Bairro:	NOVO MUNDO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.050-500	Telefone:	(41)3039-3900
E-mail:	CONTABILIDADE@TRADETEK.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2599399 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2731700 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA 4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649406 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
Início das Atividades:	09/2025
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2025
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2025
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

45
af

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Outra Inscrição Estadual

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA			
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 01 514.500-1		CNPJ/CPF 08.184.542/0001-73	
ENDEREÇO R. GENERAL POTIGUARA			NÚMERO 1428
UNIDADE 22	ANDAR	COMPLEMENTO COND INDUSTRIAL CONESUL C	
BAIRRO NOVO MUNDO			CEP 81050-500
INÍCIO DA ATIVIDADE 11/07/2006		SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DE 01/01/2010 ATÉ 31/12/2014			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
G.46.7.3-7/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
F.43.2.9-1/04.00 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS			
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA			
G.46.4.9-4/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			
G.46.5.2-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
G.46.5.1-6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
G.46.7.2-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
G.46.4.9-4/06.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES			
G.46.6.5-6/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS			
G.46.6.3-0/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS			
G.46.7.9-6/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
H.52.1.1-7/99.05 DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PRÓPRIAS			
C.27.3.1-7/00.00 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA			
C.25.9.9-3/99.00 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
F.43.2.1-5/00.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
F.42.2.1-9/03.00 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
C.33.1.9-8/00.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
M.71.1.2-0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
F.43.9.9-1/04.00 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
18/05/2026 - 12:08:33

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.184.542/0001-73
Razão Social: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTUR
Endereço: R GENERAL POTIGUARA 1428 LOJA 22 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050521351481846000

Informação obtida em 08/05/2026 11:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 08.184.542/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:48 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **3927.9167.B7BC.23E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49
58



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 39433013-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.184.542/0001-73**

Nome: **TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

50
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.090.321

CNPJ: 08.184.542/0001-73

Nome: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:50 do dia 27/04/2026.

Código de autenticidade da certidão: 8A1CB3203847497E9A0965CDD35E376B33

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/07/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

51 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.184.542/0001-73
Certidão nº: 17027107/2026
Expedição: 18/03/2026, às 10:46:09
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.184.542/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRADETEK®

+55 (41) 3039-3900
comercial@tradetek.com.br
www.tradetek.com.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 64.021.297/0001-54

TRADETEK®

MATRIZ • CURITIBA/PR

Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL • JOINVILLE/SC

Rua Evaristo da Veiga, 101 – Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL • PINHAIS/PR

Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL • BAYEUX/PB

Av. Liberdade, 2018 – Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua General Potiguara, 1428 – Sala 01
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR
CEP 81.050-500

538

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 64.021.297/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2025
NOME EMPRESARIAL TRADETEK PARTICIPACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL POTIGUARA	NUMERO 1428	COMPLEMENTO LOJA 22 COND INDUSTRIAL CONESUL C
CEP 81.050-500	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICIPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TRADETEK.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3039-3900 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 12:07:22 (data e hora de Brasília).

54
af



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA TRADETEK PARTICIPACOES LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 12 1.288.441-2		CNPJ/CPF 64.021.297/0001-54	
ENDEREÇO R. GENERAL POTIGUARA			NÚMERO 1428
UNIDADE 22	ANDAR	COMPLEMENTO COND INDUSTRIAL CONESUL C	
BAIRRO NOVO MUNDO			CEP 81050-500
DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.874/2019 E DECRETO MUNICIPAL 360/2022			
INÍCIO DA ATIVIDADE 10/12/2025		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.836.296	DATA EMISSÃO 04/02/2026		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
K.64.6.2-0/00.00 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS			
L.68.1.0-2/02.00 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS			
N.77.4.0-3/00.00 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS			
K.64.6.1-1/00.00 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
K.64.6.3-8/00.00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
25/05/2026 - 14:27:56

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 64.021.297/0001-54
Razão Social: TRADETEK PARTICIPACOES LTDA
Endereço: R GENERAL POTIGUARA 1428 LOJA 22 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2026 a 24/06/2026

Certificação Número: 2026052612146559357208

Informação obtida em 26/05/2026 12:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRADETEK PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 64.021.297/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:54 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **OCE5.574F.3494.2404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

57
af



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39549823-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.021.297/0001-54**

Nome: **TRADETEK PARTICIPACOES LTDA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

58.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.168.732

CNPJ: 64.021.297/0001-54

Nome: TRADETEK PARTICIPACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:38 do dia 25/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: 82A25CB5AE2B4C7D18B2A848F0CE5D5673

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

59
26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRADETEK PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.021.297/0001-54

Certidão nº: 50102673/2026

Expedição: 25/05/2026, às 14:29:56

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRADETEK PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.021.297/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

60
A

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE CONCESSÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA 15/2026

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguar, 1428
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 – Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

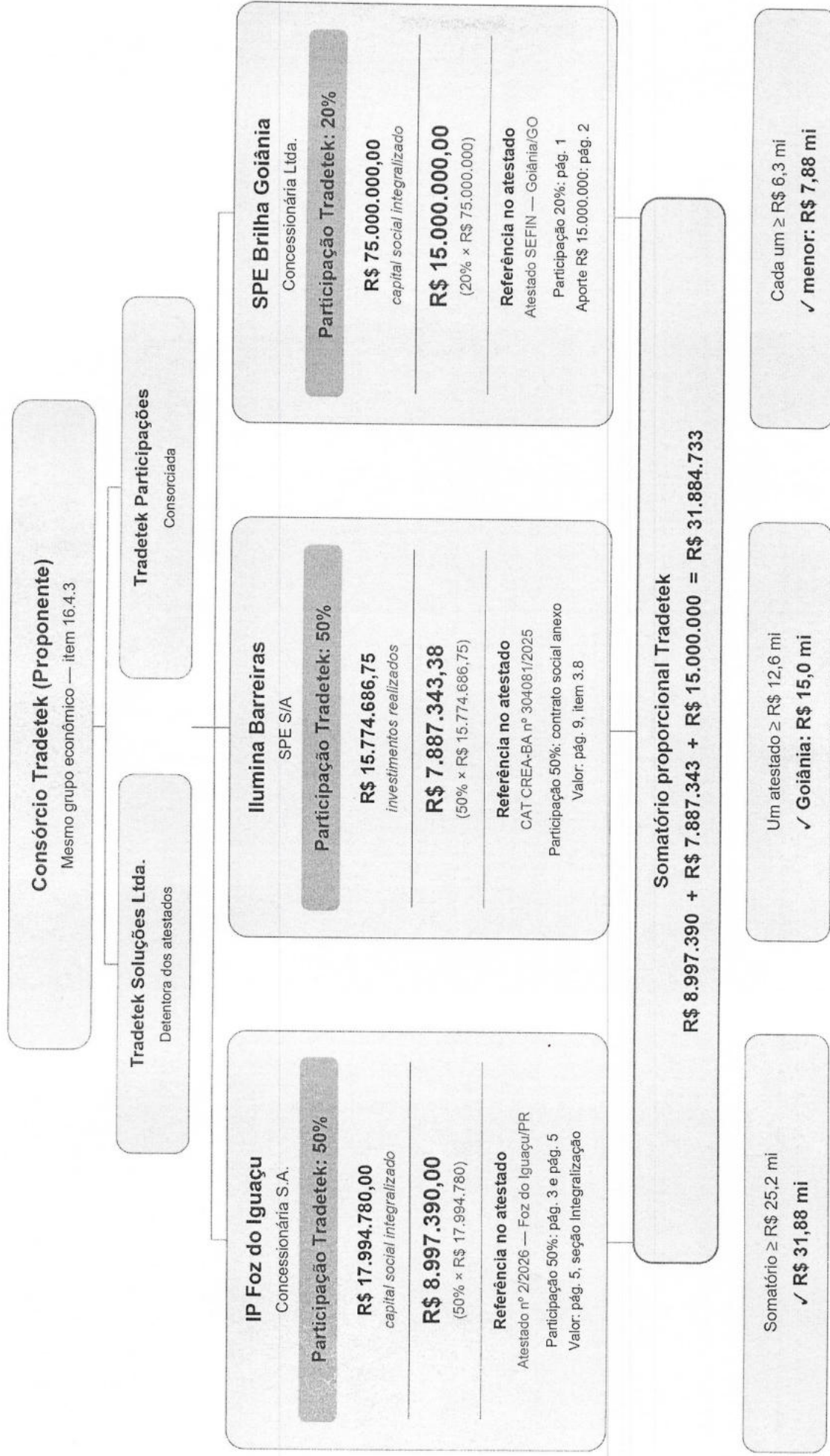
FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 – Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguar, 1428 – Sala 01
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR
CEP 81.050-500

Habilitação Técnica — Item 16.4.1

Editais de Concorrência 15/2026 — PPP de Iluminação Pública de Nova Friburgo/RJ





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Emitido em favor de:

IP FOZ DO IGUAÇU

CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.

CNPJ 62.747.435/0001-51

Concessão Administrativa de Iluminação Pública

Contrato nº 208/2025 – Município de Foz do Iguaçu, PR

Vigência: 04/01/2026 a 04/01/2038

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026



88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



ef

63



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
CRONOGRAMA DA CONCESSÃO:	4
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E INVESTIMENTOS	4
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	5
Detalhamento dos Serviços e Obras Executadas.....	5
Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.....	5
Implantação e operacionalização do Centro de Controle Operacional (CCO) – Video Wall, Infraestrutura de TI.	6
Painel Sinótico (Video Wall)	6
Infraestrutura computacional de processamento e visualização.....	6
Sistema de energia ininterrupta e redundância.....	7
Funções operacionais do CCO	7
Serviços Complementares.....	7
Circuitos Subterrâneos em Baixa Tensão para Iluminação Pública.....	8
Investimentos Realizados.....	8
Conformidade Socioambiental: Gestão de Resíduos Sólidos e Saúde e Segurança do Trabalho	8
1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).....	8
2. Logística Reversa Obrigatória – Art. 33 da PNRS.....	9
3. Saúde e Segurança do Trabalho (SST) – Programas Obrigatórios.....	10
4. Normas Regulamentadoras (NRs) Atendidas Integralmente	10
5. Capacitações e Treinamentos Obrigatórios.....	11
6. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs).....	12
7. Conformidade Operacional e Registros	12
Informações Complementares.....	12



88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483

64 gy





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.**, estabelecida na Rua Urbano Costa Araújo, nº 129, Parque Presidente 1, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.747.435/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300334609, e devidamente registrada no CREA-PR sob o nº 90847, firmou Contrato de Concessão Administrativa nº 208/2025 com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, para a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública.

A proposta foi apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2024, tendo o contrato sido assinado em 30 de outubro de 2025, com Ordem Inicial de Serviços considerada automaticamente emitida na Data de Eficácia em 04/01/2025, data que marca também o início da contagem do prazo, com vigência até 04/01/2038, totalizando 13 (treze) anos de concessão. O valor global do contrato é de R\$ 123.964.649,79 (cento e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Conforme seus documentos societários, a IP Foz do Iguaçu Concessionária de Iluminação Pública S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, que possui a seguinte composição acionária:

Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.184.542/0001-73, com sede na Rua General Potiguara, nº 1428, conjunto 6, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, com participação de 50% (cinquenta por cento);

STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 88.849.773/0001-98, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 225, Bairro Harmonia, Canoas/RS, com participação de 25% (vinte e cinco por cento);

WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda, com sede à Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 05.092.015/0001-40, com participação de 25% (vinte e cinco por cento);

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 73735/2023
- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** Concorrência nº 001/2024
- **CONTRATO:** Nº 208/2025, firmado em 30/10/2025
- **DATA DA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 21/07/2025



88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



OS
seg



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** 04/01/2025 (A Ordem Inicial de Serviços é considerada automaticamente emitida na "Data de Eficácia" do contrato).
- **PREVISÃO DE TÉRMINO DO CONTRATO:** 04/01/2038
- **PERCENTUAL EXECUTADO DE MODERNIZAÇÃO:** 0%

O OBJETO DO CONTRATO é a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nela incluídos todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados dentro dos limites territoriais do MUNICÍPIO, de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS.

Compõem o objeto do presente CONTRATO, as seguintes atividades:

- instalação, desenvolvimento, expansão e modernização: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços necessários à atualização, adequação e expansão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atendimento das obrigações, especificações e parâmetros de qualidade previstos neste CONTRATO e ANEXOS, incluída a implantação de SISTEMA DE TELEGESTÃO na forma prevista no CADERNO DE ENCARGOS;
- efficientização energética: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA necessários ao atendimento das metas de redução da carga instalada previstos no CADERNO DE ENCARGOS; e
- operação e manutenção: atividades operacionais e de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento das especificações e parâmetros de qualidade previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

CRONOGRAMA DA CONCESSÃO:

Data de eficácia do contrato: 04/01/2026.

Data limite para início das atividades de modernização e efficientização: 04/06/2025.

Data de início da realização dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva: 14/04/2026.

Data de término da realização dos serviços: 04 de Janeiro de 2038.

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E INVESTIMENTOS

A IP Foz do Iguaçu Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A. (CNPJ nº 62.747.435/0001-51) comprovou a subscrição e a integralização total de seu Capital Social

88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



66
05



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

no valor de R\$ 17.994.780,00 (dezessete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

A atual composição societária que integralizou este montante está estruturada e detalhada da seguinte forma:

- **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.542/0001-73: detentora de 50% da participação acionária (equivalente a R\$ 8.997.390,00);
- **WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.092.015/0001-40: detentora de 25% da participação acionária (equivalente a R\$ 4.498.695,00); e
- **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.849.773/0001-98: detentora de 25% da participação acionária (equivalente a R\$ 4.498.695,00).

Tal montante, em moeda corrente nacional, está sendo integralmente destinado à realização dos investimentos previstos e necessários para a execução total do escopo do Contrato de Concessão supramencionado, em estrita conformidade com o plano de investimentos aprovado pelo Poder Concedente.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Civil e Eletricista Wellington Teixeira Soares Junior – CREA/GO 16932 – RNP 1008165654;

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS EXECUTADAS

- **Gerenciamento e execução dos serviços de operação e manutenção:** Execução dos serviços operacionais conforme o **PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (POM)**, bem como a execução dos serviços de manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, garantindo a realização dos serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e emergencial, visando assegurar que a rede desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e segura a partir de 14 de abril de 2026. Os serviços incluem, no escopo da contratação, a responsabilidade contratual pelo fornecimento total de materiais e equipamentos específicos de iluminação pública, tais como luminárias, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos, bem como a disponibilização de pessoal técnico especializado, veículos, equipamentos operacionais e EPIs/EPCs necessários à adequada execução dos serviços.

Até a presente data, foram atendidos **3517** pedidos de manutenção, por meio dos canais disponibilizados pela Concessionária.

Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Manutenção Corretiva, Preditiva, Preventiva e Emergencial de **42.128** pontos de iluminação pública, conforme as seguintes definições:

- A manutenção corretiva é realizada quando há uma falha ou mau funcionamento detectado na rede de iluminação pública;

88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



67
af



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- A manutenção preditiva envolve o monitoramento contínuo das condições dos equipamentos e sistemas da rede de iluminação pública, utilizando tecnologias como sensores, análise de dados e sistemas de gestão para prever falhas antes que ocorram;
- A manutenção preventiva é realizada periodicamente para evitar falhas e prolongar a vida útil dos componentes da rede de iluminação pública;
- A manutenção emergencial é acionada em situações críticas, onde a falha na iluminação pública pode causar riscos à segurança.
- Montagem e fixação de estruturas, braços, luminárias e demais componentes associados;
- Adequação e interligação com a rede elétrica;
- Recomposição de pavimento e acabamento das áreas intervenientes.
- **Elaboração do Cadastro Base da Rede Municipal de Iluminação Pública:** Elaboração do Cadastro Base da Rede Municipal de Iluminação Pública, mediante realização de inventário físico completo, dentro dos prazos e diretrizes contratuais estabelecidas, abrangendo um total de **42.128 pontos** de iluminação pública, com classificação, georreferenciamento e informações técnicas dos ativos.

IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) – VIDEO WALL, INFRAESTRUTURA DE TI.

Implantação e plena operacionalização do **Centro de Controle Operacional (CCO)**, em regime de funcionamento contínuo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contemplando o **CCO Base da Concessionária**.

Painel Sinótico (Video Wall)

Foi implantado painel sinótico do tipo *Video Wall* composto por **8 (oito) monitores de LED de 49 polegadas, com resolução nativa 4K UHD (3840 × 2160 pixels)**, interligados em série e configurados em arranjo matricial 2×8, formando um painel único e contínuo.

O painel proporciona visualização ampliada, contínua e de alta definição, com nitidez, fidelidade cromática e ângulo de visão adequados às aplicações de supervisão operacional, permitindo exibição simultânea de múltiplas fontes — sistema de telegestão da iluminação pública, mapas georreferenciados (GIS), indicadores de desempenho (KPIs/SLAs), painéis de chamados de manutenção, gráficos de consumo energético e demais sistemas auxiliares —, com possibilidade de divisão lógica em quadrantes ou consolidação em imagem única.

A interconexão das telas é realizada por meio de **cabeamento HDMI de alto desempenho**, contemplando cabos HDMI 2.1 Ultra HD 8K para as conexões críticas internas ao painel e cabos HDMI 2.0 Ultra HD 4K para os ramais de distribuição, complementados por adaptadores Mini DisplayPort para HDMI nas saídas de vídeo profissionais das estações de processamento, assegurando integridade do sinal digital, baixa latência e ausência de perdas perceptíveis na transmissão.

Infraestrutura computacional de processamento e visualização

Para o processamento e a alimentação simultânea do *Video Wall*, das estações de operação, do CCO Espelho e dos demais postos de trabalho do CCO, foi implantada infraestrutura de TI dedicada.

88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



68



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de energia ininterrupta e redundância

O CCO opera em regime de **alta disponibilidade**, com sistema de redundância elétrica em camadas.

Funções operacionais do CCO

O CCO é responsável pela coordenação, gerenciamento, supervisão e controle integral das ações de **modernização, efficientização, operação e manutenção (preditiva, preventiva, corretiva e emergencial)** da Rede Municipal de Iluminação Pública, abrangendo:

- Supervisão em tempo real de controladores de telegestão serem instalados em vias V1, V2 e V3 do município;
- Monitoramento de leituras elétricas (tensão, corrente, potência ativa, fator de potência e consumo), com armazenamento histórico para fins de auditoria, faturamento e gestão energética;
- Acionamento, dimerização e programação remota dos pontos de iluminação, individualmente ou por grupos;
- Gestão de alarmes, ocorrências, falhas e chamados de manutenção, com priorização automática e rastreabilidade;
- Integração com os canais de atendimento ao usuário (aplicativo, call center, site institucional, ronda própria, atendimentos da prefeitura);
- Geração de relatórios técnicos, gerenciais e operacionais, atendendo aos indicadores de desempenho contratuais;

Serviços Complementares

- **Canais e modalidades de atendimento ao usuário e monitoramento operacional:** Disponibilização e operação de múltiplos canais de atendimento aos usuários e de monitoramento da Rede Municipal de Iluminação Pública, garantindo acessibilidade, agilidade e continuidade na prestação dos serviços, compreendendo:
- Aplicativo próprio, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível para download nas plataformas "Apple App Store" e "Google Play", destinado ao registro de solicitações, abertura de protocolos, acompanhamento de demandas e comunicação direta com a Concessionária. Até o momento, foram registrados **664 atendimentos** por meio do aplicativo;
- Atendimento por call center, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, voltado ao recebimento de solicitações, reclamações, informações e orientações aos usuários, com registro e gestão dos chamados em sistema próprio. Até o momento, foram realizados **1172 atendimentos** via call center;
- Atendimento presencial, disponibilizado em local definido pela Concessionária, para acolhimento de demandas, esclarecimentos e suporte direto aos usuários, totalizando zero atendimentos presenciais;
- Abertura de protocolos por meio do site institucional, permitindo o registro eletrônico de solicitações e o acompanhamento do andamento dos atendimentos, com **410 protocolos** abertos por esse canal;



88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



69 08



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Ronda própria de iluminação pública, realizada de forma sistemática, preventiva e corretiva, destinada à identificação proativa de falhas, pontos apagados, irregularidades operacionais e necessidades de manutenção na rede, independentemente de solicitação prévia do usuário, totalizando **1171 ocorrências** identificadas por meio de rondas;
- Atendimento por meio do Poder Concedente, realizado através de canais diretos com a prefeitura (WhatsApp, telefone etc.), que realiza a abertura do protocolo ou solicita à Concessionária o referido procedimento, totalizando **99 protocolos** abertos.

Os canais de atendimento e as atividades de monitoramento operam de forma integrada aos sistemas de gestão e ao Centro de Controle Operacional (CCO), assegurando rastreabilidade dos protocolos, priorização adequada das demandas e efetividade na prestação dos serviços.

Circuitos Subterrâneos em Baixa Tensão para Iluminação Pública

Instalação, adequação e manutenção de circuitos subterrâneos em baixa tensão destinados à alimentação de unidades de iluminação pública, compreendendo: abertura e fechamento de valas conforme normas técnicas aplicáveis; lançamento, emenda e terminação de cabos elétricos isolados em dutos e envelopes subterrâneos; instalação de caixas de passagem, caixas de derivação e conexões subterrâneas estanques com grau de proteção adequado; execução de aterramento e equipotencialização dos circuitos; ensaios de isolamento e continuidade dos condutores; identificação, sinalização e rastreabilidade dos circuitos conforme as built; e comissionamento funcional das unidades de iluminação pública alimentadas pelo circuito subterrâneo instalado.

O volume aproximado dos serviços executados compreendeu **120 pontos** de iluminação pública e **150 m** de circuito subterrâneo.

INVESTIMENTOS REALIZADOS

CONFORMIDADE SOCIOAMBIENTAL: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os serviços executados no escopo do **Contrato de Concessão Administrativa nº 208/2025** observam, de forma integral, o conjunto de normas, programas e instrumentos de **gestão ambiental, gestão de resíduos sólidos e saúde e segurança do trabalho (SST)** aplicáveis às atividades de modernização, expansão, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, em estrita aderência à legislação federal, à regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), do INSS e às normas técnicas da ABNT.

1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

A Concessionária implementou e mantém em pleno funcionamento **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** específico para suas atividades, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), no **Decreto Federal nº 7.404/2010** (regulamentação original) e no **Decreto Federal nº 10.936/2022** (regulamentação consolidada), bem como nas normas técnicas da ABNT aplicáveis (notadamente NBR



88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



70 uf



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.004:2004 – Classificação de Resíduos Sólidos, NBR 10.005 e NBR 10.006), e nas diretrizes ambientais estaduais e municipais aplicáveis ao Município de Foz do Iguaçu/PR.

O PGRS implementado contempla, no mínimo:

- Diagnóstico, classificação (Classes I – Perigosos; II A – Não Inertes; II B – Inertes) e quantificação dos resíduos gerados em todas as etapas operacionais (modernização, ampliação, operação, manutenção, CCO);
- Procedimentos formalizados de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, transporte interno e externo, com utilização de transportadores devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Definição dos destinos ambientalmente adequados para cada tipologia de resíduo (reciclagem, reaproveitamento, tratamento, descontaminação ou disposição final em aterro licenciado), com rastreabilidade documental por meio de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Programa de treinamento e conscientização ambiental das equipes próprias e terceirizadas;
- Indicadores de desempenho ambiental (taxa de reciclagem, volume de resíduos perigosos enviados à descontaminação, percentual de destinação final adequada);
- Procedimentos de emergência ambiental, incluindo vazamentos, contaminações e descartes acidentais.

2. Logística Reversa Obrigatória – Art. 33 da PNRS

A Concessionária implementa, de forma sistemática e auditável, os procedimentos de **logística reversa** exigidos pelo **art. 33 da Lei nº 12.305/2010** e regulamentações correlatas, no que se refere aos resíduos típicos da atividade de iluminação pública, sujeitos a destinação especial:

- **Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de vapor de mercúrio, e luz mista:** lâmpadas substituídas no curso da modernização do parque (anteriormente instaladas no parque convencional) foram recolhidas, acondicionadas adequadamente e encaminhadas a operadores licenciados especializados em descontaminação de **mercúrio e demais metais pesados**, em conformidade com o Acordo Setorial de Lâmpadas e a regulamentação ambiental aplicável;
- **Produtos eletroeletrônicos e seus componentes:** reatores eletromagnéticos, relés fotoelétricos, drivers eletrônicos, controladores e demais componentes substituídos no curso da modernização foram destinados a operadores licenciados de logística reversa de **REEE (Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos)**, em conformidade com o Decreto nº 10.240/2020 e o Acordo Setorial vigente;
- **Pilhas e baterias:** pilhas e baterias provenientes de equipamentos operacionais (incluindo as baterias dos sistemas de energia ininterrupta – Nobreaks – do CCO ao final de sua vida útil) são encaminhadas a operadores credenciados pelo programa nacional de logística reversa de pilhas e baterias;
- **Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens:** provenientes da manutenção da frota e do guindauto hidráulico, encaminhados via logística reversa específica.



88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



71
ccf



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. Saúde e Segurança do Trabalho (SST) – Programas Obrigatórios

A Concessionária mantém implementados, atualizados e auditáveis o conjunto de **programas obrigatórios de saúde e segurança ocupacional**, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com as exigências previdenciárias do INSS, abrangendo:

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR-1:** inventário, avaliação e plano de ação dos riscos ocupacionais identificados (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), estruturado conforme o **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)**, em substituição definitiva ao antigo PPRA;
- **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-7:** programa de vigilância da saúde dos trabalhadores, com elaboração baseada nos riscos identificados no PGR, contemplando os exames **admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco e demissional**, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), relatório analítico anual e integração com o eSocial;
- **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** laudo elaborado por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) em conformidade com a **Lei nº 8.213/1991**, com o Decreto nº 3.048/1999 e com a Instrução Normativa INSS nº 128/2022, demonstrando as condições ambientais de trabalho para fins previdenciários, com especial atenção às atividades expostas a agentes nocivos (eletricidade, altura, ruído, calor, intempéries);
- **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):** documento individualizado dos trabalhadores expostos a agentes nocivos, emitido em conformidade com a regulamentação do INSS, fornecido ao trabalhador na rescisão contratual ou quando solicitado, contendo as informações necessárias à concessão de aposentadoria especial;
- **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) – NR-4:** dimensionado conforme o grau de risco da atividade e o número de empregados, com Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes;
- **Ordens de Serviço (OS) específicas para cada função:** formalmente emitidas, com ciência documentada do trabalhador, contendo procedimentos seguros, riscos da atividade, EPIs obrigatórios e medidas de prevenção (NR-1);
- **Análises Preliminares de Risco (APR) e Permissões de Trabalho (PT):** elaboradas previamente à execução de serviços de maior complexidade ou risco, com especial rigor para trabalhos em altura, espaços confinados e instalações elétricas energizadas;
- **Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT):** emitida tempestivamente nos casos aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991;
- **Diálogos Diários de Segurança (DDS):** realizados rotineiramente antes do início das atividades, com registro de participação e temas tratados.

4. Normas Regulamentadoras (NRs) Atendidas Integralmente

Em razão das peculiaridades técnicas das atividades de iluminação pública, são integralmente observadas as seguintes Normas Regulamentadoras do MTE:

- **NR-1:** Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR);



88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483



72
58



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **NR-4:** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
- **NR-5:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- **NR-6:** Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com fornecimento, treinamento e controle de uso, todos com Certificado de Aprovação (CA) válido;
- **NR-7:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- **NR-9:** Avaliação e Controle de Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade — fundamento técnico-normativo das atividades de IP;
- **NR-10 / Anexo II (SEP):** Segurança no Sistema Elétrico de Potência, aplicável aos serviços em redes da concessionária distribuidora;
- **NR-11:** Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (operação do guindauto hidráulico e movimentação de postes e cargas);
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR-15:** Atividades e Operações Insalubres, com pagamento de adicional de insalubridade quando aplicável;
- **NR-16:** Atividades e Operações Perigosas — adicional de periculosidade pago aos eletricitistas conforme exposição às atividades em eletricidade (Anexo 4);
- **NR-17:** Ergonomia, especialmente aplicada aos postos de trabalho do CCO e operadores;
- **NR-18:** Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aplicável às obras civis associadas à implantação de postes, caixas e circuitos subterrâneos;
- **NR-21:** Trabalhos a Céu Aberto, aplicável à totalidade das atividades de campo de iluminação pública;
- **NR-23:** Proteção Contra Incêndios, aplicável às instalações do CCO e almoxarifados;
- **NR-24:** Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- **NR-26:** Sinalização de Segurança, aplicada a áreas de trabalho, frota, almoxarifado e CCO;
- **NR-33:** Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, aplicável aos serviços em caixas de passagem e galerias subterrâneas dos 800 m de circuito subterrâneo executado;
- **NR-35:** Trabalho em Altura, fundamental para a operação com cesto aéreo do guindauto hidráulico em manutenção de luminárias e postes.

5. Capacitações e Treinamentos Obrigatórios

Os colaboradores envolvidos nas atividades operacionais recebem capacitação inicial e reciclagem periódica conforme as exigências de cada NR aplicável, com destaque para:

- **NR-10 Básico (40h) e NR-10 Complementar – SEP (40h),** para todos os eletricitistas envolvidos em serviços em eletricidade, com reciclagem bienal;
- **NR-11** para operadores de guindauto hidráulico, com Aviso de Recebimento de Treinamento;
- **NR-18** para equipes de construção civil e implantação de infraestrutura;



43
uf



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **NR-33** para equipes que executam serviços em espaços confinados (Trabalhador Autorizado, Vigia e Supervisor de Entrada);
- **NR-35** para todos os trabalhadores que executam atividades em altura superior a 2 metros, com reciclagem bial;al;
- **Direção defensiva e operação de veículos pesados**, para condutores da frota operacional;
- **Primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios e brigada de emergência**, para colaboradores designados.

6. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs)

A Concessionária fornece, gratuita e adequadamente, **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** certificados com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE — incluindo capacetes classe B com jugular, luvas isolantes de borracha (com teste hidrostático periódico), calçados de segurança dielétricos, óculos de segurança, protetores faciais, vestimentas de proteção contra arco elétrico (FR), cintos paraquedistas, talabartes e demais EPIs adequados às atividades —, bem como **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** tais como aterramentos temporários para equipotencialização, sinalização viária, cones, cavaletes, fitas zebreadas, dispositivos de bloqueio e etiquetagem (LOTO), grupo motor-gerador para sinalização luminosa de obra e demais equipamentos de bloqueio físico de áreas de risco.

7. Conformidade Operacional e Registros

- Todos os documentos legais (PGR, PCMSO, LTCAT, CIPA, ASOs, fichas de EPI, registros de treinamentos, OS, APRs, PTs, CATs) são mantidos atualizados e disponíveis para fiscalização do Ministério Público do Trabalho (MPT), Auditoria-Fiscal do Trabalho, Poder Concedente, Verificador Independente e demais órgãos competentes;
- Os eventos de SST são integrados ao eSocial conforme as obrigações acessórias previstas (eventos S-2210, S-2220, S-2240, entre outros);
- A Concessionária não registra, até a presente data, autuações administrativas, embargos, interdições ou acidentes graves ou fatais relacionados à execução dos serviços contratuais;
- Os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados são submetidos a processo de homologação que inclui verificação de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como aderência aos padrões de SST da Concessionária.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os serviços acima descritos foram executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (incluindo, mas não se limitando a NBR 5101:2024, NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039, NBR ISO 19650, NBR 15965 e NBR 10.004:2004), com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-1, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-10 Anexo II/SEP, NR-11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-21, NR-23, NR-24, NR-26, NR-33 e NR-35), com os programas obrigatórios de saúde e segurança do trabalho (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA e SESMT), com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e Decreto nº 10.936/2022), com as normas e padrões da concessionária de energia elétrica local, com a regulamentação metrológica do INMETRO aplicável a Sistemas de Iluminação Pública (Portaria INMETRO nº 221/2022, alterada pela Portaria INMETRO nº 601/2023), com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com a Lei Federal nº 11.079/2004



74 uf



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(Lei das PPPs) e com as boas práticas de engenharia elétrica, sob supervisão de profissional habilitado com registro ativo no CREA.

A empresa demonstrou plena capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, não havendo registros de inadimplemento, penalidades ou restrições técnicas durante a vigência contratual.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

Pedro Augusto Rodrigues

Diretor de Iluminação Pública do Município de Foz do Iguaçu

Secretaria Municipal de Obras

Nº da Portaria da Nomeação: 83.805 de 09 de Fevereiro de 2026.



88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483

75
ag



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Número: 2/2026

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - IP FOZ DO IGUAÇU - CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma SID de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

88e15e51-3c49-4849-9ef7-638e85673483

Hash do Documento

7B771949342D05073B4259D01BA7F60F96292BEC0C215D92291C8322CC6A63C0

Anexos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA IPFOZ.pdf - c62cbf26-7dcb-44ef-8089-6d4f51dcf1b2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2026 é(são) :

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***24476923** em 19/05/2026 8:51:55 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

76
5

ACORDO DE ACIONISTAS
IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA SPE S.A.

Pelo presente instrumento particular,

As empresas,

- (a) **STE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, organizada sob a forma de sociedade por ações, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 225, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP 92310-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.849.773/0001-98, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 4330000418-0, em 06/05/1976, telefone: (51) 3476-3011, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Roberto Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 3.013.603.554 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 184.376.560-87, residente e domiciliado no SHIS QI 25, Chácara 03, Casa B, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71660-715, e-mail: portella@stesa.com.br ("STE");
- (b) **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.**, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua General Potiguar, nº 1.428, Loja 06, Condomínio Industrial Conesul C, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.0928230-8, em 13/02/2020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Renato Gomes de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 6.225.015-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, Apto. 1.601, bairro Mossungue, Curitiba/PR, CEP 81200-110, e-mail: renato@tradetek.com.br ("TRADETEK");
- (c) **WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na rua Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 1220, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80520-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.092.015/0001-40, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0481801-3 29/11/2024, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, representante, Sr. **Nóbile**

77 8

Scandelari Junior, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 3.023.951-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.950.149-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrasio, 235 apto 241, na cidade de Curitiba-PR, com endereço profissional na sede da empresa, e-mail: nobile@wni.com.br (“**WNI**”)

(d) **ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua dr Carlos do Nascimento nº 208, bairro Catupê, São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83060-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.430.585/0001-78, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE , 41.2.0420130-0, 29/09/1999 , neste ato representada pelo SR Nalmir Fontana Feder, brasileiro, divorciado, engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 1.684.968-5/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.182.269-20, residente e domiciliada á Rua Nicacio Riquelme, 215 Curitiba-PR, com endereço profissional na sede da empresa, e-mail: endealengenharia@yahoo.com.br (“**ENDEAL**”).

e, ainda, na qualidade de Interveniente-Anuente,

- **IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.**, sociedade anônima de propósito específico, com sede na Rua Padre Montoya, 490, centro, Foz do Iguaçu-PR, cep 85851-080., em fase de constituição, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto Social (“**Companhia**”),

firmam o presente instrumento, através do qual as empresas **STE, TRADETEK, WNI e ENDEAL**, que serão doravante designadas, individualmente, como “**Acionista**”, e, em conjunto, como “**Acionistas**”, estabelecem os termos que regerão seu relacionamento em face da Companhia, ora em fase de constituição.

Para tal fim, e **CONSIDERANDO QUE:**

- as Acionistas, em 15 de Março de 2024, celebraram o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (“**Consórcio**”), que participou e foi o vencedor da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**), promovida pelo Município de Foz do Iguaçu -PR, por intermédio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (“**Município**”), para a contratação de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública (“**Licitação**”), com vistas à “concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização,

eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública de Foz do Iguaçu”, conforme definido no respectivo Edital e no Contrato de Concessão Administrativa e seus anexos (“Empreendimento”);

- (ii) segundo os termos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, a Companhia foi constituída, naquela data, com o objetivo único e exclusivo de celebrar o contrato de concessão administrativa oriunda da Licitação, cuja minuta está contida no Anexo 10 do Edital (“Contrato de Concessão Administrativa”), e, com isto, desenvolver o Empreendimento;
- (iii) as Acionistas são titulares, em conjunto, de 17.102.000,00 (dezessete milhões, milhões, cento e duas mil ações) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Companhia, representativas de 100% (cem por cento) do capital total e votante da Companhia, assim distribuídas entre as Acionistas, a saber:

Acionista	Nº de Ações	Participação Acionária (%)
STE	4.275.500	25,00%
TRADETEK	4.275.500	25,00%
WNI	4.275.500	25,00%
ENDEAL	4.275.500	25,00%
Total	17.102.000	100,00%

- (iv) as Acionistas pretendem regular o seu relacionamento como acionistas da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), estabelecendo, dentre outras, regras relativas (a) ao exercício do direito de voto, que tenham por objeto deliberação sobre certas matérias; (b) à administração da Companhia, inclusive com regras sobre o preenchimento de seus cargos, e (c) ao exercício do direito de preferência, aumentos de capital e diluição consentida de participação acionária na hipótese de inadimplência de acionista quanto aos prazos de integralização de capital, nas chamadas feitas com vistas ao cumprimento do contrato de concessão,

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Acordo de Acionistas, doravante referido simplesmente como “Acordo”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições. Para todos os fins e efeitos deste Acordo, as seguintes expressões e termos definidos, iniciados com letra maiúscula, terão os significados indicados a seguir:

- (a) “1ª Fase de Investimento”: refere-se aos investimentos realizados nos 1.000 (mil) primeiros dias de vigência do Contrato de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública. A chamada de capital poderá ser efetuada antes desse prazo, conforme deliberação das Acionistas.
- (b) “2ª Fase de Investimento”: refere-se aos investimentos realizados após os 1.000 (mil) primeiros dias de vigência do Contrato de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública. A chamada de capital poderá ser efetivada a qualquer momento, segundo deliberação das Acionistas.
- (c) “Alienação”: significa a venda, cessão, transferência, conferência ao capital de outra sociedade ou de qualquer outra maneira, direta ou indiretamente, alienação ou promessa de alienação. Todos esses atos serão doravante referidos como “Alienar”.
- (d) “Contrato de Concessão”: significa o contrato de concessão, em regime de parceria público-privada, celebrado entre a Companhia e o Município de Foz do Iguaçu-PR, como consequência da vitória da Companhia na Licitação referente à concorrência pública promovida pelo Município, para a contratação de Concessão Administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública de Foz de Iguaçu-PR.
- (e) “Controle”: significa (i) a titularidade de direitos de sócios que assegurem ao seu titular, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade. As expressões e termos “Controlador”, “Controlado por”, “sob Controle comum” e “Controlada” têm os significados logicamente decorrentes desta definição de “Controle”.
- (f) “Coligação”: refere-se à relação societária existente entre uma investidora e uma sociedade investida, na qual a investidora tem influência significativa na sociedade investida, mas não detém seu Controle. Há presunção de influência significativa quando a investidora é titular de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem, contudo, controlá-la. A expressão “Coligada” tem o significado logicamente decorrente desta definição de “Coligação”.

80 4

- (g) “Dia Útil”: significa qualquer dia calendário, exceto sábado, domingo ou outro dia no qual seja autorizado que os bancos comerciais permaneçam fechados na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.
- (h) “Editais”: significa o documento emitido pelo Município que estabelece as regras, termos e condições da Licitação.
- (i) “Financiamento”: significa quaisquer operações financeiras ou bancárias realizadas com instituições financeiras, sejam elas públicas ou privadas, para a obtenção de recursos a serem empregados na realização do Empreendimento.
- (j) “Lei”: significa qualquer lei, estatuto, regulamento, regra, ofício, determinação, decisão (ainda que liminares ou interlocutórias), sentença, despacho ou exigência editada, promulgada, celebrada ou imposta por qualquer Autoridade Governamental.
- (k) “Informações Confidenciais”: significa, mas sem limitação a, todos e quaisquer documentos, informações, dados, relatórios, análises e outras informações, sejam elas em formato escrito, verbal, eletrônico ou outro, que contenham, reflitam ou indiquem informações relativas às Acionistas e suas Afiliadas, à Companhia e suas Afiliadas, aos clientes, fornecedores e terceiros com quem a Companhia se relacione, ao Empreendimento, aos contratos firmados pela Companhia, ao Contrato de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública, a este Acordo, aos negócios da Companhia, e a quaisquer outros documentos e informações, fatos, atos ou eventos relativos à Companhia ou às Acionistas que não sejam ou não estejam disponíveis ao público em geral.
- (l) “Ônus ou Gravames”: significa todo e quaisquer ônus ou gravames, incluindo, mas não se limitando a, qualquer promessa de venda, opção de compra, vínculo, encargos, caução, restrição, direito de preferência, direito de garantia, fideicomisso, penhor, alienação fiduciária em garantia, usufruto ou qualquer outro direito real de fruição, caução ou outra garantia, bem como quaisquer outras reivindicações que possuam substancialmente os mesmos efeitos dos institutos ora referidos.
- (m) “Oneração”: significa a promessa de venda, a opção de compra, a vinculação à Ônus ou Gravames, inclusive a utilização em penhor, usufruto, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia. Todos esses atos serão doravante referidos como “Onerar”.

81 58

- (n) “Perda”: significa todas as obrigações, pagamentos efetuados a qualquer título, responsabilidades, contingências, perdas, danos diretos, prejuízos, responsabilidade pecuniária ou conversível em pecúnia, inclusive juros, multa, correção monetária, honorários advocatícios razoáveis, despesas com peritos e custas judiciais, que se tornem exigíveis e sejam decorrentes de ações, reclamações, pretensões, processos e/ou demandas com decisões finais transitadas em julgado, ainda que seus efeitos se materializem apenas no futuro.
- (o) “Partes Relacionadas”: significa qualquer Pessoa que tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios, incluindo, exemplificativamente, as seguintes pessoas físicas ou jurídicas relacionadas à determinada Pessoa, conforme aplicável: (i) ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau e seus respectivos cônjuges; (ii) o cônjuge ou companheiro e seus ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau; (iii) suas Coligadas, Controladas, sociedade sob Controle comum e seus Controladores; (iv) empresas com administradores comuns ou que possam influenciar e/ou se beneficiar de determinadas decisões; e (v) sociedades cujos acionistas, quotistas e/ou administradores, quaisquer que sejam as denominações dos cargos, possuam a relação de parentesco indicada nos itens (i) e (ii) acima com os seus sócios e administradores.
- (p) “Pessoa”: significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como *trusts*, fundos de investimento, *joint ventures*, consórcios, condomínios e/ou sociedades em conta de participação.
- (q) “Transferência de Controle”: significa qualquer operação, originária e/ou derivada, por meio da qual o Controle em relação à Companhia deixe de ser de titularidade do(s) atual(ais) Controlador(es) da Companhia e torne-se de titularidade de terceiro, inclusive, mas a tanto não se limitando, em decorrência de Alienação, reorganização societária (inclusive fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações e/ou semelhantes), subscrição de ações e/ou conversão de outros valores mobiliários em ações.

1.2. Demais Definições. Em adição às definições previstas no item 1.1 acima, as expressões e termos definidos e indicados abaixo, sempre que empregados neste Acordo com as suas iniciais grafadas em letra maiúscula, terão os significados que lhes são atribuídos nas respectivas Cláusulas e/ou itens apontados abaixo:

829

Definição	Cláusula
Acionista Bloqueada	3.2
Acionista Inadimplente	7.4
Acionista Ofertante	3.6
Acionistas	Preâmbulo
Acionistas Ofertadas	3.6
Ações	2.1
Ações Ofertadas	3.6
Acordo	Preâmbulo
Capital Social Mínimo	7.1. (a)
Companhia	Preâmbulo
Compromisso de Investimento Anual	7.2
Compromisso de Investimento Inicial STE	7.1. (b)
Compromisso de Investimento Inicial Tradetek	7.1. (c)
Compromisso de Investimento Inicial WNI	7.1 (d)
Compromisso de Investimento Inicial ENDEAL	7.1. (e)
Compromissos de Investimento	7.3
Consórcio	Considerando (i)
Construção Judicial	3.19
Contrato de Consórcio	Considerando (i)
Contrato de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública	Considerando (ii)
Direito de Preferência	3.4
Empreendimento	Considerando (i)
STE	Preâmbulo
TRADETEK	Preâmbulo
WNI	Preâmbulo
ENDEAL	Preâmbulo
Lei nº 6.404/76	Considerando (iv)
Licitação	Considerando (i)
Lock-Up	3.2
Município	Considerando (i)
Normas de Compliance e Regras Anticorrupção	6.1
Notificação de Oferta	3.6
Notificação para Aporte de Capital	7.3
Período do Lock-Up	3.2
Prazo de Exercício do Direito de Preferência	3.7
Regulamento	10.3

CLÁUSULA SEGUNDA

AÇÕES VINCULADAS AO ACORDO

2.1. Este Acordo vincula e obriga: (i) as Acionistas (inclusive seus cessionários e sucessores, a qualquer título) e a Companhia; e (ii) todas as ações representativas do capital social da Companhia de titularidade das Acionistas, que ficam sujeitas a todas as estipulações nele constantes (as “Ações”).

2.2. Para os efeitos do disposto neste Acordo, as expressões “Ação” e “Ações” significam a totalidade das ações de emissão da Companhia, de propriedade das Partes, as quais se encontram vinculadas e sujeitas ao presente Acordo, incluindo, ainda: (i) quaisquer ações de emissão da Companhia decorrentes de bonificações às Ações e/ou de desdobramento ou grupamento das Ações, que venham a ser adquiridas, a qualquer título, pelas Acionistas; (ii) quaisquer ações de emissão da Companhia decorrentes do exercício de direito de preferência (à compra e/ou à subscrição) e/ou de prioridade (no caso de emissões em que o direito de preferência de subscrição seja excluído, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76, e, em seu lugar, seja assegurada prioridade de subscrição), que caibam às Ações e que venham a ser adquiridas a qualquer título pelas Acionistas; (iii) quaisquer ações de emissão da Companhia decorrentes de conversão ou permuta de quaisquer títulos ou valores mobiliários, conversão de debêntures e/ou exercício de bônus de subscrição, que venham a ser adquiridas, a qualquer título, pelas Acionistas e, ainda, (iv) quaisquer ações da Companhia que venham a se tornar de titularidade das Acionistas, a qualquer título e a qualquer tempo.

2.3. Os direitos decorrentes da titularidade das Ações deverão ser exercidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

ALIENAÇÃO, ONERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AÇÕES

3.1. As Ações não poderão ser Alienadas: (a) em desacordo com o Edital e/ou com o Contrato de Parceria Público-Privado; bem como (b) sem que sejam: (i) obtidas as autorizações do Município, conforme aplicável; e (ii) observados os procedimentos, termos e condições desta Cláusula Terceira.

SEÇÃO I – RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES (LOCK-UP)

3.2. Durante a 1ª Fase de Investimentos (“Período do Lock-Up”), nenhuma Acionista (“Acionista Bloqueada”) poderá Alienar suas Ações, sem a observância dos termos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública, bem como sem a prévia e expressa concordância do Município, quando aplicável.

3.3. Após o decurso do Período de *Lock-Up* ou se permitido pelo Município, o que ocorrer primeiro, as Acionistas Bloqueadas poderão Alienar as suas Ações, desde que:

- (i) as Alienações não conflitem com o Edital e/ou com o Contrato de Parceria Público-Privado;
- (ii) tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo Município, conforme aplicável; e
- (iii) observem e cumpram os procedimentos do Direito de Preferência previsto na Seção II desta Cláusula Terceira, conforme aplicável.

SEÇÃO II – DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.4. As Acionistas terão direito de preferência nas Alienações de Ações realizadas por qualquer das Acionistas, seja em relação às Alienações de Ações realizadas entre as próprias Acionistas ou naquelas realizadas entre Acionistas e eventuais terceiros (o “Direito de Preferência”).

3.5. Caso qualquer das Acionistas deseje Alienar suas Ações e/ou direitos de subscrição, as demais Acionistas terão o Direito de Preferência para adquirir estas Ações ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia (excluída, para fins e efeitos de determinação de tal participação societária, as ações de propriedade da Acionista Ofertante, pelo mesmo preço e demais condições negociais, conforme procedimento estabelecido na Seção III abaixo).

SEÇÃO III – PROCEDIMENTO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.6. Caso qualquer Acionista deseje Alienar (“Acionista Ofertante”) parte ou a totalidade de suas Ações (“Ações Ofertadas”), deverá notificar por escrito as demais Acionistas da Companhia (“Acionistas Ofertadas”), que poderão exercer seu Direito de Preferência para adquirir as Ações Ofertadas, especificando obrigatoriamente (a “Notificação de Oferta”):

85
48

- (a) o número, espécie e classe das Ações Ofertadas e o percentual que representa em relação ao total do capital social da Companhia;
- (b) os termos, o preço e as demais condições da oferta, inclusive de pagamento;
- (c) a qualificação completa do terceiro interessado, sua principal atividade, a composição de seu capital social, indicando os acionistas ou sócios que sejam titulares do Controle do terceiro interessado; e
- (d) cópia da proposta feita pelo terceiro interessado, da qual deverá constar, necessariamente, o seu compromisso incondicional e irrevogável de aderir ao presente Acordo, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

3.7. A Acionista Ofertada que desejar exercer o seu Direito de Preferência deverá notificar a Acionista Ofertante, com cópia para as demais Acionistas da Companhia, em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da Notificação de Oferta (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”).

3.8. Exercido o Direito de Preferência, a Alienação das Ações Ofertadas será efetivada dentro de 60 (sessenta) dias após o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, nos mesmos termos, prazos e condições daqueles constantes na Notificação de Oferta.

3.9. Em qualquer hipótese, as Acionistas Ofertadas têm o Direito de Preferência para adquirir a totalidade, e não menos do que a totalidade, das Ações Ofertadas, sendo certo que, havendo mais de 1 (uma) Acionista Ofertada, cada uma delas poderá adquirir as ações na proporção de sua respectiva participação no capital social da Companhia, excluída a participação da Acionista Ofertante e, se for o caso, das Acionistas Ofertadas que não manifestarem sua intenção de adquirir as Ações Ofertadas ou que renunciarem ao seu Direito de Preferência.

3.10. A falta de manifestação, por qualquer Acionista, a respeito da oferta constante da Notificação de Oferta dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, será considerada como renúncia ao exercício do respectivo Direito de Preferência.

3.11. Uma vez oferecidas as Ações Ofertadas às titulares do Direito de Preferência e tendo estas optado por não exercer o Direito de Preferência, será assegurado à Acionista Ofertante, imediatamente, independentemente de qualquer outra formalidade, o direito de Alienar ao terceiro interessado a totalidade das Ações Ofertadas, desde que:

- (a) a Alienação seja concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo para o exercício do Direito de Preferência pelas Acionistas;
- (b) a operação seja levada a efeito com observância integral das condições de preço e pagamento constantes da notificação mencionada no item 3.6 acima; e
- (c) concomitantemente à formalização da Alienação das Ações, o(s) adquirente(s) das Ações aceite(m) formal e incondicionalmente todos os termos e condições deste Acordo, mediante a assinatura de termo de adesão.

3.12. Qualquer modificação nas condições de Alienação indicadas na Notificação de Oferta durante o prazo decorrido entre a oferta à Acionista Ofertada e a efetivação da operação de Alienação ao terceiro configurará nova e distinta Alienação, que somente poderá ser efetivada após nova Notificação de Oferta às Acionistas Ofertadas, nos mesmos termos e condições de que trata essa Cláusula Terceira, para que estas possam exercer seu Direito de Preferência.

3.13. Não terão eficácia e não obrigarão as Acionistas Ofertadas, por ocasião do exercício do Direito de Preferência assegurado nos termos deste Acordo, a estipulação, por parte do Terceiro interessado, de eventuais condições em sua oferta que visem a criar restrições não previstas neste Acordo.

SEÇÃO IV – NÃO APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.14. Observado o disposto no item 3.15 abaixo, o Direito de Preferência, assegurado nos termos desta Cláusula Terceira, não se aplica na Alienação de Ações realizada entre qualquer Acionista e pessoa jurídica por ela Controlada, direta ou indiretamente (*i.e.*, reorganizações societárias entre Pessoas do mesmo grupo societário e/ou, conforme o caso, submetidas a Controle comum).

3.15. Na hipótese de Alienação de Ações nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 3.14 acima, concomitantemente à formalização da Alienação das Ações, o(s) adquirente (s) das Ações deverá (ão) aderir formal e incondicionalmente aos termos e condições deste Acordo, mediante a assinatura de termo de adesão.

SEÇÃO V – NÃO ONERAÇÃO DAS AÇÕES

3.16. As Ações não poderão ser Oneradas sem a anuência prévia e expressa das

87
14

Acionistas, e sem que o beneficiário dos Ônus ou Gravames reconheça expressamente a existência deste Acordo e das limitações dele decorrentes, inclusive o Direito de Preferência e o Direito de Venda Conjunta.

3.17. Mesmo quando autorizados, os Ônus ou Gravames sobre as Ações, em nenhuma circunstância, poderão ocorrer para ações que não sejam da Companhia, nem poderão conter qualquer restrição ao direito de voto da Acionista ou contrariar o disposto neste Acordo.

3.18. Se o instrumento de constituição de Ônus ou Gravames sobre as Ações contiver previsão de venda extrajudicial das Ações, deverá assegurar o Direito de Preferência e o Direito de Venda Conjunta, conforme estabelecido nesta Cláusula Terceira.

SEÇÃO VI – CONSTRIÇÃO JUDICIAL

3.19. Sem prejuízo do Direito de Preferência estabelecido nesta Cláusula Terceira, na hipótese de as Ações de qualquer das Acionistas serem penhoradas, arrestadas ou serem objeto de qualquer outra constrição judicial (a “Constrição Judicial”), a Acionista cujas Ações forem objeto da Constrição Judicial deverá adotar todas as providências convenientes e/ou necessárias para liberá-las dessa Constrição Judicial.

3.20. Caso a Constrição Judicial incidente sobre as Ações não seja levantada e/ou as Ações não sejam, de qualquer forma, liberadas dessa Constrição Judicial dentro de 60 (sessenta) dias (“Período de Constrição”), reputar-se-á que foi feita uma oferta, pela Acionista cujas Ações forem objeto da Constrição Judicial, às demais Acionistas, para a Alienação de tais Ações.

3.21. Na hipótese prevista no item 3.20 acima, entende-se como preço de oferta o valor de mercado das Ações, ou o valor apontado em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa independente, experiente e idônea, prestadora de serviços de reconhecida especialização do mercado, cujo laudo deverá ser baseado em preços e condições praticados em operações similares no mercado, detalhando inclusive os dados, informações e parâmetros utilizados na avaliação. Para fins da presente cláusula, a Acionista Ofertante poderá escolher entre as seguintes empresas de avaliação especializadas: Deloitte, KPMG, PwC ou E&Y. Os custos e despesas relacionados à avaliação das Ações deverão ser suportados pela Acionista Ofertante.

3.21.1 Na hipótese de a Acionista Ofertante não contratar uma das empresas indicadas no item anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de início do prazo para exercício do Direito de Preferência, o valor das Ações Ofertadas será aquele apurado de acordo com o Balanço Patrimonial da Companhia referente ao último exercício exigível.

3.22. Se as demais Acionistas estiverem interessadas em exercer o Direito de Preferência para adquirir as Ações, elas ficarão investidas de todos os poderes para, requerer a substituição das Ações sujeitas à Constrição Judicial por dinheiro. No caso de haver mais de uma Acionista interessada, a aquisição será proporcional à participação de cada uma no capital social total da Companhia, excluindo a participação da Acionista titular das Ações submetidas à Constrição Judicial.

3.22.1. Na hipótese prevista no item 3.22 acima, as alienações de Ações poderão ser realizadas desde que: (i) o Período de Constrição não ocorra durante o Período do *Lock-Up*; e (ii) sejam observados os termos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública, especialmente quanto à prévia e expressa concordância do Município para tais alienações de Ações.

3.23 Se o crédito garantido pela Constrição Judicial das Ações for superior ao valor de mercado das Ações (apurado na forma prevista acima), a Acionista devedora, titular das Ações submetidas à Constrição Judicial, ficará obrigada a pagar a diferença às demais Acionistas, na proporção do exercício do Direito de Preferência, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do depósito judicial do valor da Constrição Judicial, sob pena de cobrança através de processo de execução fundado em título extrajudicial. Desde já, as Acionistas externam reciprocamente sua concordância com esse procedimento, reconhecendo a certeza, liquidez e exigibilidade da obrigação decorrente da situação prevista.

3.24. Caso o crédito garantido pela Constrição Judicial das Ações seja inferior ao valor de mercado das mesmas (apurado conforme previsto acima), o saldo devedor será pago pela(s) Acionista(s) adquirente(s) à Acionista titular das Ações submetidas à Constrição Judicial, na proporção do exercício do Direito de Preferência, no mesmo prazo (48 (quarenta e oito) horas) e sujeito(s) ao mesmo procedimento executório previsto no item 3.23, com a mesma anuência de todos.

SEÇÃO VII – CESSÃO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO E/OU DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.25. Aplicam-se à cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, de direito de subscrição de Ações em aumento de capital da Companhia (inclusive dentro do limite de capital autorizado), bônus de subscrição e/ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Companhia, ou ainda, de Direito de Preferência, as mesmas regras previstas nesta Cláusula Terceira, incluindo aquelas relativas ao exercício do Direito de Preferência e do Direito de Venda Conjunta, com as seguintes modificações:

- (a) a Acionista Ofertante deverá notificar as demais Acionistas dentro dos 10

(dez) dias que se seguirem à abertura do prazo de subscrição, contendo as informações previstas na Cláusula 3.6 acima; e

- (b) o prazo para o exercício do Direito de Preferência encerrar-se-á 5 (cinco) dias antes do término da subscrição, prazo em que as Acionistas Ofertadas deverão informar à Acionista Ofertante sua intenção de exercer o Direito de Preferência ou o Direito de Venda Conjunta.

SEÇÃO VIII – NULIDADE

3.26. Será nula de pleno direito e ineficaz, não produzindo qualquer efeito perante a Companhia e/ou as demais Acionistas, qualquer Alienação e/ou Oneração de Ações (bem como cessão de direito de subscrição ou de preferência) que esteja em desacordo com o disposto nesta Cláusula Terceira, ficando vedado aos administradores da Companhia efetuar os lançamentos nos livros societários correspondentes, sob pena de sua responsabilidade pessoal.

3.27. Sem prejuízo do disposto no item 3.26 acima, a Acionista que realizar a Alienação e/ou Oneração de Ações (bem como cessão de direito de subscrição ou de preferência) sem observar as regras previstas nesta Cláusula Terceira estará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) todos os direitos (e não as obrigações) previstos neste Acordo em favor da Acionista inadimplente serão suspensos; e
- (b) será deliberado em Assembleia Geral da Companhia a suspensão dos direitos (e não das obrigações) previstos em lei e no Estatuto Social da Companhia em benefício da Acionista inadimplente, que ficará proibida de votar nessa deliberação. Caso a suspensão dos direitos seja aprovada, ela cessará tão logo a obrigação seja cumprida.

SEÇÃO IX – ALIENAÇÕES NÃO PERMITIDAS

3.28. Ficam vedadas, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, as Alienações (diretas e/ou indiretas) de Ações ou de qualquer direito decorrente da titularidade das Ações, inclusive o direito de preferência para a subscrição de ações, total ou parcial, pelas Acionistas a terceiros (sociedade, Pessoa ou empresa, inclusive empregados, representantes, gerentes, administradores, agentes ou prepostos de qualquer sociedade, ou Partes Relacionadas de qualquer sociedade), que:

- (i) tenham participado da Licitação, seja diretamente ou indiretamente

através de outra sociedade do mesmo grupo econômico, e não tenham se sagrado vencedores;

- (ii) tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado por crime contra a ordem pública, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) no ato da Transferência estejam, de qualquer forma, vinculadas ao Município;
- (iv) sejam cônjuges ou parentes até segundo grau de qualquer Agente Público do Município;
- (v) no ato da Transferência, sejam Agentes Públicos; ou
- (vi) visem burlar o Direito de Preferência das acionistas.

SEÇÃO X – TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

3.29. Sem prejuízo das regras previstas nesta Cláusula Terceira, conforme estabelecido no Edital e no Contrato de Concessão, a Transferência de Controle da Companhia não poderá colocar em risco a execução das atividades relativas ao Empreendimento, e somente será permitida mediante o cumprimento de todos os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital e no Contrato de Concessão, bem como mediante a aprovação prévia e expressa do Município.

3.30. A Acionista que desejar realizar qualquer Transferência de Controle deverá certificar-se de que o Terceiro:

- (i) atende às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias ao cumprimento do Contrato de Concessão e, consequentemente, ao objeto social da Companhia; e
- (ii) preste e mantenha as garantias pertinentes, conforme o caso.

3.31. Caso a Companhia e/ou as Acionistas sofram ou incorram em quaisquer Perdas decorrentes de qualquer Transferência de Controle realizadas em desacordo com este Acordo, com o Edital e/ou com o Contrato de Concessão, a Acionista que tenha realizado

a Transferência de Controle deverá indenizar a Companhia e/ou as demais Acionistas, mantendo-as indenizadas e a salvo de quaisquer prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA

ASSEMBLEIA GERAL E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

4.1. Assembleia Geral. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, além dos casos previstos em lei e no Estatuto Social da Companhia.

4.1.1. Convocação. A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria, sempre observado o disposto no Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76.

4.1.2. Instalação e Presidência. Observado o disposto nos artigos 125 ou 135 da Lei nº 6.404/76, conforme aplicável, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer uma das Acionistas da Companhia ou, na ausência destas, por um Diretor escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

4.1.3. Quórum de Deliberação. As deliberações em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria simples de votos representativos do Capital Social da Companhia, independentemente do assunto e/ou do item constante da ordem do dia, com exceção das matérias que a Lei nº 6.404/76 estabeleça quórum superior e/ou as matérias listadas abaixo, que deverão ser aprovadas por quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Companhia:

- (i) qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, mudança do objeto social da Companhia (observadas as restrições constantes do Contrato de Concessão), bem como a prática de qualquer ato que faça com que a Companhia deixe de ser uma sociedade de propósito específico para o fim de explorar única e exclusivamente o Empreendimento;
- (ii) criação e outorga, pela Companhia, de opção de compra de ações a administradores e/ou empregados da Companhia, ou a qualquer outro terceiro;

92
9

- (iii) aumento e/ou redução do capital social (observadas as restrições constantes do Contrato de Concessão);
- (iv) fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia (seja na condição de incorporadora ou de incorporada), incorporação de ações de emissão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, observadas as restrições à alteração de controle da Companhia constantes do Contrato de Concessão;
- (v) dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- (vi) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e início e cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (vii) realização de qualquer transação, acordo ou contrato entre a Companhia, de um lado, as Acionistas e qualquer Parte Relacionada das Acionistas, de administradores ou de membros do Conselho Fiscal da Companhia, de outro lado, com exceção da preferência acordada na Cláusula 4.2;
- (viii) criação de partes beneficiárias;
- (ix) conversão de ações ou modificação de qualquer direito conferido pelas ações emitidas pela Companhia;
- (x) criação e/ou emissão de novas espécies ou classes de ações pela Companhia;
- (xi) emissão de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações;
- (xii) emissão de bônus de subscrição;
- (xiii) alteração do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social;
- (xiv) Concessão, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, desde que tais garantias somem valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Valores acima desse limite dependerão de aprovação das Acionistas em Assembleia, por unanimidade;
- (xv) desdobramento, grupamento, ou resgate de ações;

- (xvi) aprovação das contas da administração;
- (xvii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xviii) aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia;
- (xix) aprovação dos Orçamentos Anuais e dos Planos de Negócios da Companhia e suas modificações; ficando certo que, em caso de impasse, até que ele se resolva, prevalecerá o último Orçamento Anual ou, conforme o caso, o Plano de Negócios anteriormente aprovado, cujos valores serão corrigidos pela variação positiva do IPCA;
- (xx) aprovação de qualquer operação, negócio ou contrato de qualquer natureza, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Valores acima desse limite dependerão de aprovação das Acionistas em Assembleia, por unanimidade;
- (xxi) aprovação de qualquer venda, transferência, cessão ou oneração dos ativos da Companhia, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Valores acima desse limite dependerão de aprovação das Acionistas em Assembleia, por unanimidade;
- (xxii) constituição de ônus sobre quaisquer ativos e outorga de garantias pela Companhia em benefício de terceiros, que, juntas ou isoladamente, somem valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ressalvado os ônus em garantia de dívidas da própria Companhia, que são passíveis de aprovação por maioria;
- (xxiii) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), entre a Companhia e quaisquer terceiros. Acima desse limite, a aprovação será das Acionistas em

Assembleia Geral, por unanimidade;

- (xxiv) emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, desde que sejam superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a aprovação será das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- (xxv) celebração de contratos de empréstimo, financiamentos e/ou qualquer outra forma de operação estruturada de dívida de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a aprovação será das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- (xxvi) determinação do voto da Companhia em Assembleias ou reuniões de sociedades investidas, nas mesmas matérias listadas acima; e
- (xxvii) celebração, aditamento ou rescisão de contratos de prestação de serviços com sociedade, entidade, consórcio, ou qualquer outra Pessoa, que venha a prestar serviços no âmbito do Contrato de Concessão, cujo valor global envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), Acima desse limite, a aprovação será das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade.

4.1.4. Local. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á preferencialmente na sede da administração da Companhia; quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

4.2. Exercício do Direito de Voto. Cada uma das Acionistas concorda e se obriga a votar nas Assembleias Gerais da Companhia com o objetivo de cumprir e dar efeito aos termos e condições do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I – DIRETRIZES E POLÍTICAS

5.1. As Acionistas se obrigam a exercer o direito de voto decorrente da titularidade de suas Ações, de acordo com as seguintes diretrizes ou políticas:

- (i) determinar aos administradores da Companhia a fiel observância de práticas que assegurem a adequada gestão de todas as contratações necessárias à implantação e operação do Empreendimento;
- (ii) administrar a implantação do Empreendimento e assegurar o fiel cumprimento do Contrato de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública, visando minimizar os investimentos envolvidos e maximizar o retorno do capital investido pelas Acionistas;
- (iii) distribuir dividendos e/ou pagar juros a título de remuneração sobre o capital próprio às Acionistas, conforme definido na Cláusula Oitava deste Acordo, desde que compatíveis com a situação econômico-financeira e de caixa da Companhia;
- (iv) abster-se de votar em deliberações sobre matérias nas quais qualquer das Acionistas esteja em conflito de interesses com a Companhia, incluindo, mas não se limitando, às deliberações que envolvam contratos a serem celebrados, modificados e/ou extintos entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, as Acionistas e/ou Partes Relacionadas dessas Acionistas (*i.e.*, há presunção de conflito de interesses nas contratações diretas entre a Companhia e suas Acionistas e/ou Partes Relacionadas); e
- (v) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia que preencham os requisitos legais de elegibilidade, além daqueles estabelecidos neste Acordo.

5.2. Adesão dos Administradores. Os administradores da Companhia, indicados pelas Acionistas, devem aderir ao presente Acordo, declarando expressamente, nos respectivos termos de posse, seu conhecimento do teor deste Acordo e sua obrigação de observar, de boa-fé, todas as suas disposições.

5.3. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei nº 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. Nos termos do Estatuto Social, a Companhia possui um Conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição, sendo 1 (um) Presidente e 3 (três) Conselheiros. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos

96g

até a eleição e posse de seus sucessores.

5.5. Cada Acionista terá o direito de eleger um membro do Conselho de Administração em Assembleia Geral, podendo substituí-lo a qualquer momento. A indicação do Presidente do Conselho de Administração será feita pela Assembleia de Acionistas, por maioria simples, no ato de eleição dos conselheiros.

5.6. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

5.7. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, mediante notificação por escrito (podendo ser enviada por e-mail), entregue e com confirmação de recebimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e contendo a ordem do dia com os assuntos a serem tratados na reunião.

5.8. Independentemente das formalidades previstas nas cláusulas acima, será considerada regular a reunião na qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

5.9. Salvo se acordado de forma diversa e previamente, por escrito, por pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Conselho, as reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

5.10. Caso não haja quórum para a realização da reunião do Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) minutos do horário especificado na convocação, esta será realizada com qualquer número de membros presentes em segunda convocação, no mesmo local e em 5 (cinco) dias úteis após a data da reunião agendada para a primeira convocação.

5.11. Exceto se prevista de outra forma neste Acordo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros em exercício.

5.12. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões em outros locais quando acordadas por todos os membros do Conselho, assim como reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo considerada a participação nesses casos como presença pessoal na reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

5.13. Ao término da reunião, deverá ser lavrada a ata, que deverá ser assinada por todos

os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por membros do Conselho que participarem remotamente também deverão constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo cópias da carta, fac-símile ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do membro do Conselho, ser juntadas ao Livro logo após a transcrição da ata.

5.14. Compete ao Conselho de Administração deliberar e aprovar, por maioria de votos dos conselheiros presentes à Assembleia Geral da Companhia, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Companhia, as seguintes matérias:

- (i) eleição dos Diretores da Companhia;
- (ii) qualquer decisão da Companhia relativa à alteração do Contrato de Concessão, exceto quando a alteração for determinada obrigatoriamente pelo Poder Concedente para a Companhia;
- (iii) doações ou qualquer transação gratuita pela Companhia;
- (iv) concessão, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, desde que referidas garantias somem um montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a aprovação será das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- (v) aprovação de abertura e fechamento de filiais;
- (vi) contratação de auditores independentes;
- (vii) aprovação de qualquer operação, negócio ou contrato de qualquer natureza, com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- (viii) aprovação de qualquer venda, transferência, cessão ou oneração dos ativos da Companhia, com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja

em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;

- (ix) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) entre a Companhia e qualquer terceiro. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- (x) emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, desde que sejam superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- (xi) celebração de contratos de empréstimo, financiamentos e/ou qualquer outra forma de operação estruturada de dívida de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- (xii) determinação do voto a ser proferido pela Companhia em Assembleias ou reuniões de sócios em sociedades investidas, nas mesmas matérias listadas acima; e
- (xiii) celebração, aditamento ou rescisão de Contratos de Prestação de Serviços com sociedade, entidade, consórcio, ou qualquer outra Pessoa, que venha a prestar serviços no âmbito do Contrato de Concessão, desde que o valor global envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das Acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade.

Parágrafo único – Não se inclui nessa limitação de alçada, de modo a exigir aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, a contratação de seguro -garantia e seguros em favor da própria Companhia, que poderá ser realizado em qualquer valor, dependendo apenas da autorização do Conselho de Administração, bastando apenas a carta de autorização

99
8

SEÇÃO III – DIRETORIA

5.15. A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) Diretores: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e financeiro, 1 (um) Diretor Operacional e 1(um) Diretor Adjunto, todos eleitos e nomeados pelo Conselho de Administração, e serão: (i) acionistas ou não; (ii) profissionais habilitados e com experiência comprovada em suas áreas de atuação; e (iii) de reputação ilibada, livres de quaisquer impedimentos e/ou restrições por Normas de *Compliance* e Regras de Anticorrupção; (iv) todos residentes no país.

5.16. O Conselho de Administração deverá destituir qualquer Diretor que: (i) descumprir o presente Acordo; (ii) estiver litigando com a Companhia e/ou as Acionistas (em nome próprio e/ou em nome da Companhia) em Ação de Responsabilidade de Administrações, nos termos da Lei nº 6.404/76; e (iii) estiver condenado em decisão final transitada em julgado relacionada às Normas de *Compliance* e Regras de Anticorrupção.

5.17. Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Em caso de substituição de um Diretor, o substituto completará o mandato do Diretor substituído.

5.17.1. Os cargos da Diretoria serão preenchidos por pessoas integrantes dos quadros das empresas Acionistas, observando-se preferencialmente o critério de rodízio entre elas, a critério do Conselho de Administração.

5.18.18. O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução.

5.19. Os Diretores terão direito ao pró-labore mensal correspondente a meio salário-mínimo nacional.

5.20. A Diretoria da Companhia está autorizada a realizar qualquer pagamento que tenha sido previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

5.21. Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros, ou exonere terceiros de responsabilidades perante a Companhia, deverá ser obrigatoriamente assinado por:

- (i) 2 (dois) Diretores em conjunto;

- (ii) 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma prevista no Estatuto Social, o qual atuará dentro dos limites dos poderes que lhe foram outorgados; ou
- (iii) 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos na forma prevista no Estatuto Social, que deverão atuar dentro dos limites dos poderes que lhe foram outorgados.

5.22. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser necessariamente assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, ser específicas e indicar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judicia*, ter prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA

NORMAS DE COMPLIANCE E REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO

6.1. As Partes, desde logo, obrigam-se a:

- (i) atuar em conformidade com as leis e normas anticorrupção, antifraude e políticas de *compliance* aplicáveis a cada uma das Partes, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e suas alterações posteriores (“Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção”); e
- (ii) atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, as melhores práticas de mercado e com as regras, políticas e exigências internas de *compliance* da Companhia.

6.2. Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (*i.e.* Diretoria) e/ou para cargos no Conselho Fiscal da Companhia quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissões contrários às Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMPROMISSO DE INVESTIMENTO

7.1. Compromissos de Investimento Inicial. De modo a implementar o Empreendimento e assumindo que a Companhia obterá os Financiamentos necessários, cada uma das Partes compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a investir e aportar na Companhia, nas suas respectivas proporções acionárias atuais, os montantes previstos abaixo, de modo a disponibilizar o capital próprio (*equity*) necessário ao

101
Sg

Empreendimento durante Fase de Investimento, sendo que:

- (a) Capital Social Mínimo. Para cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato de Concessão, as Acionistas subscreverão e integralizarão, em moeda corrente nacional, antes da celebração do Contrato de Concessão, ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão global de R\$ 17.102.000,00 (dezesete milhões, cento e dois mil reais) (o “Capital Social Mínimo”), respeitando a proporção de participação societária (*equity*) das Acionistas — *i.e.*: STE aportará 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Social Mínimo; TRADETEK aportará 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Social Mínimo; WNI aportará 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Social Mínimo; ENDEAL aportará 25,00% (doze vírgula cinco por cento) do Capital Social Mínimo,.
- (b) Compromisso de Investimento Inicial STE. Adicionalmente à sua proporção do Capital Social Mínimo, e com base no Orçamento e no Plano de Negócios do Empreendimento para cada exercício social da Companhia durante a 1ª e 2ª Fases de Investimento, cujo valor é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) na 1ª Fase e de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na 2ª Fase, a STE subscreverá ações em quantidade proporcional a 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Social da Companhia, pelo preço de emissão global necessário à disponibilização do capital próprio (*equity*) do Empreendimento em relação ao respectivo exercício social (“Compromisso de Investimento Inicial STE”). Tais ações, subscritas para disponibilização dos recursos referentes ao capital próprio (*equity*) do Empreendimento em relação a cada exercício social, serão integralmente destinados à conta de capital social e serão integralizados pela STE durante o referido exercício social, conforme as necessidades de caixa da Companhia, a serem verificadas pela Diretoria, observada a mecânica de chamada de capital estipulada na Cláusula 7.3 abaixo.
- (c) Compromisso de Investimento Inicial TRADETEK. Adicionalmente à sua proporção do Capital Social Mínimo, e com base no Orçamento e no Plano de Negócios do Empreendimento para cada exercício social da Companhia durante a 1ª e 2ª Fases de Investimento, cujo valor é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) na 1ª Fase e de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na 2ª Fase, a TRADETEK subscreverá ações em quantidade proporcional a 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Social da Companhia, pelo preço de emissão global necessário à disponibilização do capital próprio (*equity*) do Empreendimento em relação ao respectivo exercício social (“Compromisso de Investimento Inicial TRADETEK”). Tais ações, subscritas para disponibilização dos recursos referentes ao capital próprio (*equity*) do Empreendimento em relação a cada exercício social, serão integralmente destinados à conta de capital social e serão

integralizados pela TRADETEK durante o referido exercício social, conforme as necessidades de caixa da Companhia, a serem verificadas pela Diretoria, observada a mecânica de chamada de capital estipulada na Cláusula 7.3 abaixo.

- (d) Compromisso de Investimento Inicial WNI. Adicionalmente à sua proporção do Capital Social Mínimo, e com base no Orçamento e no Plano de Negócios do Empreendimento para cada exercício social da Companhia durante a 1ª e 2ª Fases de Investimento, cujo valor é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) na 1ª Fase e de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na 2ª Fase, a WNI subscreverá ações em quantidade proporcional a 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social Mínimo da Companhia, pelo preço de emissão global necessário à disponibilização do capital próprio (*equity*) do Empreendimento em relação ao respectivo exercício social ("Compromisso de Investimento Inicial WNI"). Tais ações, subscritas para disponibilização dos recursos referentes ao capital próprio (*equity*) do Empreendimento em relação a cada exercício social, serão integralmente destinados à conta de capital social e serão integralizados pela WNI durante o referido exercício social, conforme as necessidades de caixa da Companhia, a serem verificadas pela Diretoria, observada a mecânica de chamada de capital estipulada na Cláusula 7.3 abaixo; e
- (e) Compromisso de Investimento Inicial ENDEAL. Adicionalmente à sua proporção do Capital Social Mínimo, e com base no Orçamento e no Plano de Negócios do Empreendimento para cada exercício social da Companhia durante a 1ª e 2ª Fases de Investimento, cujo valor é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) na 1ª Fase e de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na 2ª Fase, a ENDEAL subscreverá ações em quantidade proporcional a 25,00% (doze vírgula cinco por cento) do Capital Social da Companhia, pelo preço de emissão global necessário à disponibilização do capital próprio (*equity*) do Empreendimento em relação ao respectivo exercício social ("Compromisso de Investimento Inicial ENDEAL"). Tais ações, subscritas para disponibilização dos recursos referentes ao capital próprio (*equity*) do Empreendimento em relação a cada exercício social, serão integralmente destinados à conta de capital social e serão integralizados pela ENDEAL durante o referido exercício social, conforme as necessidades de caixa da Companhia, a serem verificadas pela Diretoria, observada a mecânica de chamada de capital estipulada na Cláusula 7.3 abaixo.

7.2. Compromisso de Investimento Anual. Antes do término do 1º (primeiro) ano de implantação do Empreendimento e, daí em diante, anualmente, de acordo com o que estiver previsto no Orçamento e no Plano de Negócios do Empreendimento subsequentes

à 1ª Fase de Investimento, as Partes comprometem-se a, verificando a necessidade de aportes de capital próprio subsequentes, aprovar o aumento do Capital Social da Companhia e realizar os investimentos correspondentes, sempre respeitando a mecânica de subscrição, direito de preferência e, em seguida, a chamada de capital, conforme estipulado na Cláusula 7.3 abaixo.

7.2.1. Para fins de esclarecimento, as Partes comprometem-se, neste ato, a aportar na Companhia todos os recursos próprios (*equity*) que possam ser necessários para a realização do Empreendimento, na proporção de sua participação, independentemente da contratação de Financiamento (*debt*). Caso não seja obtido Financiamento, as Partes deverão aportar, com recursos próprios, todos os valores necessários para a realização do Empreendimento.

7.3. Procedimentos de Chamada de Capital. A necessidade de aportes ("Compromissos de Investimento") deverá ser verificada pela Diretoria da Companhia, que deverá notificar as Partes, por carta ou e-mail (ambos com aviso de recebimento), para que cada uma das Partes aporte os valores especificados nas datas designadas na notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ("Notificação para Aporte de Capital").

7.3.1. Pelas características especiais que motivaram a constituição da Companhia (como sociedade de propósito específico, para atuar na concessão do serviço de iluminação pública de Sapiiranga) e considerando a relevância dos pontuais aportes de numerário, a tempo e a hora, pelo formato de aumento de capital, como aqui estabelecido, fica entendido que, se não houver o aporte dos valores à Companhia até a data máxima especificada na notificação referida no caput deste item 7.3, a Acionista Inadimplente, será considerada em mora, independentemente de novo aviso, notificação ou interpelação. Considera-se Acionista Inadimplente aquela que deixar de entregar, no prazo estipulado, os recursos objeto da notificação para a chamada de capital (mediante depósito na c.c. da Companhia), sendo automaticamente considerada em mora, a partir do 5º (quinto) dia útil após o prazo estipulado, com as consequências referidas no item 7.4 e 7.4.1.

7.4. Descumprimento do Compromisso de Investimento. Na hipótese de eventual descumprimento dos Compromissos de Investimento, caso alguma das Partes ("Acionista Inadimplente"):(i) deixe de aprovar injustificadamente o aumento de capital no âmbito do Compromisso de Investimento, com o correspondente exercício do direito de voto nesse sentido; ou (ii) deixe de subscrever as ações a serem emitidas no âmbito do referido aumento de capital; ou (iii) não integralize as ações que houver subscrito no âmbito dos referidos aumentos de capital dentro dos prazos estabelecidos na notificação de que trata

o item 7.3 – independentemente dos procedimentos formais de assinatura dos respectivos boletins de subscrição de ações –, tal Acionista Inadimplente, nestas hipóteses, estará sujeita ao seguinte:

- (a) todos os direitos (e não as obrigações) previstos neste Acordo em favor da Acionista Inadimplente serão imediatamente suspensos ao ser verificado o inadimplemento, que será constatado pelo simples decurso do prazo para o aporte de numerário em favor da Companhia;
- (b) qualquer Diretor deverá imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia, na qual será deliberada e aprovada a suspensão dos direitos (e não das obrigações) previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia em favor da Acionista Inadimplente, sendo que a Acionista Inadimplente estará proibida de exercer o direito de voto nessa deliberação;
- (c) a Acionista Inadimplente ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações e, enquanto perdurar a inadimplência, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGPM, salvo na adoção da alternativa prevista na alínea (i) do item 7.4.1, em que subsistirá apenas a obrigação, para a Acionista Inadimplente, de pagar a multa com natureza reparatória dos danos causados à Companhia, sem que lhe assista o direito de, tardiamente, aportar a porção de capital que lhe competia;
- (d) a Acionista Inadimplente sujeitar-se-á ao disposto no artigo 107 da Lei das Sociedades por Ações.

7.4.1. Diluição. Sem prejuízo da exigência das penalidades estipuladas na Cláusula 7.4 acima, em face da(s) Acionista(s) Inadimplente(s) (que, nesse caso, assumirão a natureza reparatória de danos), caberá à(s) Acionista(s) Adimplente(s), conforme o caso (e proporcionalmente à participação acionária detida na Companhia), segundo o que resultar deliberado na Assembleia Geral de que aqui se trata, das duas, uma:

- (i) aportar diretamente a totalidade do valor do aumento de capital na Companhia, subscrevendo e integralizando a totalidade das novas ações emitidas no âmbito do aumento aprovado, com a consequente redução da participação percentual da(s) Acionista(s) Inadimplente(s) na Companhia; ou

- (ii) aportar, em nome da Acionista Inadimplente, o valor das ações subscritas pela Acionista Inadimplente, sendo que, nesse caso, no momento do aporte, a Acionista Inadimplente e a administração da Companhia deverão providenciar todos os atos para que as ações subscritas pela Acionista Inadimplente e integralizadas com os recursos aportados pela Acionista Adimplente sejam imediatamente transferidas para a Acionista Adimplente.

7.4.2. Na hipótese prevista na alínea “ii” do item 7.4.1 supra, referidas alienações de Ações poderão ser realizadas desde que observados os termos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato de Concessão Administrativa de Serviços de Iluminação Pública.

7.5. Financiamento. A contratação de Financiamento será realizada prioritariamente através da Companhia, utilizando-se de ativos da própria Companhia para a prestação de garantias que eventualmente sejam exigidas pelas instituições financeiras que concederem os Financiamentos.

7.5.1. As Partes obrigam-se a fornecer, solidariamente e/ou na proporção de sua participação no Capital Social da Companhia, conforme o caso, as garantias e informações razoavelmente solicitadas pelas instituições financeiras para a viabilização do Financiamento, devendo colaborar para o cumprimento tempestivo das exigências eventualmente formuladas por essas instituições financeiras.

7.5.2. Caso sejam demandadas pelas instituições financeiras que estiverem concedendo o Financiamento, as Partes poderão oferecer as ações de emissão da Companhia de sua titularidade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social da Companhia.

7.5.3. Caso, por qualquer motivo, não seja possível obter o Financiamento através da Companhia, as Partes poderão buscar o Financiamento individualmente, em nome próprio, cabendo a cada uma delas obter recursos em montante proporcional à sua participação societária — *i.e.*, a STE obterá 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos, a TRADETEK obterá 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos, a WNI obterá 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos, a ENDEAL obterá 25,00% (vinte e cinco por cento) dos recursos .

CLÁUSULA OITAVA

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

106
58

8.1. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

8.2. As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, à auditoria realizada por firma internacional de auditores independentes registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

8.3. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do Capital Social. As Acionistas terão direito a um dividendo anual, não cumulativo, de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

8.3.1. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA **ACESSO A INFORMAÇÕES**

9.1. Durante a vigência deste Acordo será garantido às Acionistas o direito de, a qualquer tempo, ter acesso a todos os documentos e informações da Companhia, incluindo, sem limitações, livros, registros, contratos, documentos, certidões, correspondências e relatórios da Companhia, sendo que a Companhia promoverá a entrega a cada uma das Acionistas:

9.1.1. Informações Gerais:

(a) até 30 (trinta) dias após o término de cada trimestre-calendário, de relatório não auditado, contendo: (i) a comparação dos resultados do trimestre com os do mesmo período do exercício anterior; (ii) as projeções para os trimestres seguintes do exercício em curso; e (iii) as demais informações financeiras e/ou operacionais que qualquer das Acionistas venha a solicitar razoavelmente; e

(b) em até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício, todas as demonstrações financeiras da Companhia devidamente auditadas, acompanhadas dos orçamentos preparados pela Diretoria da Companhia e das projeções para o exercício em vigor.

9.1.2. Informações Contábeis. Até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a

Companhia deverá disponibilizar às Acionistas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com as normas definidas pelo CPC (“Comitê de Pronunciamentos Contábeis”) e pelo IASB (“International Accounting Standards Board”).

9.1.3. Informações Financeiras. Até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a Companhia deverá disponibilizar às Acionistas as informações relativas:

(a) à realização de todas as atividades de tesouraria da Companhia, especialmente relacionadas às contas a receber, conciliação bancária, contas a pagar, à administração de fluxo de caixa, etc.; e

(b) ao planejamento e projeção de fluxo de caixa da Companhia.

9.1.4. Informações Fiscais. Até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a Companhia deverá disponibilizar às Acionistas as informações relativas ao acompanhamento quanto à vigência das certidões da Companhia, exigidas pelo Contrato de Cessão.

9.2. Durante a vigência deste Acordo, as Acionistas poderão ainda: (i) visitar e inspecionar os estabelecimentos da Companhia; (ii) examinar e tirar cópia dos livros e registros da Companhia, bem como dos livros e registros dos auditores independentes da Companhia (inclusive os papéis de trabalho dos referidos auditores) atinentes aos negócios da Companhia; (iii) discutir os assuntos da Companhia com seus diretores e auditores independentes, podendo solicitar-lhes, a qualquer tempo, as informações e os esclarecimentos que julgarem necessários; (iv) obter ou verificar as demais informações referentes à Companhia que venham a ser necessárias ao exercício de seus direitos como acionistas da Companhia; e (v) solicitar que a Companhia faça com que seus auditores independentes incluam em suas auditorias quaisquer procedimentos específicos solicitados pela Acionista em referência (cujos resultados serão apresentados à Acionista imediatamente após a conclusão), tudo dentro de prazos e termos razoáveis solicitados pela Acionista, arcando, nesse caso, com os respectivos custos.

9.3. Para garantir a eficiência e a redução de custos necessários para a realização das atividades previstas nesta Cláusula Oitava, as Acionistas poderão adotar um sistema de rateio de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA

ARBITRAGEM

10.1. Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundos de e/ou relativos a este Acordo, incluindo, mas não se limitando, à sua validade, eficácia, violação, interpretação, término,

108
8

rescisão e/ou seus consectários, deverão ser notificados pela Parte às demais, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados da data do início espontâneo das negociações por qualquer das Partes e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a, cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc.

10.2. Na hipótese de impossibilidade de solução amigável na forma da cláusula acima, as Partes expressamente concordam que todos os conflitos oriundos de ou relacionados a este Acordo, incluindo, mas não se limitando a, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários, serão resolvidos por arbitragem.

10.3. A disputa deverá ser submetida a Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação **ARBITAC - Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná.**, de acordo com o seu Regulamento ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

10.4. A sede da arbitragem será na cidade de Foz do Iguaçu/PR, Brasil. A lei aplicável será a brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

10.5. A arbitragem será conduzida por 4 (quatro) árbitros, cabendo a cada uma das Partes indicar um árbitro. Caso seja mais de uma demandante ou demandada, as demandantes conjuntamente e/ou as demandadas conjuntamente indicarão seu respectivo árbitro. Nesse caso, os 2 (dois) árbitros indicados nomearão, de comum acordo, o 3º (terceiro) árbitro que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral").

10.6. Cada Parte permanece com o direito de requerer no juízo competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados, sem demora, à **ARBITAC - Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná.**, sendo que esta poderá: rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada.

10.7. Para facilitar a completa resolução das controvérsias, e após pedido de qualquer uma das partes, o Tribunal Arbitral poderá, em um período de até 90 (noventa) dias de sua constituição, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as Partes relacionadas a este Acordo, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos arbitrais oriundos do Estatuto Social da Companhia. Os árbitros não

109
2/

devem consolidar as arbitragens, exceto se: (a) existirem questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos, fazendo com que a consolidação dos procedimentos seja mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e (b) nenhuma Parte deste instrumento seja prejudicada com a consolidação por meio de atrasos indevidos e/ou conflitos de interesses.

10.8. A interveniente-anuente se vincula para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória.

10.9. As Partes concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

11.1. Confidencialidade. Em razão do acesso que tiveram e terão às Informações Confidenciais das demais Acionistas e da Companhia, as Acionistas assumem reciprocamente o compromisso de: (i) não permitir o acesso às Informações Confidenciais das outras Acionistas e da Companhia a terceiros que não seus administradores, empregados, representantes, agentes ou consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Acordo (sendo que as Acionistas respondem, por tais pessoas, pelo descumprimento da obrigação de confidencialidade; (ii) não utilizar qualquer das Informações Confidenciais, exceto para os fins previstos neste Acordo; e (iii) manter em confidencialidade as Informações Confidenciais da Companhia e das outras Acionistas.

11.1.1. Exceções à Confidencialidade. As limitações previstas neste Acordo para a revelação de Informações Confidenciais não são aplicáveis quando tais Informações Confidenciais: (i) eram, nesta data, de domínio público, ou (ii) eram conhecidas pela Acionista receptora ao tempo de sua revelação, não tendo sido obtidas, direta ou indiretamente, da Acionista fornecedora ou de terceiros sujeitos ao dever de sigilo, ou (iii) se tornaram conhecidas do público, em caráter geral, após esta data, como resultado de ação ou omissão da Acionista fornecedora ou de qualquer de seus representantes, ou (iv) venham a se tornar de conhecimento público após sua revelação à Acionista receptora, sem que haja qualquer participação desta nessa divulgação, ou (v) sejam reveladas em decorrência de

atendimento de exigência legal e/ou de ordem judicial ou de órgão ou agência governamental, desde que: (a) a Acionista receptora envie prontamente à Acionista fornecedora uma comunicação escrita a respeito da ordem ou da exigência recebida, comprometendo-se desde já a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela Acionista fornecedora, e (b) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência.

11.2. Autorização. Não obstante o compromisso de confidencialidade disposto nesta Cláusula Décima Segunda, as Informações Confidenciais poderão ser divulgadas a terceiros mediante prévia e expressa anuência das Acionistas e/ou da Companhia, conforme a titularidade das Informações Confidenciais.

11.3. Prazo. Caso qualquer Acionista se retire ou seja excluído da Companhia, esta continuará vinculada à obrigação de confidencialidade aqui prevista, por um prazo de 5 (cinco) anos após sua retirada ou exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Prazo de Vigência. O presente Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de duração da Companhia, e até que sejam cumpridas todas as obrigações perante à Municipalidade ou a terceiros, em decorrência do Contrato de Concessão celebrado com o Município de Foz do Iguaçu-PR.

12.2. Interpretação. As Partes concordam que: (i) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Acordo servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas às quais se aplicam; (ii) referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (iii) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Acordo, todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, beneficiários, representantes e cessionários autorizados a qualquer título; e (iv) os “*Considerandos*” são considerados como integrantes do presente Acordo.

12.3. Contexto das Negociações e da Formação deste Acordo. As Partes foram assistidas por advogados e executivos com ampla experiência em operações desta natureza, durante todas as fases da negociação, sendo que dispuseram de tempo e condições adequadas para avaliar e discutir todas as cláusulas, termos e condições constantes deste Acordo, cuja minuta inicial foi fornecida pela Acionista STE e alvo de prévias discussões e ajustes, de comum acordo, por todas as demais Acionistas, e cuja

celebração é, assim, inteiramente pautada pelos princípios da probidade e boa-fé. As Partes firmatárias declaram, ainda, terem sido informadas e alertadas a respeito de todos os riscos, efeitos, termos, condições e circunstâncias envolvidas na negociação deste Acordo de Acionistas, que porventura pudessem influenciar na formação das vontades ora declaradas. Os negócios jurídicos previstos neste Acordo são existentes, válidos e eficazes, tendo sido celebrados pelas Partes de forma refletida e todas as Acionistas foram perfeitamente informadas, e assim estão a firmar, livres de qualquer induzimento e/ou coação, sem a presença de nenhum vício e/ou qualquer outro elemento capaz de contaminar a manifestação de vontade das Partes.

12.4. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Alteração do Acordo. Este Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga as Acionistas e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e somente poderá ser alterado através de aditivo por escrito, devidamente assinado por todas as Acionistas.

12.5. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância de qualquer das Acionistas quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao inexato cumprimento de qualquer das disposições deste Acordo, não será interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito por parte de quaisquer Acionistas, e não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação assumida, a qualquer tempo, nem constituirá novação acerca do aqui pactuado.

12.6. Independências das Disposições. A invalidade ou ineficácia, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste Acordo não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Acionistas e pela interveniente-anuente, de todas as suas obrigações aqui previstas.

12.7. Execução Específica. As obrigações previstas neste Acordo, sem prejuízo dos demais remédios previstos neste Acordo ou em outros instrumentos acordados entre as Partes, comportam execução específica das obrigações que dele sejam derivadas e/ou decorrentes, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

12.8. Registros e Averbações. Este Acordo será registrado e arquivado na sede da Companhia, que ficará obrigada (i) a observá-lo, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 e (ii) a abster-se de praticar todo e qualquer ato oriundo de descumprimento de obrigação assumida neste Acordo.

12.8.1. No Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou nos documentos próprios da(s) instituição(ões) financeira(s) responsável(is) pelas ações escriturais de emissão da Companhia e/ou na margem dos certificados das ações, se emitidos, constará a seguinte observação:

“Estas ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas, em vigor desde 05 de março de 2025. O Acordo de Acionistas está arquivado na sede da Companhia, para todos os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.”

12.9. Interveniente-Anuente. A Companhia assina este Acordo, na qualidade de Interveniente-Anuente, reconhecendo todos os seus termos, comprometendo-se a cumprir todas as suas disposições e, especialmente, a registrar este Acordo nos termos da Lei nº 6.404/76.

12.10. Prevalência do Acordo de Acionistas. As disposições do presente Acordo prevalecerão sobre quaisquer estipulações do Estatuto Social da Companhia, que eventualmente regulem de forma diversa matéria aqui tratada, devendo, assim, ditas matérias serem interpretadas e observadas segundo as regras constantes deste Acordo. É vedada a assinatura de qualquer outro instrumento entre as Acionistas regulando quaisquer das matérias objeto deste Acordo, sendo vedado à Companhia reconhecer a existência e validade de outros acordos deste tipo.

12.11. Notificações. Todos os avisos, notificações ou comunicações relativas a este Acordo, bem como comunicações envolvendo cada uma das Acionistas, inclusive para fins de dar ou receber informações, deverão ser enviados por carta, fax, e-mail ou pessoalmente, em qualquer hipótese com comprovante de recebimento ou protocolo, a seus respectivos representantes, nos endereços indicados a seguir:

- (a) Se para a **Companhia**:
Rua Padre Montoya, 490, centro, Foz do Iguaçu-PR, cep 85851-080
Aos cuidados de,
E-mail: Pedro.portella@stesa.com.br
- (b) Se para a **STE**:
Rua Saldanha da Gama, nº 225, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP 92310630
Aos cuidados de **Roberto Lins Portella Nunes**,
E-mail: portella@stesa.com.br
- (c) Se para a **TRADETEK**:
Rua General Potiguara, nº 1.428, Loja 06, Condomínio Industrial Conesul C, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-551
Aos cuidados de **Renato Gomes de Araújo**,

E-mail: renato@tradetek.com.br

- (d) Se para a **WNI**:
na rua Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 1220, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80520-
Aos cuidados do Sr Nóbile Scandelari Junior
E-mail: nobile@wni.com.br
- (e) Se para a **ENDEAL**:
dr Carlos do Nascimento nº 208, bairro Catupê, São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83060-360
Aos cuidados de Nalmir Fontana Feder
E-mail endealengenharia@yahoo.com.br

12.12. Legislação Aplicável. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais abaixo assinados, em 8 (oito) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença e juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2025

Acionistas:

STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.

ROBERTO LINS PORTELLA NUNES
DIRETOR

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.

RENATO GOMES DE ARAÚJO
DIRETOR

WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Nóbile Scandelari Junior

SÓCIO

ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nalmir Fontana Feder
SOCIO

Interveniente-Anuente:

IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.
RENATO GOMES DE ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE

(Esta página de assinaturas é parte integrante do Acordo de Acionistas da IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., celebrado em 03 de setembro de 2025.)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43818226920	NALMIR FONTANA FEDER
49995014904	NOBILE SCANDELARI JUNIOR
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO
18437656087	ROBERTO LINS PORTELLA NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2025 13:42 SOB N° 20254647286.
PROTOCOLO: 254647286 DE 01/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515719502. CNPJ DA SEDE: 62747435000151.
NIRE: 41300334609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2025.
IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

116
g

IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A
CNPJ Nº 62.747.435/0001-51
NIRE Nº 41300334609

**ATA, EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 28 DE JANEIRO DE 2026**

1. LOCAL, DATA E HORA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026, às 10h00, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária de IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., na sede social, situada na Rua Urbano Costa Araujo, nº 129, Bairro Parque Presidente 1, CEP 85863-450, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS

A assembleia foi convocada informalmente, na forma dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social, e compareceram acionistas representantes da totalidade do capital social, bem como os Diretores da companhia; sendo assim, foram dispensadas as publicações e é considerada regular a assembleia, na forma do autorizado pelo art. 124, § 4º, da lei das sociedades por ações.

3. MESA

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Lins Portella Nunes, acionista e Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Renato Gomes de Araujo para secretariar os trabalhos, os quais aceitaram os cargos de Presidente e Secretário da Mesa, respectivamente.

4. ORDEM DO DIA

a) Deliberar a saída da acionista ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA da sociedade, em razão da alienação onerosa das suas quotas, direitos pretéritos e futuros, bem como obrigações, a acionista TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA;

b) aprovação da primeira Alteração Contratual do Estatuto Social da Companhia, compreendendo a alteração do Artigo 10º, em decorrência da nova composição do Conselho de Administração passando de 4 (quatro) para 3 (três) membros, em decorrência da retirada da ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA da sociedade;

c) Aprovar a Reformulação Integral do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES

Após examinarem e discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

5.1. Retirada de acionista

Foi aprovada a saída da sociedade da acionista ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a transferência das suas quotas, direitos pretéritos e futuros, bem como obrigações para as acionistas TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA. Foi aprovada a retirada de Conselheiro Daniel Siqueira Borda e a consequente redução no número de membros do Conselho de Administração de 4 (quatro) para 3 (três).

117
g

5.2. Alteração do Estatuto Social

Foi aprovada a segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com os seguintes dispositivos, doravante, com a seguinte nova forma redacional, mantendo-se hígidos os demais dispositivos estatutários não abrangidos por esta alteração:

*Artigo 10º. A Companhia possui Conselho de Administração composto por 3 (três) membros, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição, sendo 01 (um) Presidente e 02 (cinco) Conselheiros. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição de posse de seus sucessores.
(...)*

5.3. Consolidação do Estatuto Social

Foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social, em anexo, consoante as alterações promovidas pela primeira Alteração Contratual ora aprovada.

6. LAVRATURA, LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA

Com o consenso dos acionistas presentes, a presente ata foi lavrada em forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, sendo autorizada a sua publicação com a forma simplificada prevista em lei, quando aplicável.

Lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

Foz do Iguaçu/PR, 28 de janeiro de 2026.

Mesa:

Roberto Lins Portella Nunes
Presidente da Assembleia

Renato Gomes de Araujo
Secretário da Assembleia

Acionistas:

WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Nóbile Scandelari Júnior
Sócio

STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A

Roberto Lins Portella Nunes
Diretor

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.

Renato Gomes de Araújo
Diretor

1188

ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Nalmir Fontana Feder
Sócio

119
8

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43818226920	NALMIR FONTANA FEDER
49995014904	NOBILE SCANDELARI JUNIOR
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO
18437656087	ROBERTO LINS PORTELLA NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2026 10:10 SOB N° 20260869643.
PROTOCOLO: 260869643 DE 20/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603579654. CNPJ DA SEDE: 62747435000151.
NIRE: 41300334609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2026.
IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1208

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.

CNPJ nº [em constituição], NIRE [em constituição],

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A Companhia terá sede na Rua Padre Montoya, 490, centro, Foz do Iguaçu-PR, cep 85851-080.e poderá criar ou extinguir, por deliberação das acionistas, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 3º A Companhia é uma sociedade de propósito específico, exclusivamente dedicada à execução do objeto da concorrência pública promovida pelo Município de Foz do Iguaçu-PR, por intermédio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para a contratação de parceria público-privada, objetivando a outorga de concessão administrativa cujo objeto é a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do referido Município, conforme disposto no referido Contrato de Concessão. Desse modo, são assim especificadas suas atividades:

I - Atividade econômica principal: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

II - Atividades econômicas secundárias:

a) 43.99-1-01 - Administração de obras.

b) 4329-1/04 – Serviços de instalação de sistemas de segurança

Art. 4º O prazo de duração da Companhia será aquele necessário à consecução do seu objeto social.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 17.102.000,00 (Dezessete milhões, cento e dois mil reais), representado por 17.102.000 (Dezessete milhões, cento e duas mil) ações ordinárias, nominativas, com valor

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º Na proporção do número de ações que possuírem, as acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia, na forma do art. 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§ 3º Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não efetuar o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará, de pleno direito, constituído em mora, na forma do art. 106, § 2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se: (i) à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; e (ii) ao disposto no art. 107 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º Todos os acionistas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 7º Observadas as restrições constantes no Contrato de Concessão, especialmente quanto à obrigatoriedade de prévia autorização da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR para determinados atos, as deliberações nas Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria simples de votos representativos do Capital Social da Companhia, independentemente do assunto e/ou do item constante da ordem do dia, com exceção das matérias que a Lei nº 6.404/76 estabeleça quórum superior e/ou as matérias listadas abaixo, que deverão ser aprovadas por quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Companhia:

- I - qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, mudança do objeto social da Companhia (observadas as restrições constantes do Contrato de Concessão), bem como a prática de qualquer ato que faça com que a

Companhia deixe de ser uma sociedade de propósito específico para o fim de explorar única e exclusivamente o Empreendimento;

- II - criação e outorga, pela Companhia, de opção de compra de ações a administradores e/ou empregados da Companhia, ou a qualquer outro terceiro;
- III - aumento e/ou redução do capital social (observadas as restrições constantes do Contrato de Concessão);
- IV - fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia (seja na condição de incorporadora ou de incorporada), incorporação de ações de emissão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, observadas as restrições à alteração de controle da Companhia constantes do Contrato de Concessão;
- V - dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- VI - pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e início e cessação do estado de liquidação da Companhia;
- VII - realização de qualquer transação, acordo ou contrato entre a Companhia, de um lado, e as acionistas e qualquer Parte Relacionada das acionistas, de administradores ou de membros do Conselho Fiscal da Companhia, de outro lado;
- VIII - criação de partes beneficiárias;
- IX - conversão de ações ou modificação de qualquer direito conferido pelas ações emitidas pela Companhia;
- X - criação e/ou emissão de novas espécies ou classes de ações pela Companhia;
- XI - emissão de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações;
- XII - emissão de bônus de subscrição;
- XIII - alteração do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social;
- XIV - Concessão, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, desde que tais garantias somem valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Valores acima desse limite dependerão de aprovação das acionistas em Assembleia, por unanimidade;

123
90

- XV - desdobramento, grupamento, ou resgate de ações;
- XVI - aprovação das contas da administração;
- XVII - deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- XVIII - aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia;
- XIX - aprovação dos Orçamentos Anuais e dos Planos de Negócios da Companhia e suas modificações; ficando certo que, em caso de impasse, até que ele se resolva, prevalecerá o último Orçamento Anual ou, conforme o caso, o Plano de Negócios anteriormente aprovado, cujos valores serão corrigidos pela variação positiva do IPCA;
- XX - aprovação de qualquer operação, negócio ou contrato de qualquer natureza, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Valores acima desse limite dependerão de aprovação das acionistas em Assembleia, por unanimidade;
- XXI - aprovação de qualquer venda, transferência, cessão ou oneração dos ativos da Companhia, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Valores acima desse limite dependerão de aprovação das acionistas em Assembleia, por unanimidade;
- XXII - constituição de ônus sobre quaisquer ativos e outorga de garantias pela Companhia em benefício de terceiros, que, juntas ou isoladamente, somem valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ressalvado os ônus em garantia de dívidas da própria Companhia, que são passíveis de aprovação por maioria;
- XXIII - celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), entre a Companhia e quaisquer terceiros. Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- XXIV - emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, desde que sejam superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais). Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;

- XXV - celebração de contratos de empréstimo, financiamentos e/ou qualquer outra forma de operação estruturada de dívida de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- XXVI - determinação do voto da Companhia em Assembleias ou reuniões de sociedades investidas, nas mesmas matérias listadas acima; e
- XXVII - celebração, aditamento ou rescisão de contratos de prestação de serviços com sociedade, entidade, consórcio, ou qualquer outra pessoa, que venha a prestar serviços no âmbito do Contrato de Concessão, cujo valor global envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade.

Parágrafo único – Não se inclui nessa limitação de alçada, de modo a exigir aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, a contratação de seguro -garantia e seguros em favor da própria Companhia, que poderá ser realizado em qualquer valor, dependendo apenas da autorização do Conselho de Administração, bastando apenas a carta de autorização

Art. 8º A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer uma das acionistas da Companhia ou, na ausência destas, por um Diretor escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

§ 1º As acionistas poderão se fazer representar na Assembleia Geral, na forma da lei, mediante mandato expreso, cujo instrumento ficará em poder da Companhia.

§ 2º Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em ata no livro próprio, assinada pelos membros da Mesa e pelas acionistas presentes.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

Art. 9º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei aplicável e deste Estatuto Social (“Administração”).

§ 1º Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual para cada membro ou em verba global, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição.

§ 2º Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, realizada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição.

§ 3º Os membros da Administração da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Companhia possui um Conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição, sendo 1 (um) Presidente e 3 (três) Conselheiros. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Art. 11. A indicação do Presidente do Conselho de Administração será feita pela Assembleia de Acionistas, por maioria simples, no ato de eleição dos conselheiros.

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, mediante notificação por escrito (podendo ser enviada por e-mail), entregue e com confirmação de recebimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e contendo a ordem do dia com os assuntos a serem tratados na reunião.

§ 2º Independentemente das formalidades previstas nas cláusulas acima, será considerada regular a reunião na qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§ 3º Salvo se acordado de forma diversa e previamente, por escrito, por pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Conselho, as reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 4º Caso não haja quórum para a realização da reunião do Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) minutos do horário especificado na convocação, esta será realizada com qualquer número de membros presentes em segunda convocação, no mesmo local e em 5 (cinco) dias úteis após a data da reunião agendada para a primeira convocação.

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da

Companhia. Serão admitidas reuniões em outros locais quando acordadas por todos os membros do Conselho, assim como reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo considerada a participação nesses casos como presença pessoal na reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

§ 6º Ao término da reunião, deverá ser lavrada a ata, que deverá ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por membros do Conselho que participarem remotamente também deverão constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo cópias da carta, fac-símile ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do membro do Conselho, ser juntadas ao Livro logo após a transcrição da ata.

Art. 13. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros em exercício, exceto para as matérias abaixo indicadas, que exigem a maioria de votos dos conselheiros presentes à Assembleia Geral da Companhia, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Companhia:

- I - eleição dos Diretores da Companhia;
- II - qualquer decisão da Companhia relativa à alteração do Contrato de Concessão, exceto quando a alteração for determinada obrigatoriamente pelo Poder Concedente para a Companhia;
- III - doações ou qualquer transação gratuita pela Companhia;
- IV - concessão, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, desde que referidas garantias somem um montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- V - aprovação de abertura e fechamento de filiais;
- VI - contratação de auditores independentes;
- VII - aprovação de qualquer operação, negócio ou contrato de qualquer natureza, com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo

mês. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;

- VIII - aprovação de qualquer venda, transferência, cessão ou oneração dos ativos da Companhia, com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- IX - celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) entre a Companhia e qualquer terceiro. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- X - emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, desde que sejam superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- XI - celebração de contratos de empréstimo, financiamentos e/ou qualquer outra forma de operação estruturada de dívida de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade;
- XII - determinação do voto a ser proferido pela Companhia em Assembleias ou reuniões de sócios em sociedades investidas, nas mesmas matérias listadas acima; e
- XIII - celebração, aditamento ou rescisão de contratos de prestação de serviços com sociedade, entidade, consórcio, ou qualquer outra pessoa que venha a prestar serviços no âmbito do Contrato de Concessão, desde que o valor global envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) Diretores: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e financeiro, 1 (um) Diretor Operacional e 1(um)

diretor Executivo Adjunto, todos eleitos pelo Conselho de Administração. Os Diretores devem atender aos seguintes requisitos:

- I - podem ser acionistas ou não;
- II - devem ser profissionais habilitados e com experiência comprovada em suas áreas de atuação;
- III - devem ter reputação ilibada, livres de quaisquer impedimentos e/ou restrições estabelecidos pelas Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção; e
- IV - devem ser residentes no país ("Diretores").

§ 1º Os Diretores serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, mediante deliberação conforme o estabelecido no presente Estatuto Social.

§ 2º Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Em caso de substituição de um Diretor, o substituto completará o mandato do Diretor substituído.

Art. 15. Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas ao objeto da Companhia, observadas as limitações estabelecidas no Estatuto Social.

Art. 16. Os Diretores representarão ativa e passivamente a Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Art. 17. Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros, ou exonere terceiros de responsabilidades perante a Companhia, deverá ser obrigatoriamente assinado por:

- I - 2 (dois) Diretores em conjunto;
- II - 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto Social, o qual atuará dentro dos limites dos poderes que lhe foram outorgados; ou
- III - 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos na forma prevista neste Estatuto Social, que deverão atuar dentro dos limites dos poderes que lhe foram outorgados.

Art. 18. As procurações outorgadas pela Companhia, deverão:

- I - ser necessariamente assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- II - ser específicas e indicar expressamente os poderes outorgados; e
- III - com exceção daquelas com poderes *ad judicium*, ter prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano.

Art. 19. Em caso de vaga de qualquer Diretor, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá o substituto, que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato do Diretor substituído.

Art. 20. É expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 22. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VI - NORMAS DE COMPLIANCE E REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO

Art. 23. A Companhia deverá, sempre:

- I - atuar em conformidade com as leis e normas anticorrupção, antifraude e políticas de *compliance* aplicáveis a cada uma das partes, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e suas alterações posteriores (“Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção”);
- II - atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, as melhores práticas de mercado e com as regras, políticas e exigências internas de compliance da Companhia; e

- III - atuar em conformidade com as boas práticas contábeis adotadas no Brasil, formalizando a contabilidade e as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas regulamentações editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo único. Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (*i.e.* Diretoria) e/ou para cargos no Conselho Fiscal da Companhia quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissões contrários às Normas de *Compliance* e Regras de Anticorrupção.

CAPÍTULO VII - ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 24. Os acordos de acionistas que estabelecerem condições de compra e venda de ações, direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão, quando arquivados na sede da Companhia, estritamente observados por ela.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades decorrentes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros assim que estes tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, se emitidas. A Companhia, suas acionistas e administradores deverão respeitar e cumprir os Acordos de Acionistas celebrados, uma vez que estes sejam depositados na sede da Companhia ou que a Companhia tenha tomado conhecimento deles como interveniente anuente.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 25. O exercício social coincide com o ano civil, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo único. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 27. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 28. Os dividendos atribuídos às acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não

reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 29. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, conforme deliberação da Diretoria, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Geral e observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 30. A Companhia levantará balanços semestrais e, a critério da Diretoria, poderá levantar balanços em períodos menores. A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o art. 24 deste Estatuto Social.

§ 1º Por deliberação da Diretoria, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Diretoria poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

§ 2º Os dividendos intercalares, os dividendos intermediários e o dividendo obrigatório poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 31. A Companhia será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a dissolução da Companhia somente poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral, desde que:

- I - o Contrato de Parceria Público-Privada celebrado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR tenha sido extinto; e
- II - não existam obrigações pendentes da Companhia perante a referida municipalidade no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada.

§ 2º O modo de liquidação será determinado pela Assembleia Geral, que também elegerá o Conselho Fiscal, o qual deverá funcionar no período de liquidação.

§ 3º A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X - ARBITRAGEM

Art. 32. A Companhia, suas acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda deste Estatuto Social, em especial quanto à aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social, por meio da arbitragem da Câmara de Arbitragem, ABRAME - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁRBITROS E MEDIADORES comarca de Curitiba.

Foz do Iguaçu /PR, 03 de setembro de 2025.

Mesa:

ROBERTO LINS PORTELLA NUNES
Presidente da Mesa

RENATO GOMES DE ARAÚJO
Secretário da Mesa

Acionistas:

STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.

ROBERTO LINS PORTELLA NUNES
Diretor

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.

RENATO GOMES DE ARAÚJO
Diretor

WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Nóbile Scandelari Júnior
Sócio

ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NALMIR FONTANA FEDER
Sócio

Conselheiros eleitos:

Roberto Lins Portella Nunes

Renato Gomes de Araujo

Nóbile Scandelari Júnior

Daniel Siqueira Borda

Visto do Advogado:
Pedro Portella Nunes
OAB 32562-DF

(Esta página de assinaturas é parte integrante do Estatuto Social – Anexo I da Ata de Assembleia Geral de Constituição da IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., realizada em 03 de setembro de 2025.)

ANEXO II – BOLETIM STE**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA
IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Subscrição de 4.275.500 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) por ação, totalizando o valor de R\$ 4.275.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), deliberada em Assembleia de Constituição da IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A. (“Companhia”), em fase de constituição, na data de 03 de setembro de 2025..

Qualificação do Subscritor e Características das Ações:

1. Nome STE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.		CNPJ/MF 88.849.773/0001-98	
Endereço Rua Saldanha da Gama, 225, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP 92310-630			
Espécie Ações Ordinárias Nominativas	Quantidade 4.275.500(quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentas)	Preço Unitário R\$1,00 (um real	Valor Total R\$ 4.275.500,00(quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento:

O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) R\$ 427.550,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 427.550 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante TED ao Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) R\$ 3.847.950,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 3.847.950 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Foz do Iguaçu-PR. A prova da integralização da parcela “b” se fará mediante a apresentação do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia..

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.	
Local/Data Foz do Iguaçu, PR, 03 de setembro de 2025.	_____ STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A. Por: Roberto Lins Portella Nunes Cargo: Diretor Presidente

135
58

ANEXO II – BOLETIM TRADETEK
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA
IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de 4.275.500 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) por ação, totalizando o valor de R\$ 4.275.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), deliberada em Assembleia de Constituição da IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.(“Companhia”), em fase de constituição, na data de 03 de setembro de 2025..

Qualificação do Subscritor e Características das Ações:

I. Nome TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA		CNPJ/MF 08.184.542/0001-73	
Endereço Rua General Potiguara, 1428, CJTO 6, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP 81050-500.			
Espécie Ações Ordinárias Nominativas	Quantidade 4.275.500(quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentas))	Preço Unitário R\$1,00 (um real)	Valor Total R\$ 4.275.500,00(quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento:

O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) R\$ 427.550,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 427.550 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante TED ao Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) R\$ 3.847.950,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 3.847.950 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Foz do Iguaçu-PR. A prova da integralização da parcela “b” se fará mediante a apresentação do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia..

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.	
Local/Data Foz do Iguaçu, PR, 03 de setembro de 2025.	Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura LTDA Por: Renato Gomes de Araujo Cargo: Administrador

ANEXO II – BOLETIM WNI**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA
IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Subscrição de 4.275.500 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) por ação, totalizando o valor de R\$ 4.275.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), deliberada em Assembleia de Constituição da IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A. (“Companhia”), em fase de constituição, na data de 03 de setembro de 2025..

Qualificação do Subscritor e Características das Ações:

1. Nome		CNPJ/MF	
WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA		05.092.015/0001-40	
Endereço			
rua Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 1220, na cidade de Curitiba-PR , CEP 80520-250			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ações Ordinárias Nominativas	4.275.500(quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentas)	R\$1,00 (um real	R\$ 4.275.500,00(quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento:

O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) R\$ 427.550,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 427.550 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante TED ao Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) R\$ 3.847.950,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 3.847.950 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Foz do Iguaçu-PR. A prova da integralização da parcela “b” se fará mediante a apresentação do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia..

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.	
Local/Data Foz do Iguaçu PR, 03 de setembro de 2025.	_____ WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA Por: Nóbile Scandelari Junior Cargo: Administrador

1378

ANEXO II – BOLETIM ENDEAL**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA
IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Subscrição de 4.275.500 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) por ação, totalizando o valor de R\$ 4.275.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), deliberada em Assembleia de Constituição da IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A. (“Companhia”), em fase de constituição, na data de 03 de setembro de 2025..

Qualificação do Subscritor e Características das Ações:

I. Nome ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		CNPJ/MF 03.430.585/0001-78	
Endereço Rua dr Carlos do Nascimento nº 208, bairro Catupê, São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83060-360			
Espécie Ações Ordinárias Nominativas	Quantidade 4.275.500(quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentas)	Preço Unitário R\$1,00 (um real	Valor Total R\$ 4.275.500,00(quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento:

O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) R\$ 427.550,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 427.550 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante TED ao Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) R\$ 3.847.950,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 3.847.950 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Foz do Iguaçu-PR. A prova da integralização da parcela “b” se fará mediante a apresentação do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia..

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.	
Local/Data Foz do Iguaçu, PR, 03 de setembro de 2025.	_____ ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Por: Nalmir Fontana Feder Cargo: Administrador

138
8

04/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:07:45
571213556 0093

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: IP FOZ DO IGUACU CONCESS
AGENCIA: 0756-0 CONTA: 26.082.025-3

DATA 04/09/2025
NR. DOCUMENTO 57.121.355.600.093
VALOR SAQUE / CHQ BB: 427.550,00
VALOR TOTAL 427.550,00

NOME DO DEPOSITANTE TRADETEK

NR. AUTENTICACAO F.ABC.DBD.09E.F9F.72E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

04/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:08:04
571213556 0094

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: IP FOZ DO IGUACU CONCESS
AGENCIA: 0756-0 CONTA: 26.082.025-3

DATA	04/09/2025
NR. DOCUMENTO	57.121.355.600.094
VALOR SAQUE / CHQ BB:	427.550,00
VALOR TOTAL	427.550,00

NOME DO DEPOSITANTE WNI EQUIPAMENTOS

NR. AUTENTICACAO 6.DC1.9E7.8C6.6FE.371
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

04/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:09:29
571213556 0099

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: IP FOZ DO IGUAÇU CONCESS
AGENCIA: 0756-0 CONTA: 26.082.025-3

DATA	04/09/2025
NR. DOCUMENTO	57.121.355.600.099
VALOR SAQUE / CHQ BB:	427.550,00
VALOR TOTAL	427.550,00

NOME DO DEPOSITANTE ENDEAL ENGENHARIA

NR. AUTENTICACAO 4.B71.03C.ED4.7A0.DEA
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

141
08

04/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:09:50
571213556 0101

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: IP FOZ DO IGUAÇU CONCESS

AGENCIA: 0756-0

CONTA:

26.082.025-3

DATA	04/09/2025
NR. DOCUMENTO	57.121.355.600.101
VALOR SAQUE / CHQ BB:	427.550,00
VALOR TOTAL	427.550,00

NOME DO DEPOSITANTE STE SERVICOS

NR. AUTENTICACAO 4.7C2.629.3EF.04A.D01
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANEXO XI – TERMO DE POSSE NÓBILE**TERMO DE POSSE**

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, Sr. **Nóbile Scandelari Junior**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 3.023.951-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.950.149-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrazio, 235 apto 241, na cidade de Curitiba-PR, com endereço profissional na sede da empresa, e-mail: nobile@wni.com.br é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.** (“Sociedade”), a Rua Padre Montoya, 490, centro, Foz do Iguaçu-PR, cep 85851-080., para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 03 (três) anos, que se encerrará em 03 de setembro de 2028, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

Nóbile Scandelari Junior

143
g

ANEXO XI – TERMO DE POSSE RENATO**TERMO DE POSSE**

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, **Sr Renato Gomes de Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de n. 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.600, apto. 1601, Bairro Ecoville, CEP 81.200-110, e-mail renato@tradetek.com.br é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.** (“Sociedade”), a Rua Padre Montoya, 490, centro, Foz do Iguaçu-PR, cep 85851-080., para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 03 (três) anos, que se encerrará em 03 de setembro de 2028, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

Renato Gomes de Araujo

144
/g

ANEXO XI – TERMO DE POSSE ROBERTO**TERMO DE POSSE**

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2025, o Sr. **Roberto Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado, arquiteto, CI nº 3013603554 SSP/RS, CPF nº 184.376.560-87, residente em Brasília, DF, SHIS, QI 23, conj. 11, casa 01, Lago Sul, CEP 71660-110, e-mail portella@stesa.com.br, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.**, com sede social da Companhia localizada na Rua Padre Montoya, 490, Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85851-080, (“Companhia”), para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 03 (três) anos, que se encerrará em 03 de setembro de 2028, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Foz do Iguaçu, 03 de Setembro de 2025.

Roberto Lins Portella Nunes

145
98

ANEXO XI – TERMO DE POSSE DANIEL**TERMO DE POSSE**

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025 Sr. **Daniel Siqueira Borda**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 066.386.399-60, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua São Pedro, 61 cep 80035-020, e-mail daniel.borba@cab.adv.br

é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.** (“Sociedade”), a Rua Padre Montoya, 490, centro, Foz do Iguaçu-PR, cep 85851-080., para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 03 (três) anos, que se encerrará em 03 de setembro de 2028, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

Daniel Siqueira Borda

146
58

IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO
PUBLICA SPE S.A.

(em constituição)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **Data, Hora e Local:** Dia 03 de Setembro de 2025, às 17:00 horas, na sede social da **IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA SPE S.A.** (“Sociedade”), Rua Padre Montoya, 490, centro, Foz do Iguaçu-PR, cep 85851-080
2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.
3. **Mesa:** Presidente, Sr. Roberto Lins Portella Nunes; Secretário, Sr Renato Gomes de Araujo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade.
5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, à unanimidade, e sem quaisquer restrições, aprovaram a eleição, por um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, (i) o Sr. **Renato Gomes de Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de n. 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.600, apto. 1601, Bairro Mossungue, CEP 81.200-110 e-mail renato@tradetek.com.br , como Diretor, e (ii) o Sr. **Alan Pereira Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 204.116.925 SECS RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.947.547-22, residente e domiciliada na Rua Camaçari 185, CEP: 47800-070, Barreiras/BA, e-mail: alan@ipsmarters.com.br , para o cargo de Diretor Operacional ,e (iii) o Sr. **Pedro Portella Nunes**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 006.332.171-82, residente e domiciliado em Brasília-DF, condomínio Jardim Botânico, conjunto C, casa 37, Lago Sul CEP 71.680-368, e-mail Pedro.portella@stesa.com.br ,para Diretor Administrativo e financeiro, e (iv) **Felipe Nahhas Scandelari** ,brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CPF 082.703.919-05, residente e domiciliado a Rua Clovis Bevilacqua, 50 apto 42, CEP 80035-080, Curitiba-PR, e-mail fesandelari@icloud.com , para diretor adjunto (doravante referidos em conjunto como “Diretores”).

Os Srs. Diretores farão jus ao *pró-labore* mensal correspondente a meio salário-mínimo nacional.

Os Diretores ora eleitos, que tomam posse de seus cargos neste ato, declaram, expressamente, aceitar o cargo e, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, não estando incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação a uma pena que impeçam, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, e, ainda, declaram que não consta contra si qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, à unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração, foi assinada pelos membros presentes e pelos integrantes da mesa.

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

Mesa:

Roberto Lins Portella Nunes,
Presidente da Mesa.

Renato Gomes de Araujo
Secretário da Mesa.

Conselheiros:

Roberto Lins Portella Nunes

Renato Gomes de Araujo

Nóbile Scandelari Junior

Daniel Siqueira Borba

Diretores eleitos e empossados neste ato:

Renato Gomes de Araujo
Diretor Presidente

Alan pereira Silva
Diretor Operacional

Pedro Portella Nunes
Diretor Administrativo e Financeiro

Felipe Nahhas Scandelari
Diretor Adjunto

(Esta página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Eleição de Diretoria da de IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., realizada em 03 de setembro de 2025.)

149
8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07894754722	ALAN PEREIRA SILVA
06638639960	DANIEL SIQUEIRA BORDA
08270391905	FELIPE NAHHAS SCANDELARI
43818226920	NALMIR FONTANA FEDER
49995014904	NOBILE SCANDELARI JUNIOR
00633217182	PEDRO PORTELLA NUNES
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO
18437656087	ROBERTO LINS PORTELLA NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2025 15:21 SOB Nº 20254489508.
PROTOCOLO: 254489508 DE 11/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514855968. CNPJ DA SEDE: 62747435000151.
NIRE: 41300334609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2025.
IP FOZ DO IGUAÇU CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

150
86

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	04266 / 1292 / 000577056401-2
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	TRADETEK S. EM I. P. E I. LTDA
CPF/CNPJ:	08.184.542/0001-73

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A. -
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	7434 / 00000099507-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IP FOZ DO IGUACU
CPF/CNPJ:	62.747.435/0001-51
Valor:	R\$ 3.847.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	02/10/2025
Data / Hora da operação:	02/10/2025 13:07:11

Código da operação:	24640965
Chave de segurança:	Z7P7PJ5K4L9X90H0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

151
d

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	04266 / 1292 / 000577056401-2
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	TRADETEK S. EM I. P. E I. LTDA
CPF/CNPJ:	08.184.542/0001-73

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A. -
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	7434 / 00000099507-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IP FOZ DO IGUACU
CPF/CNPJ:	62.747.435/0001-51
Valor:	R\$ 3.847.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	02/10/2025
Data / Hora da operação:	02/10/2025 13:04:36

Código da operação:	24489089
Chave de segurança:	2AE63800AC5V174W

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

152
uf

Valor: R\$ 446.390,00

Realizado em: 20/10/2025 - 16:51:17

Solicitante: HEIDI NAIR OSORIO

Cooperativa e conta origem: 0730/57329-5

Nome do destinatário: IP FOZ DE IGUACU CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA

CNPJ do destinatário: 62.747.435/0001-51

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 7434 / 99507-7

Nome do pagador: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ do pagador: 08.184.542/0001-73

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8146628620251020195009UHCnHmvES

Autenticação Eletrônica: E814.6628.6202.5102.0195.009U.HCnH.mvES

Número de Controle: 13206616932

Emitido em: 20/10/2025 - 16:51:25

* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

153
21



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

304081/2025

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: IGOR ODILON BARBOSA

Registro: 3000150402BA

RNP: 0817303731

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: BA20240962791

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/12/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ILUMINA BARREIRAS SPE S/A

Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CPF/CNPJ: 13.654.405/0001-95

Endereço do contratante: RUA EDIGAR DE DEUS PITTA

Nº: 914

Complemento:

Bairro: ARATU

Cidade: BARREIRAS

UF: BA

CEP: 47806146

Contrato: 238/2023

Celebrado em: 06/07/2023

Valor do contrato: R\$ 44.944.681,10

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DIVERSAS LOCALIDADES

Nº: DIVERSOS NÚMEROS

Complemento:

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: BARREIRAS

UF: BA

CEP: 47802648

Coordenadas Geográficas: -12.145724, -44.974347

Data de início: 12/04/2024

Situação: atividade em andamento

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CPF/CNPJ: 13.654.405/0001-95

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #TOS_11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO 50 - Execução de operação 22793.00 pontos; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #TOS_11.9.27 - DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 50 - Execução de operação 22793.00 pontos; 16 - Execução PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #TOS_42.10.6 - DE NÍVEL DE ILUMINAMENTO 50 - Execução de operação 22793.00 pontos;**

Observações

Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Barreiras/BA, incluídas a modernização, Eficientização, expansão, gestão, operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal.

Informações Complementares

- CONSIDERAR AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS CONSTANTES NO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.
- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE: 06/07/2023 À 06/07/2036 E O PERÍODO PARCIAL EXECUTADO ABRANGE DE 06/07/2023 À 31/07/2025 CONFORME ATESTADO EM ANEXO.
- O PROFISSIONAL REQUERENTE É RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA/EXECUTORA: ILUMINA BARREIRAS SPE S/A, CNPJ 50.788.796/0001-67, DESDE 12/04/2024, ENTRETANTO COMPROVOU VINCULO EM 04/01/2024, CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.



154

af



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

304081/2025

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 304081/2025
10/10/2025, 08:41
w530B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w530B



155
af



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Sumário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL	1
1. Dados Do Contrato	2
2. Dados Do Responsável Técnico:	2
3. Descrição Dos Serviços	2
3.1- Cadastramento do Sistema de Iluminação Pública	3
O cadastramento e georreferenciamento do sistema de iluminação pública envolveram a documentação detalhada e a localização precisa de 26.190 pontos de iluminação no município.	3
3.2- Sistema de Teletendimento ao Usuário	3
3.3- Centro de Controle Operacional (CCO)	4
3.4- Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	4
3.4.1 - Manutenção Preditiva em 26.190 pontos de iluminação pública	4
3.4.2 - Manutenção Preventiva em 26.190 pontos de iluminação pública	4
3.4.3 - Verificação das Condições Gerais na Rede Municipal de Iluminação Pública, em 26.190 pontos de iluminação pública	4
3.4.4 - Manutenção Corretiva em 26.190 pontos de iluminação pública	5
3.4.5 - Manutenção Emergencial – Pronto Atendimento em 26.190 pontos de iluminação pública	5
3.5- Modernização do Sistema de Iluminação Pública	5
3.6- Iluminação Especial	5
3.7 Telegestão	6
3.8 Investimentos Realizados	7
3.9- Outros Serviços de Engenharia	7
3.9.1- Elaboração de Projetos	7
3.9.2- Gerenciamento do Uso de Energia Elétrica	7
3.9.3- Internet – Wi-fi Público – Projeto Piloto	8

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ILUMINA BARREIRAS SPE S/A CNPJ** 50.788.796/0001-67, está executando os seguintes serviços para a Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, conforme descrição a seguir:

1

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 304081/2025, emitida em 10/10/2025



Certidão nº 304081/2025
11/10/2025, 10:42
Chave de Impressão: w530B
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/09/2025 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 11/10/2025, às 10:42.



156
af



1. Dados Do Contrato

Contratante

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Endereço: Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Bairro Aratu – CEP: 47806-146

Contratada:

Ilumina Barreiras SPE S/A

CNPJ: 50.788.796/0001-67

Registro CREA-BA: 0010344250

Endereço: Avenida Internacional, 118, Serra de Mimo – Barreiras – BA - CEP 47802648

Nº do Contrato: 238/2023

Objeto: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Barreiras/BA, incluídas a modernização, eficientização, expansão, gestão, operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal.

Valor: R\$ 44.944.681,10

Data de assinatura do Contrato: 06/07/2023

Vigência: 13 anos;

Local dos serviços: Barreiras-BA (Diversos Logradouros da Cidade de Barreiras)

Período Parcial já realizado: Início: 06/07/2023; fim: 31/07/2025

2. Dados Do Responsável Técnico:

Nome: IGOR ODILON BARBOSA

Título: Engenheiro Eletricista

RNP: 0817303731

Registro: 3000150402BA

ART do Contrato: BA20240737166

CPF: 132.045.757-64

Identidade: 206.148-9, órgão emissor SPTC-ES;

CNH: 07080318809

3. Descrição Dos Serviços

Foi realizado o cadastramento com emplaquetamento e georreferenciamento de 26.190 pontos do sistema de iluminação pública, seguido pela implementação de um

2

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 304081/2025, emitida em 10/10/2025



Certidão nº 304081/2025
11/10/2025, 10:42
Chave de Impressão: w530B

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/09/2025 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloisio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 11/10/2025, às 10:42.



157
W



sistema de teleatendimento 24/7, que inclui call-center, portal de autosserviço, aplicativo móvel e atendimento presencial, para a gestão de **26.190** pontos.

A modernização envolveu a substituição de luminárias HID por LED, resultando em uma economia de energia de **66,27%**, e a implementação de um sistema de telegestão para monitoramento e controle em tempo real. Adicionalmente, foram realizadas manutenções preditiva, preventiva, corretiva e emergencial, além de inspeções técnicas conforme a norma ABNT NBR 5101:2018.

A modernização e a manutenção abrangeram mais de 20.262 postes, sendo 1.000 pontos acima de 13 metros, incluindo a troca de cabos PP e multiplexados de diversos diâmetros.

O projeto contou com a utilização de caminhões munck e caminhões dotados de cestos aéreos para execução das atividades operacionais até 15 metros de altura, garantindo eficiência e qualidade. Também foram elaborados projetos de iluminação especial, consultoria para a prefeitura, e o gerenciamento do uso de energia elétrica, com foco na redução do consumo e verificação dos índices de iluminância e uniformidade.

O Contrato também prevê o acompanhamento de 10 indicadores de qualidade, são eles: Índice de Adequação Luminotécnica, Indicador de qualidade dos dados do cadastramento da iluminação pública, Indicador de qualidade de atualização cadastral, Indicador de acendimento diurno, Indicador de disponibilidade da central de atendimento, Indicador da disponibilidade da telegestão, Indicador de cumprimento de prazos, indicador de conformidade e descarte de materiais e indicador de conformidade de relatório.

3.1- Cadastramento do Sistema de Iluminação Pública

O cadastramento e georreferenciamento do sistema de iluminação pública envolveram a documentação detalhada e a localização precisa de **26.190** pontos de iluminação no município.

3.2- Sistema de Teleatendimento ao Usuário

*Teleatendimento gratuito 24 horas, 07 dias por semana, para gestão do parque de iluminação pública com **26.190** pontos.*

- Serviço de Call-Center, 24 horas e 07 dias por semana.
- Portal de autosserviço on-line;
- Aplicativo móvel (smartphones ou tablets);
- Atendimento presencial com unidade locada na região central do MUNICÍPIO, com funcionamento apenas em horário comercial.

3

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 304081/2025, emitida em 10/10/2025



Certidão nº 304081/2025
11/10/2025, 10:42
Chave de Impressão: w530B
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/09/2025 e contém 8 folhas

158
A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 11/10/2025, às 10:42.





3.3- Centro de Controle Operacional (CCO)

O Centro de Controle Operacional (CCO) é responsável pela gestão abrangente e integrada de todos os aspectos do sistema de iluminação pública.

- i. Gestão dos Ativos de Iluminação
- ii. Gestão da Operação
- iii. Gestão de Desempenho
- iv. Gestão de Projetos
- v. Gestão do Consumo de Energia Elétrica
- vi. Planejamento de Recursos da CONCESSIONÁRIA (Sistema EPR)
- vii. Gestão de Frotas
- viii. Gestão de Materiais
- ix. Gestão de Estoques
- x. Destinação Final de Resíduos

3.4- Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

3.4.1 - Manutenção Preditiva em 26.190 pontos de iluminação pública

A manutenção preditiva envolve o monitoramento contínuo das condições dos equipamentos e sistemas da rede de iluminação pública, utilizando tecnologias como sensores, análise de dados, e sistemas de gestão para prever falhas antes que ocorram.

3.4.2 - Manutenção Preventiva em 26.190 pontos de iluminação pública

A manutenção preventiva é realizada periodicamente para evitar falhas e prolongar a vida útil dos componentes da rede de iluminação pública.

3.4.3 - Verificação das Condições Gerais na Rede Municipal de Iluminação Pública, em 26.190 pontos de iluminação pública

Esta atividade envolve uma avaliação abrangente das condições da rede de iluminação pública para garantir a segurança e a eficiência do sistema. As tarefas incluem:

- **Inspeção visual:** Avaliação visual das luminárias, postes, cabos e outros componentes para detectar danos, corrosão ou outras anomalias.
- **Verificação da integridade estrutural:** Checagem dos postes e das estruturas de suporte para identificar possíveis riscos de queda ou colapso.
- **Avaliação da qualidade da iluminação:** Medição da intensidade da iluminação em diferentes áreas para garantir que os níveis estejam de acordo com as normas vigentes.

4

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 304081/2025, emitida em 10/10/2025



Certidão nº 304081/2025
11/10/2025, 10:42

Chave de Impressão: w530B

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/09/2025 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 11/10/2025, às 10:42.



159
8



- **Checagem de conexões elétricas:** Verificação das conexões para identificar possíveis falhas ou pontos de alta resistência que possam causar sobreaquecimento ou falhas.

3.4.4 - Manutenção Corretiva em 26.190 pontos de iluminação pública

A manutenção corretiva é realizada quando há uma falha ou mau funcionamento detectado na rede de iluminação pública

3.4.5 - Manutenção Emergencial – Pronto Atendimento em 26.190 pontos de iluminação pública

A manutenção emergencial é acionada em situações críticas, onde a falha na iluminação pública pode causar riscos à segurança

3.5- Modernização do Sistema de Iluminação Pública

A modernização do sistema de iluminação pública envolveu a eficiente substituição de 23.849 pontos de iluminação no município, trocando luminárias de tecnologia HID (High-Intensity Discharge) por luminárias LED (Light Emitting Diode). Esta atualização tecnológica visou não apenas a melhoria na qualidade da iluminação, mas também a otimização do consumo energético.

O processo de modernização trouxe uma economia significativa de energia de **66,27%**, refletindo uma redução substancial nos custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A implementação incluiu a substituição completa dos equipamentos de iluminação, ajustes na infraestrutura elétrica existente e a integração de novas tecnologias para garantir a eficiência e o desempenho aprimorados. A modernização foi realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade e a máxima eficiência do sistema de iluminação pública

3.6- Iluminação Especial

Projeto de obras de iluminação artística de realce/decorativa e iluminação de eventos e de espaços públicos desportivos (campos e quadras poliesportivas), contemplando planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, regulação e assistência técnica.

288 Projetores em LED em Campos e Quadras poliesportivas

394 Projetores em LED RGB/DMX programáveis em Prédios de alto apelo histórico

5

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 304081/2025, emitida em 10/10/2025



Certidão nº 304081/2025
11/10/2025, 10:42
Chave de Impressão: w530B
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/09/2025 e contém 8 folhas



160

8



3.7 Telegestão

Implantação e Operação de **3.676 controladores de telegestão** em Avenidas do Tipo V1, V2 e V3 da Cidade de Barreiras-BA

Por ser um controlador independente, o controlador é capaz de realizar leituras de dados de medição das luminárias, permitindo a coleta de dados elétricos como tensão, corrente, fator de potência dentre outros.

Incorpora também a funcionalidade de monitoramento, possibilitando uma melhor gestão da iluminação pública.

Através do Software de gestão da iluminação pública, o controlador possibilita uma visão e controle dos ativos da iluminação pública, tornando possível uma rápida atuação e gerência com foco na redução de gastos, eficiência energética e melhoraria na qualidade do serviço prestado ao cidadão.

O sistema permite o agendamento de leituras, de comandos e, também, suas execuções de forma online.

Características Técnicas

- Medição do consumo real da iluminação pública homologado Inmetro.
- Armazenamento dos dados de medição em intervalos;
- Dimerização de Luminárias
- Acionamento remoto e programado da Luminária
- Função Fotocélula Automática;
- Horímetro;
- Suporte a atualização remota (OTA).

O gerenciador do controlador ainda permite:

- Cadastro de ativos;
- Definição de grupos de pontos de iluminação;
- Configuração e controle de pontos individuais ou grupos;
- Gráficos com histórico de dados coletados dos pontos;
- Geração de relatórios;
- Gestão de alarmes;
- Integração com o sistema de gestão da Iluminação Pública de Barreiras

6

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 304081/2025, emitida em 10/10/2025



Certidão nº 304081/2025
11/10/2025, 10:42

Chave de Impressão: w530B
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/09/2025 e contém 8 folhas



161
cf



3.8 Investimentos Realizados

Até a presente data, foram realizados investimentos no parque de iluminação pública o montante de R\$ 15.774.686,75 (quinze milhões setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) Os investimentos referem-se a: despesas pré-operacionais; Infraestrutura Civil, Mobiliário e operacional; Modernização e Eficientização; Implantação do Sistema de Telegestão, Expansão do Sistema de Iluminação Pública; Iluminação especial e Wi-fi Público, alocados conforme demonstrado na planilha abaixo:

N	Rubrica	Total Geral
1	Despesas Pré Operacionais	3.465.426,50
2	Infraestrutura Civil, Mobiliário e Operacional	354.569,60
3	Modernização e Eficientização	10.115.681,19
4	Implantação do Sistema de Telegestão	1.068.135,32
5	Expansão do Sistema de Iluminação Publica	212.473,38
6	Iluminação Especial	501.664,66
7	Wi-Fi Público	56.736,10
Total		15.774.686,75

Reforçamos que o valor investido de **R\$ 15.774.686,75 (quinze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos)**. foi alocado especificamente nas etapas previstas para a execução da obra de modernização e ampliação da rede de iluminação pública, conforme as cláusulas contratuais que regem o referido projeto.

3.9- Outros Serviços de Engenharia

3.9.1- Elaboração de Projetos

Projeto executivo elétrico e luminotécnico de **23.849** pontos e execução de obras de melhoramento e ampliação do sistema de iluminação pública, incluindo áreas de risco social;

3.9.2- Gerenciamento do Uso de Energia Elétrica

Gerenciamento do uso da energia elétrica e desenvolvimento de ações para redução do consumo de energia, bem como o acompanhamento, verificação, controle e apuração

7

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 304081/2025, emitida em 10/10/2025



Certidão nº 304081/2025
11/10/2025, 10:42
Chave de Impressão: w530B
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/09/2025 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 11/10/2025, às 10:42.



162
56



dos circuitos medidos e estimados por carga instalada, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública.

3.9.3- Internet – Wi-fi Público – Projeto Piloto

Instalação e Gerenciamento de 10 Access Point (Wi-fi) em Logradouros públicos com sistema de Autenticação de usuários e totalmente gratuitos para a população.

Atestamos, ainda, que os serviços descritos estão sendo executados com boa qualidade e de acordo com os critérios, normas e especificações técnicas exigidas no referido contrato.

Barreiras, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR BARRETO GALVAO
 Data: 14/08/2025 08:34:21-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Engenheiro Vitor Barreto – CREA BA 52242
 Assessor Técnico de Convênios e Contratos
 Fiscal do Contrato
 Prefeitura Municipal de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
 (77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
 Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 304081/2025, emitida em 10/10/2025



Certidão nº 304081/2025
 11/10/2025, 10:42
 Chave de Impressão: w530B
 O documento neste ato registrado foi emitido em 30/09/2025 e contém 8 folhas



163
 af

ILUMINA BARREIRAS SPE S/A.

CNPJ N ° 50.788.796/0001-67

NIRE 29.300.042.161 - JUCEB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024

- 1. DATA/HORÁRIO/LOCAL:** Aos 23 dias de dezembro de 2024, às 9:30 horas, na sede social da **ILUMINA BARREIRAS SPE S/A**, localizada na Avenida Internacional nº 118, Serra do Mimo, CEP: 47.802-648 - Barreiras/BA, ("**Companhia**").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, face à presença dos representantes legais das empresas acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.
- 3. PRESENÇA:** Instalada com a presença dos representantes legais das empresas acionistas Srs. **EDUARDO CONSTANTINO ALVES**, inscrito no CPF(MF) sob nº 010.493.111-67 e **SEBASTIÃO NUNES BORGES**, inscrito no CPF(MF) sob nº 239.968.626-87 representantes legais da acionista **CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.493.307/0001-34; Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH**, inscrito CPF/MF sob o nº 005.357.399-40 e **MARCIANO KUVIATKOSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.946.789-04, representantes legais da acionista **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.073.536/0001-64; Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH**, inscrito CPF/MF sob o nº 005.357.399-40, representante legal da **SMART LUX SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.270.486/0001-76, e Sr. **RENATO GOMES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, representante legal da **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73, subscritores da totalidade do capital social da Companhia, conforme Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA DIRETIVA:** Os acionistas presentes elegeram para dirigir os trabalhos desta Assembleia, o Sr. **BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES** (presidente), inscrito no CPF nº 056.093.969-80 e **SEBASTIÃO NUNES BORGES** (secretário), inscrito no CPF nº 239.968.626-87.

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



164

58



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1wHfmx1xszmjw&chave2=BT-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|6654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

5. **ORDEM DO DIA:** Esta Assembleia Geral Extraordinária tem por finalidade apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: I) Alienações de Ações da Companhia; II) Retiradas de Acionistas; III) Ingresso de Acionista, IV) Destituição de Diretor; V) Recomposição da Diretoria; VI) Deixar de Eleger o Conselho Fiscal; e por fim VII) Aprovar a Reformulação Integral do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após analisadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os representantes legais presentes das empresas acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por:

6.1 - ALIENAÇÕES DE AÇÕES DA COMPANHIA

A composição acionária da companhia, antes da compra e venda de ações realizada por esta AGE é a seguinte:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
ACIONISTAS	PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS			
	AÇÕES		R\$	%
	TIPO	QTDE.		
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	ON	2.125.000	2.125.000,00	25
SMART LUX SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	ON	2.125.000	2.125.000,00	25
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	ON	4.250.000	4.250.000,00	50
TOTAIS		8.500.000	8.500.000,00	100

6.1.1 - A acionista **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, CEP: 89.203-001 – Joinville - SC, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201425038, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus diretores, Sr. **Bernardo Lopes Mannrich**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.357.399-40, e carteira de identidade RG nº 4.232.688 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Kock, nº 186, apto 102, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-220 – Joinville - SC e Sr. **Marciano Kuviatkoski**, brasileiro, casado engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.946.789-04, e carteira de identidade RG nº 75248814 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Gervásio Bernardes, nº 373, Bairro Bom Retiro, CEP 89223-255 – Joinville - SC, ("**Versa**"); detentora de 25% das ações da companhia, especificadas no quadro supra, pelos seus representantes legais supramencionados, aliena e transfere todos os direitos de aquisição, uso, gozo e fruição da totalidade de suas 2.125.000 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor unitário de 1(um) real cada, totalizando R\$2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte cinco mil reais), para:

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



169

58

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgFq4q1wHfx1xs2mJwchave2=Bf-06aCpMpeIH2hncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|6664556100-TUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

- a) - A Acionista ingressante **CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.493.307/0001-34, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº 53 2 00826 96 8, estabelecida no SIA Trecho 04, Lote nº 2.000, Bloco F, Sala 106 (Parte), Edifício Salvador Aversa, Zona Industrial Guar, CEP 71.200-040 – Braslia - DF, ora adquirente de **2.125.000 (dois milhes, cento e vinte e cinco mil)** aes ordinrias nominativas no valor unitrio de 1(um) real cada, totalizando **R\$2.125.000,00 (dois milhes, cento e vinte e cinco mil reais)**, com as anuncias da acionista remanescente **TRADETEK SOLUES EM ILUMINA PBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73 e do poder concedente do Contrato de Concesso de Parceria Pblico-privada nº 011/2022 da **Prefeitura Municipal de Barreiras BA**, em conformidade com o que dispe o artigo 12 deste Estatuto Social, descritas no Boletim de Transferncias de Aes, a seguir:

BOLETIM DE TRANSFERNCIAS DE AES				TERMO DE TRANSFERNCIA POR VENDA		
				ACIONISTA CEDENTE		
ACIONISTA CESSIONRIA	AES ORDINRIAS NOMINATIVAS			VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, CEP: 89.203-001 - Joinville –SC. CNPJ 83.073.536/0001-64		
	QUANTI-DADE	VALORES EM REAIS	%	QUANTI-DADE	VALORES EM REAIS	% TRVDA
CALE ELETRICIDADE, CONSTRUES E SERVIOS LTDA SIA Trecho 04, Lote nº 2.000, Bloco F, Sala 106 (Parte), Ed. Salvador Aversa, Zona Industrial Guar CEP 71200-040 - Braslia - DF CNPJ 01.493.307/0001-34	2.125.000	2.125.000,00	25	2.125.000	2.125.000,00	25
TOTAIS	2.125.000	2.125.000,00	25	2.125.000	2.125.000,00	25

6.1.2 - A acionista **SMART LUX SERVIOS ELTRICOS LTDA.**, sociedade empresria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.270.486/0001-76, com sede na Rua Jequie, nº 353, Bairro Aventureiro, CEP: 89.226-400 – Joinville – SC, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422026862428, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por seu diretor, Sr. **Bernardo Lopes Mannrich**, brasileiro, solteiro, empresrio, inscrito no CPF/MF sob o

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 378955918192104

Esta cpia foi autntica digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretrio-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2g5E4d1wHfmXsZmJwchave2=BT-06aCqMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIAO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SERASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|665456100-LCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHES

166
af

nº 005.357.399-40, e carteira de identidade RG nº 4.232.688 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Kock, nº 186, apto 102, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-220 – Joinville - SC, detentora de 25% das ações da companhia, especificadas no quatr supra, nesse ato representada pelos seus representantes legais supramencionados, aliena e transfere todos os direitos de aquisição, uso, gozo e fruição da totalidade de suas 2.125.000 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor unitário de 1(um) real cada, totalizando R\$2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte cinco mil reais), sendo ("**Smart Lux**" e, em conjunto com Versa, "**Vendedoras**") para a mesma:

- a) - Acionista ingressante **CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.493.307/0001-34, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº 53 2 00826 96 8, estabelecida no SIA Trecho 04, Lote nº 2.000, Bloco F, Sala 106 (Parte), Edifício Salvador Aversa, Zona Industrial Guará, CEP 71.200-040 – Brasília - DF, ora adquirente de **2.125.000 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas** no valor unitário de 1(um) real cada, totalizando **R\$2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais)** com as anuências da acionista remanescente **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73 e do poder concedente do Contrato de Concessão de Parceria Público-privada nº 011/2022 da **Prefeitura Municipal de Barreiras BA**, em conformidade com o que dispõe o artigo 12 deste Estatuto Social, descritas no Boletim de Transferências de Ações, a seguir:

BOLETIM DE TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES				TERMO DE TRANSFERÊNCIA POR VENDA		
ACIONISTA CESSIONÁRIA				ACIONISTA CEDENTE		
				SMART LUX SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA Rua Jequie, nº 353, Bairro Aventureiro, CEP: 89.226-400 JOINVILLE – SC CNPJ 03.270.486/0001-76		
	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS			QUANTI-DADE	VALORES EM REAIS	% TR VDA
	QUANTI-DADE	VALORES EM REAIS	%			
CALE ELETRICIDADE, CONSTRU- ÇÕES E SERVIÇOS LTDA SIA Trecho 04, Lote nº 2.000, Bloco F, Sala 106 (Parte), Ed. Salvador Aversa, Zona Industrial Guará CEP 71200-040 - Brasília - DF CNPJ 01.493.307/0001-34	2.125.000	2.125.000,00	25	2.125.000	2.125.000,00	25
TOTAIS	2.125.000	2.125.000,00	25	2.125.000	2.125.000,00	25

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



167

167

6.1.3 - Com as alienações das ações ordinárias nominativas das acionistas VERS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA de suas 2.125.000 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor unitário de 1(um) real cada, totalizando R\$2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais) e SMART LUX SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA de suas 2.125.000 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor unitário de 1(um) real cada, totalizando R\$2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para a acionista ora ingressante CALE Eletricidade, Construções e Serviços Ltda., que doravante passa a ser detentora de 4.250.000 (quatro milhões, duzentas e cinquenta mil) ações, no valor unitário de 1(um) real cada, totalizando R\$4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais) correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total das ações ordinárias nominativas da companhia, e a acionista remanescente, TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73, permanece sendo detentora de 4.250.000 (quatro milhões, duzentas e cinquenta mil) ações, no valor unitário de 1(um) real cada, totalizando R\$4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais) equivalente aos 50% restante do total das ações ordinárias nominativas da companhia.

- a) A acionista compradora **CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.493.307/0001-34, a partir desta data, entrará de posse e propriedade integral de 50% do total das **AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS** da Companhia, que lhes foram transferidas mediante Boletins de Transferências de Ações acima transcritos.
- b) Em virtude destas transferências por vendas de ações ordinárias nominativas, descritas nos **Boletins de Transferências de Ações** e das deliberações dos itens precedentes, a composição do capital social totalmente integralizado, fica distribuído entre as empresas acionistas da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
ACIONISTAS	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA			
	AÇÕES		R\$	%
	TIPO	QTDE.		
CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	ON	4.250.000	4.250.000,00	50
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	ON	4.250.000	4.250.000,00	50
TOTAIS		8.500.000	8.500.000,00	100

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/03/2025

168

9

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2g9B4q1wHfmX1SzmJwchave2=BT-06aCQmpeIH2nHncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KIVIVATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

6.1.4 - Os acionistas cedentes e cessionária, ratificam as transferências de ações registradas no livro de Ações desde 31.08.2023, descritas no item 6.1 e seguintes subitem 6.1.1 a 6.1.3, porquanto regularizado no DBE e FCN perante a Receita Federal e registro na Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB fora dos prazos legais, tornando-as válidas e eficazes, legitimando-as para todos os fins de direitos, autorizando a Companhia **ILUMINA BARREIRAS SPE S/A**, a registrarem essas transferências de ações em seus livros societários e na contabilidade da forma descrita nos Boletins de Transferências de Ações Ordinárias Nominativas supramencionados, através desta ATA de AGE para os devidos efeitos legais e estatutários.

7- DESTITUIÇÃO DE DIRETOR

A destituição do diretor Vice Presidente, Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.357.399-40, e carteira de identidade RG nº 4.232.688 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Kock, nº 186, apto 102, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-220 – Joinville – SC, foi formalizada através da AGE de 31.08.2023 registrada na JUCEPAR sob nº 20236383990 em 05/09/2023, como a época das Transferências das 2.125.000 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor unitário de 1(um) real cada, totalizando R\$2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte cinco mil reais) da **SMART LUX SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.270.486/0001-76, para **CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.493.307/0001-34, a **SMART LUX** foi representada nos termos do seu Contrato Social por seu diretor, Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH**, torna-se necessário ratificar nesta AGE sua destituição para fins de validade e eficácia do referido negócio jurídico, que foi aceita por unanimidade dos acionistas, tendo estes requerido que fosse consignado em ata os agradecimentos pelos seus serviços prestados, em favor do qual foi dado e dele recebido a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação pelos atos de gestão por ele praticado no exercício do seu mandato, não tendo as partes nada mais a reclamar uma da outra, seja em qual fórum for.

8. ELEIÇÃO DE DIRETOR

Em virtude da destituição do Diretor Vice Presidente, qualificado no item 7 precedente, os representante legais das empresas sócias, por unanimidade, elegeram para ocupar seu lugar no Cargo de Diretor Vice Presidente o Sr. **MARCELO CONSTANTINO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília – DF, nascido em 14/04/1991, filho de Eduardo Queiroz Alves e Auristela Constantino, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.519.379 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 023.720.131-30, domiciliado no SMAS Trecho 03, conjunto 03, Bloco C, Sala 211, Edifício The Union, Asa Sul CEP:71.215-300 Brasília-DF.

6

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/03/2025

169

169

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1WHfmx1x5zmjw&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KIVIAKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
005357339940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

9 - RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Em virtude da destituição do diretor Vice Presidente Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH** os acionistas por unanimidade decidem pela alteração na **DIRETORIA** da companhia, que continua composta por 2 (dois) diretores, sendo: 1(um) Diretor-Presidente e 1(um) Diretor Vice Presidente, acionistas ou não e residentes no País.

9.1 - DIRETORIA

Os acionistas por unanimidade decidem manter o **Sr. RENATO GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/03/1979, filho de José Pavilosque de Araújo e Lourdes Aparecida Gomes Araújo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 62250151 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-528 – Curitiba – PR, no Cargo de **Diretor-Presidente** e ratificar a eleição do **Sr. MARCELO CONSTANTINO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 14/04/1991, filho de Eduardo Queiroz Alves e Auristela Constantino, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.519.379 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 023.720.131-30, domiciliado na SMAS Trecho 03, conjunto 03, Bloco C, sala 211, Edifício The Union, Asa Sul – CEP: 71.215-300 – Brasília-DF, no cargo de **Diretor Vice Presidente**, eleito na ATA da AGE de 31.08.2023 registrada na JUCEPAR sob nº 20236383990 em 05/09/2023.

A companhia será sempre representada pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores ou por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador.

9.1.1 – MANDATO, POSSE E DESEMPEDIMENTO

O Diretor-Presidente e o Diretor Vice Presidente, continuam empossados desde 31.08.2023 para o **MANDATO** restante de 3 (três) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social de 2026. Estes declaram não estarem impedidos por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

10. - Aprovar a Reformulação integral do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, o qual passa doravante, a vigorar na íntegra com a redação aprovada por esta assembleia geral extraordinária, cuja anexo é parte integrante desta ata.

11 - APROVAÇÕES: Após terem sido examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os itens e subitens das pautas acima transcritas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, foram todas aprovadas por unanimidade de votos dos representantes legais das empresas acionistas.

12 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que lida e aprovada, pelos representantes legais das empresas acionistas que compareceram a esta Assembleia e assinaram o "livro de atas de assembleia geral", estes abaixo identificados:

ACIONISTAS VENDEDORAS:

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
BERNARDO LOPES MANNRICH E
MARCIANO KUVIATKOSKI
DIRETORES

SMART LUX SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
BERNARDO LOPES MANNRICH
DIRETOR

ACIONISTA COMPRADORA:

CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EDUARDO CONSTANTINO ALVES
CPF/MF nº 010.493.111-67
Sócio da Trivor S.A

SEBASTIÃO NUNES BORGES
CPF/MF Nº 239.968.626-87
Diretor Executivo da Cale

EDUARDO CONSTANTINO ALVES
CPF/MF nº 010.493.111-67
Sócio da Salberg S.A

SEBASTIÃO NUNES BORGES
CPF/MF Nº 239.968.626-87
Diretor Executivo da Cale

INTERVENIENTES ANUENTES:

ILUMINA BARREIRAS SPE S.A.
RENATO GOMES DE ARAUJO
E BERNARDO LOPES MANNRICH
DIRETORES

**TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.**
RENATO GOMES DE ARAÚJO
DIRETOR

DIRETOR RENUNCIANTE:

BERNARDO LOPES MANNRICH
CPF/MF nº 005.357.399-40
DIRETOR

8

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/03/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1wHfmx1xSznuWcchave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SEBASTIÃO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHÃES

171

98



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1wHfmx1xszmJw&chave2=Bf-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|6654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHÃES

MEMBROS DA DIRETORIA:

RENATO GOMES DE ARAUJO
CPF/MF nº 005.139.889-39
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCELO CONSTANTINO ALVES
CPF/MF nº 023.720.131-30
DIRETOR VICE PRESIDENTE

A seguir o Sr. Presidente deu por encerrada esta assembleia, certificando-se de que esta cópia é fiel a original da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23.12.2024 da **ILUMINA BARREIRAS SPE S/A**, transcrita do livro próprio que se encontra na companhia, a qual será arquivada na JUCEB - BA nos termos da Lei das S.A.

Barreiras (BA), 23 de dezembro de 2024.

BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES
Presidente da mesa

SEBASTIÃO NUNES BORGES
Secretário da mesa

VISTO DO ADVOGADO:

LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHÃES
OAB/DF 25.999
CPF 666.545.561-00



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025

132
5

ILUMINA BARREIRAS SPE S/A.

CNPJ N° 50.788.796/0001-67
NIRE 41.300.321.418 - JUCEB

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

(Estatuto Social Reformulado aprovado através da Assembleia Geral Extraordinária da Ilumina Barreiras S.A realizada em 23.12.2024)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - ILUMINA BARREIRAS SPE S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, de propósito específico ("companhia"), regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("LSA").

Artigo 2º - A companhia tem SEDE E FORO na cidade de Barreiras, Estado da Bahia na Avenida Internacional nº 118, Serra do Mimo, CEP: 47.802-648, podendo por deliberação da diretoria e respeitadas a prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, subsidiárias, depósitos e escritórios de representações em qualquer outra localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - OBJETO SOCIAL - A Companhia é uma sociedade de propósito específico, exclusivamente dedicada à execução do objeto da concorrência pública nº 11/2022, promovida pelo município de Barreiras – BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, para a contratação de parceria público-privada, objetivando a outorga de concessão administrativa para prestação de serviços de iluminação pública, incluindo, mas não se limitando a modernização, otimização, expansão, eficientização, gestão, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública, nela incluídos todos os pontos de iluminação pública localizados dentro do limite territorial do Município de Barreiras/BA.

Parágrafo Primeiro - Instalação, expansão e modernização: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços necessários à instalação, atualização, adequação e expansão da rede municipal de iluminação pública.

Parágrafo Segundo - Eficientização Energética: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na rede municipal de iluminação pública necessários à redução de consumo de energia elétrica.

10

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgF4qIwHfm1xSzmUw&chave2=Bf-06aCcMpElH2mncFrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

173

uf

Parágrafo Terceiro - Gestão, operação e manutenção: atividades de gestão, operacional e de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da rede municipal de iluminação pública.

Artigo 4º - O **PRAZO DE DURAÇÃO** da sociedade é por tempo determinado, limitado pela conclusão do seu objeto social, cujo prazo previsto fixado é de 13 (treze) anos a contar do início das atividades em 18 de maio de 2023, podendo ser prorrogado pelo poder concedente, através de termo aditivo, com concordância dos representantes legais das empresas sócias.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), representado por 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, tendo o valor unitário de emissão de R\$1,00 (um real) cada, dividido entre as acionistas, em conformidade com os boletins de subscrições de ações, e que fica assim distribuído entre as empresas acionistas:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
ACIONISTAS	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA			
	AÇÕES		R\$	%
	TIPO	QTDE.		
CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	ON	4.250.000	4.250.000,00	50
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	ON	4.250.000	4.250.000,00	50
TOTAIS		8.500.000	8.500.000,00	100

Artigo 6º. – As ações são indivisíveis perante à Companhia, que reconhece apenas 1 (um) titular para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da LSA.

Artigo 7º. – Observadas as disposições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária nominativa conferirá ao seu titular o direito a 1(um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 8º. – A Companhia poderá aumentar seu capital social mediante a subscrição de novas ações pelas acionistas, na proporção da participação de cada uma delas no capital social, por deliberação da Assembleia Geral, que disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição, bem como poderá aumentar seu capital social sem que haja a subscrição de novas ações em virtude de incorporação de reservas.

11

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hf2qgE4q1wHfm1x3zmU&chave2=Bf-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

174

aj

Artigo 9º. – No caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros, que tenha sido a qualquer título retidos, por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídos a todas as acionistas “pro rata temporis”, como bonificação em novas ações, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício que for encerrado.

Artigo 10 - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

Artigo 11 - As acionistas terão preferência na subscrição de novas ações e/ou outros valores mobiliários emitidos pela companhia, proporcionalmente à sua respectiva participação no capital social na data da emissão, respeitadas a condições previstas na LSA, ficando assegurado o prazo de 30 (trinta) dias para que as acionistas possam exercer este direito, a contar da deliberação que autorizar a referida emissão.

Artigo 12 - A cessão, alienação, transferência ou oneração, por qualquer acionista, da totalidade ou parte das suas ações a terceiros, não será permitida sem o prévio consentimento da outra acionista, a qual terá prioridade na aquisição de tais ações. Para esse fim, a acionista alienante deverá comunicar por escrito à outra acionista, a parcela das suas ações a que pretende alienar ou transferir. A acionista remanescente terá um prazo de 30(dias) dias, contados do recebimento da referida comunicação, devidamente protocolizada, para que adquira a parcela das ações ofertadas, pelo preço estipulado. Não se consumando a aquisição por esta acionista dentro do prazo acima estabelecido, a acionista alienante poderá ceder suas ações a terceiros, nas mesmas condições que a acionista não alienante teria direito, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Se as acionistas não chegarem a um consenso quanto ao preço e condições de alienação de suas ações ofertadas entre si, para uma alienar, ceder e transferir para a outra ou vice-versa, neste caso, a totalidade das ações da companhia poderão ser alienadas e transferidas a terceiros pelo mesmo preço estipulado para alienações das ações entre elas. Enquanto não se concretizar a alienação, cessão e transferências da totalidade das ações a terceiros, a companhia continuará com suas atividades, cumprindo com as obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, até o final do Contrato de Concessão Pública nº 11/2022.

Parágrafo Segundo – Todas as transações descritas neste artigo, submetem-se a eventuais limitações ou restrições emanada do Edital que originou o referido Contrato de Concessão desta SPE

Artigo 13 – Em caso de impedimento fiscal, cadastral ou jurídico de qualquer acionista, que o impeça de exercer a atividade empresarial, em especial, o impedimento para contratação com o poder público, em ação judicial, por denúncia do Ministério Público ou inquérito policial, as suas ações passarão automaticamente para a companhia, para manutenção em tesouraria, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo que após esse prazo, se produzirá automática saída do acionista impedido. Dentro do prazo de 1 (um) ano do ato, estando o acionista impedido com a sua situação regularizada, as ações lhe serão automaticamente devolvidas. Caso contrário esse acionista será ressarcido de seus direitos, com base em valores patrimoniais líquidos, exarados do último balanço da sociedade, via pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 14 - Na hipótese de retirada de acionista, o montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas pelo acionista que tenha exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei 6.404/76.

Artigo 15 - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos acionistas, seus herdeiros e sucessores assumirão automaticamente as ações do acionista morto ou interdito. Caso não tenham interesse em assumir as ações, serão remunerados pela própria companhia a valores patrimoniais extraídos de Balanço Especial a preços de mercado, levantado na data-base do evento.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16 - As Assembleias Gerais, serão realizadas na sede da Companhia, ou por videoconferência gravada, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhes decidirem sobre as matérias de sua competência prevista no artigo 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses social exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

13



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1wHmx1x3zmJw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

176
of

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou correio eletrônico (e-mail), contanto que possa ser comprovado o recebimento pelos Acionistas, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, em primeira convocação, e com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, em segunda convocação. Independente das formalidades aqui previstas, a Assembleia geral será considerada regularmente instalada se comparecerem os 2 (dois) acionistas, no caso de ausência de um acionista, por falta de interesse ou por qualquer outro motivo, será convocada nova Assembleia nos mesmos prazos estipulados neste parágrafo.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos Acionista ou seus representantes presentes escolhidos por aclamação, caso não haja consenso. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador legalmente constituído que seja membro da diretoria, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e deliberar sobre todas as matérias de interesse e desenvolvimento da Companhia. Todas e quaisquer deliberações das Assembleias Gerais, serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, salvo nos casos em que a lei, este Estatuto Social ou Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, exigir quórum específico.

Artigo 18 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral da Companhia a deliberação sobre as matérias a seguir relacionadas, as quais para suas aprovações dependerão de prévia e expressa anuência por unanimidade de todos os acionistas, sendo nula e inoperante em relação à Companhia a prática dos referidos atos com a inobservância das deliberações ou sem que tenha havido prévia e expressa deliberação sobre o assunto:

- a) Alteração e Reformulação do Estatuto Social da companhia, incluindo mas não se limitando a mudança do objeto social da companhia (observadas as restrições constantes do Contrato de Concessão), bem como a prática de qualquer ato que faça com que a companhia deixe de ser uma sociedade de propósito específico.
- b) Eleição, nomeação e destituição de membros da Diretoria; de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se for o caso, bem como a fixação das respectivas remunerações globais anuais;

14



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=HfX2gB4qLwHfmx1xSzmtW&chave2=Bf-06aCcPmpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
0053739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|6665456100-LIDCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

177
uf

- c) Transformação, cisão, fusão ou incorporação da Companhia ou de Ações, bem como dissolução ou liquidação da Companhia;
- d) Exame e deliberação sobre o relatório da administração e das demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, aprovação das contas anuais, bem como deliberação sobre a destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- e) Aumento ou redução do capital social, do número de ações, nomeação de peritos para avaliação de bens móveis e imóveis que os acionistas concorrerem para a realização do capital subscrito;
- f) Cessões, alienações, transferências ou onerações, por qualquer acionista, da totalidade ou parte de suas ações entre as próprias acionistas ou a terceiros;
- g) Constituição de sociedades e a participação acionária ou societária no capital social de outras sociedades, participação em consórcios, sociedade em conta de participação SPC e de propósito específico SPE e associações com terceiros;
- h) Aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da companhia, bem como do plano de investimento;
- i) Aquisições, alienações e vendas de bens imóveis, assunção de dívidas ou cessão de débitos, constituição de ônus reais e prestação de avais, fianças e garantias;
- j) Pedido de recuperação extrajudicial ou autofalência, início e cessação do estado de liquidação da Companhia;
- k) Resolução sobre questões que sejam atendidas pela Diretoria, e exercer outras atribuições que sejam cometidas por Lei e este Estatuto Social.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 19 – A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria com amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, composta por no mínimo 2(dois) e máximo até 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e/ou destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de até 03 (três) anos, permitida a

15

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1wHfmX1SzmWachave2-BT-06aCcMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATYOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

178

cf

reeleição, sendo Diretor-Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, e também por um Conselho de Administração, naquilo em que os poderes não for conflitantes com os da diretoria.

Artigo 20 – Em caso de vacância, renúncia de Diretores, recomposição da quantidade de diretores ou impedimento de algum deles, a Assembleia Geral será convocada no prazo de até 5(cinco) dias para eleger um Diretor substituto e mande-los os remanescentes pelo prazo restante do mandato da Diretoria. Os Diretores permanecerão em seus cargos, se for o caso de substituição de um deles, até a posse do novo Diretor regularmente eleito.

Artigo 21 – A investidura dos Diretores far-se-á, por termo de posse descrito na própria Ata da Assembleia Geral que os elegerem e lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 22 - DIRETORIA - Compete à Diretoria:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma estatutária, com atribuições e plenos poderes para praticar todos os atos de administração da sociedade e conferidos em Lei;
- b) Assegurar o pleno funcionamento da Companhia, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- c) Elaborar e executar os planos de política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos;
- d) Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado e os demais relatórios e demonstrativos financeiros das atividades sociais;
- e) Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- f) Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, subsidiárias, depósitos e escritórios de representações;
- g) Supervisionar as sociedades controladas, coligadas, associadas e subsidiárias com vista à obtenção de resultados esperados;
- h) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A reunião de Diretoria poderá ser convocada sempre que um dos Diretores julgar necessário para deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Companhia. A reunião de Diretoria será instalada com a presença de 2 (dois) Diretores. As deliberações

16



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1wHfmx1SzmJwEchave2=BT-06aCQppeiH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535733940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|6665456100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

179

og

deverão ser tomadas sempre por todos diretores. A reunião de Diretoria também poderá ser instalada com a presença de 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário do Diretor ausente, hipótese na qual as deliberações também deverão ser aprovadas por unanimidade de todos os presentes.

Parágrafo 2º - A Companhia considerar-se-á obrigada quando **REPRESENTADA**:

- a) Por pelo menos 2 (dois) Diretores, assinando sempre em conjunto, todos os atos e operações necessárias e relativas ao objeto social da Companhia, contendo os poderes especificados nas ATAS das assembleias que os elegerem, podendo ainda abrir, movimentar e fechar contas bancárias de quaisquer espécie, inclusive emitir e assinar cheques, títulos de créditos, autorizações de débitos bancários e, representar a companhia junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco de Brasília S/A e demais instituições financeiras, firmar contratos de empréstimos e financiamentos de quaisquer natureza;
- b) Por 2 (dois) procuradores, em conjuntos, nomeados de acordo com as regras do Artigo 23 do presente Estatuto Social, e de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento público de mandato; e/ou
- c) Por 1 (um) Diretor ou 1(um) procurador, nomeado de acordo com as regras do Artigo 23 do presente Estatuto Social, exclusivamente para a representação da Companhia perante o Poder Judiciário, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais, em quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive perante a Receita Federal do Brasil, às Secretarias de Receitas Estaduais SEFAZ, Prefeitura Municipal de Barreiras - BA e a prática de atos rotineiros que não impliquem em assunção de responsabilidades materiais pela companhia.

Artigo 23 - A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se contar com a assinatura conjunta de 2(dois) Diretores, sendo o Diretor – Presidente e o Diretor Vice Presidente.

Parágrafo Único – As procurações deverão especificar os poderes conferidos, com prazo de validade limitado a no máximo 1(um) ano e, vedado substabelecimento, com exceção, tanto para o prazo como para a vedação de substabelecimento, daquelas para fins judiciais ou para serem apresentadas em processos perante a Administração Pública.

Artigo 24 - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto

17



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1wHfmx1xSzmuWachave2-BT-06acCpMpeIH2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02994678904-MARCILANO KUVIANKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025

180

cg

social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados a fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto em obrigações próprias e/ou em favor de empresas interligadas coligadas e associadas.

Parágrafo Único – É expressamente vedada aos Diretores desta Companhia a prática de quaisquer dos atos de competência privativa da Assembleia Geral, seja em virtude de lei ou por previsão estatutária, sendo estes nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, sem prejuízo a eventuais perdas e danos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 25 - O Conselho de Administração, quando instaurado, será composto por, no mínimo 3 (três) membros, sendo: 1 (um) membro representante do acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) membro indicado pelo acionista que detém participação igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) no capital social, e o presidente deste conselho, escolhido de comum acordo por todos os acionistas. Cada acionista com participação igual e/ou superior e inferior a 50% (cinquenta por cento) indicará também 1 (um) membro suplente para cada um dos conselheiros, e o suplente do presidente do conselho, será da mesma forma escolhido de comum acordo por todos os acionistas. Todos os membros deste Conselho serão eleitos em Assembleia Geral, podendo ser(em) destituído(s) a qualquer tempo por outra Assembleia Geral, de acordo com os votos que representam a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e suplentes eleitos serão empossados pela própria Assembleia que os elegeram, lavrando-se o ato no "Livro de Atas do Conselho de Administração".

Artigo 26 - O presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo seu suplente, ou por qualquer um dos conselheiros, a ser escolhido por ocasião da reunião do Conselho pelos membros presentes. Em caso de vacância do cargo de conselheiro, será nomeado o seu suplente. Havendo vacância do cargo, já ocupado pelos suplentes, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para nova eleição, em quaisquer casos, respeitando os votos que representam a totalidade do capital social.

Artigo 27 - Compete ao Conselho de Administração, os poderes que não for de competência exclusiva da Assembleia Geral de Acionistas:

- (i) Representação institucional da companhia;



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025

181

g

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4qIwHfmx1xSzmIwchave2=BT-06acCpMpeI12mhcFrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KIVATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
005357339940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396960-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

- (ii) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia, inclusive na captação de recursos para alavancar os projetos e aprovação do plano de negócios e orçamentário anual;
- (iii) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 9º deste Estatuto;
- (v) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da companhia;
- (vi) Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos que ultrapassem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês e que não estejam contemplados no plano orçamentário aprovado para execução da Diretoria.
- (vii) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- (viii) Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante (exceto bens imóveis), a constituição de ônus reais e a prestação de garantias contratuais para obrigações com terceiros;
- (ix) Escolher e destituir os auditores independentes;
- (x) Fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de quaisquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, e
- (xi) Aprovação de Compras acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e que não estejam contempladas no plano orçamentário aprovado para execução da Diretoria.

Parágrafo Único – Enquanto não for instalado, todas as atribuições do Conselho de Administração, ficarão integralmente sobre a responsabilidade dos acionistas, cujas deliberações serão tomadas de acordo com os votos que representam a totalidade do capital social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 1(um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral. A instalação do Conselho fiscal

19



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4qIwHfmx1SzmWachave2-BT-06acCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

dependerá de deliberação da Assembleia Geral a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de Acionistas que representem, no mínimo 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, observado o disposto nos artigos 161 et seq da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. – Em caso de vacância ou renúncia, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para deliberar acerca da recomposição do cargo ora vago. O membro substituto permanecerá no referido cargo até o término do período para o qual seu antecessor foi eleito.

Parágrafo 2º. – A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal e eleger seus membros fixará a remuneração destes.

Parágrafo 3º. – O período de funcionamento do Conselho fiscal, terminará na primeira Assembleia Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração contábil da Companhia;
- b) Opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social e relatórios anuais da Diretoria, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres às deliberações da Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre as propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debentures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e
- f) Exercer essas atribuições, durante a dissolução, liquidação e extinção, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, quando instalado, poderá se reunir ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Artigo 30 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

20

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1wHfm1xSzmJw&chave2=BT-06aCpMpeIH2mhcFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

183

uf

Artigo 31 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração contábil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras: I - Balanço Patrimonial; II - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; III - Demonstração do Resultado do Exercício; IV - Demonstração dos Fluxo de Caixa; e V - Notas Explicativas, previstas no artigo 176 da Lei das S.A.

Artigo 32 - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral, trimestral ou mensal e os Acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da LSA.

Parágrafo Único - A qualquer tempo os Acionistas, em Assembleia Geral, poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários com base nos saldos existentes na conta de lucros acumulados e/ou de reservas de lucros no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal.

Artigo 33 - A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a ser pago ou creditado aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, podendo ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando ao montante dos dividendos distribuídos pela companhia, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 34 - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35 - Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 32 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Artigo 36 - Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 32 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 35 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte e por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da LSA.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionista, calculado na forma da lei; e
- c) O saldo que resultar, terá o destino que lhe for dado pelos Acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral dos Acionista poderá, todavia, fixar dividendos maior, menor ou reter todo o lucro, nos casos admitido em Lei.

Artigo 37 - Os dividendos deverão ser pagos ou creditados em conta corrente de acionistas, proporcionalmente a participação acionária de cada acionista, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Artigo 38 - Os dividendos não recebidos e não reclamados, prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data que tenham sido postos à disposição do acionista e, reverterão em favor da companhia.

CAPÍTULO VII

NORMAS DE COMPLIANCE E REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO

Artigo 39 – A Companhia deverá sempre:

- (i) Atuar em conformidade com as leis e normas anticorrupção, antifraude e políticas de *compliance* aplicáveis a cada uma das partes, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações posteriores (“Normas de *Compliance* e Regras de Anticorrupção”);
- (ii) Atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, nas melhores práticas de mercado e com as regras, políticas e exigências internas de *compliance* da Companhia; e
- (iii) Atuar em conformidade com as boas práticas contábeis adotadas no Brasil, formalizando a contabilidade e demonstrações financeiras da Companhia de acordo com o disposto na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e regulamentações editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Parágrafo Único – Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (i.e., Diretoria) e/ou para cargos no Conselho Fiscal da Companhia, quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissão contrárias a Normas de *Compliance* e Regras de Anticorrupção.

CAPÍTULO VIII

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 40 – Os acordos de acionistas que estabelecerem condições de compras e venda de ações, direito de preferência na compra das ações ou o exercício do direito de voto, serão quando arquivados na sede da Companhia, por ela estritamente observados.

22



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4qLwHfmx1xSznmJwchave2-BT-06aCQmpeIH2mhcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

185

ef

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades decorrentes de tais acordo serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, se emitidas, de modo que a Companhia, seus acionistas e administradores deverão respeitar cumprir os acordos de acionistas celebrados pelos acionistas da Companhia, uma vez que depositados em sua sede ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como interveniente anuente.

CAPÍTULO IX

JUIZO ARBITRAL

Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho fiscal, presentes e futuros, tentarão resolver por discussões amigáveis e de boa fé, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da Companhia. Na hipótese de não se conseguir estabelecerem um consenso, se obrigam a resolver o conflito definitiva e exclusivamente através de arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307/96.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 - A Companhia observará integralmente os termos do Edital e do Contrato de Concessão nº 011/2022 firmado com o Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Havendo alguma contradição entre os termos do Edital, do Contrato de Concessão ou quaisquer de seus anexos, com os termos deste Estatuto Social, prevalecerão os termos do Edital, do Contrato de concessão ou quaisquer de seus anexos sobre os termos deste Estatuto Social.

Artigo 43 – As acionistas, quando lhes forem formalmente requisitadas pelos gestores administrativos e financeiros, para depositarem na conta bancária da SPE, quantias necessárias para suprimento de caixa, proporcionalmente às suas participações societárias, se aprovadas por maioria dos acionistas, estes terão que imediatamente proceder os respectivos depósitos da parte que lhe couber, para pagar despesas pré-operacionais, organizacionais, custos operacionais diversos, despesas com pessoal, encargos sociais, previdenciários e outros custeios necessários para manutenção das atividades fins da companhia. Os valores depositados serão creditados em conta corrente, ou na conta de adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC, de cada sócia que efetuou depósitos. Os depósitos tratados neste artigo comporão aumento de capital para todos os fins de direito

23

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1wHfmX1SzmJwchave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIAO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|2396862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|6665456100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

186

af

Artigo 44 - Cada empresa acionista desta Companhia será integralmente responsável por quaisquer dívidas bancárias e de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária que tenha contraído a qualquer tempo e que possam impactar o patrimônio desta SPE, inclusive aquelas decorrentes de empresas que tenha sucedido por cessão onerosa ou gratuita.

Parágrafo Único – Na hipótese de o patrimônio desta SPE ser afetado por qualquer ação, reclamação, processo ou procedimento, judicial ou extrajudicial (“Demanda”), a acionista responsável compromete-se a substituí-la no polo passivo, arcando integralmente com os custos de defesa, incluindo honorários advocatícios, honorários periciais e de assistente técnico, despesas processuais, custas, além de qualquer valor decorrente de sentença condenatória ou decisões judiciais de bloqueio de bens e direitos. Caso não seja possível excluir a SPE do polo passivo, a acionista responsável deverá indenizá-la por quaisquer prejuízos resultantes desses eventos, isentando a SPE e a outra acionista de quaisquer encargos ou perdas decorrentes dessas demandas.

Artigo 45 – As acionistas em quaisquer situações de dissolução parcial ou total da sociedade, por alienação, cessão e transferência de ações entre si, ou término do contrato de concessão, terão direito a todos os **atestados de capacidades técnicas da Companhia**, de forma proporcional a sua participação acionária no capital social. Se os atestados forem digitais, pode ser possível criar cópia para cada acionista, evitando a necessidade de divisão física.

Artigo 46 - A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos previsto nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma e diretrizes de liquidação, designar o liquidante, opcionalmente eleger o Conselho Fiscal, estabelecerem suas respectivas renumerações, os quais atuarão na fase de liquidação, obedecido as formalidade legais.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos do disposto no caput acima, só será possível a dissolução da Companhia mediante deliberação da Assembleia Geral, desde que: i) - extinto o contrato de Parceria Público-privada celebrado por esta SPE e a Prefeitura Municipal de Barreiras – BA; ii) - não existam obrigações da Companhia pendentes perante a referida Municipalidade no âmbito do Contrato de Parceria Pública Privada.

Parágrafo Segundo – Liquidado integralmente todo o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente será rateado entre as acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

24

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hf2qgE4q1wHfm1x8zmJw&chave2=BT-06aCqCpmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MAICIANO KUVIATKOSKI|00513988939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|6654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES

187

4

Artigo 47 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Artigo 48 – As Partes elegem o foro central da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, como competente para proposição de medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, previamente à instauração do tribunal arbitral ou para a execução da decisão arbitral com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem.

Barreiras – BA, 23 de dezembro de 2024

ACIONISTAS:

CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EDUARDO CONSTANTINO ALVES
CPF/MF nº 010.493.111-67
Sócio da Trivor S.A

SEBASTIÃO NUNES BORGES
CPF/MF Nº 239.968.626-87
Diretor Executivo da Cale

EDUARDO CONSTANTINO ALVES
CPF/MF nº 010.493.111-67
Sócio da Salberg S.A

SEBASTIÃO NUNES BORGES
CPF/MF Nº 239.968.626-87
Diretor Executivo da Cale

**TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.**
RENATO GOMES DE ARAÚJO
DIRETOR

VISTO DO ADVOGADO:

LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHÃES
OAB/DF 25.999
CPF 666.545.561-00

25



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025

Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025

188

af



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qB4q1WHfm1x8zmW&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|005139888939-RENATO GOMES DE ARAUJO|23996862687-SEBASTIAO NUNES BORGES
00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH|01049311167-EDUARDO CONSTANTINO ALVES|02372013130-MARCELO CONSTANTINO ALVES
05609396980-BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES|66654556100-LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES



259745057

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ILUMINA BARREIRAS SPE S/A
PROTOCOLO	259745057 - 10/03/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

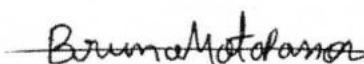
NIRE 29300042161
CNPJ 50.788.796/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98614138 DE 19/03/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 19/03/2025

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98614138
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98614138
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 98614138

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00513988939 - RENATO GOMES DE ARAUJO - Assinado em 12/03/2025 às 15:01:40
Cpf: 00535739940 - BERNARDO LOPES MANNRICH - Assinado em 13/03/2025 às 09:51:17
Cpf: 01049311167 - EDUARDO CONSTANTINO ALVES - Assinado em 12/03/2025 às 17:03:35
Cpf: 02372013130 - MARCELO CONSTANTINO ALVES - Assinado em 12/03/2025 às 16:36:54



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/03/2025

189

ex



259745057

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ILUMINA BARREIRAS SPE S/A
PROTOCOLO	259745057 - 10/03/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

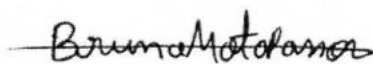
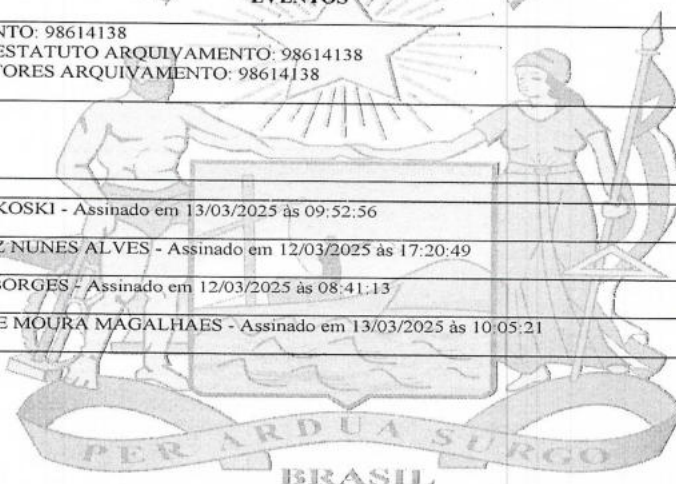
MATRIZ

NIRE 29300042161
CNPJ 50.788.796/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98614138 DE 19/03/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 19/03/2025

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98614138
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98614138
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 98614138

Cpf: 02694678904 - MARCIANO KUVIATKOSKI - Assinado em 13/03/2025 às 09:52:56
Cpf: 05609396980 - BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES - Assinado em 12/03/2025 às 17:20:49
Cpf: 23996862687 - SEBASTIAO NUNES BORGES - Assinado em 12/03/2025 às 08:41:13
Cpf: 66654556100 - LUCAS MESQUITA DE MOURA MAGALHAES - Assinado em 13/03/2025 às 10:05:21



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98614138 em 19/03/2025
Protocolo 259745057 de 10/03/2025

Nome da empresa ILUMINA BARREIRAS SPE S/A NIRE 29300042161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 378955918192104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2025

390





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia – Goiás, CEP 74884-092, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda**, representada por seu titular, Sr. **Valdivino José de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 0201332-SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 039.078.131-20, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA.**, com sede na Av. Guarujá, nº 752, Quadra 35, Lote 14, Jd. Atlântico, CEP 74.343-370, Goiânia–GO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.646.319/0001-31, firmou Contrato de Concessão Administrativa com o Município de Goiânia, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no valor total de R\$ 1.415.100.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quinze milhões e cem mil reais).

Conforme documentos societários, a **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA.**, é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), que possui como acionistas as seguintes empresas:

SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.499.738/0001-07, com sede na Av. Central c/ Av. Manoel Novato Silva, s/n, Quadra 02, Lote 01, Anexo Galpão 3, Sala 02, Polo Empresarial Nova Canãa, Senador Canedo/GO, CEP 75257-207, com participação de **60% (sessenta por cento)**;

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.581.251/0001-56, com sede na Rua Jockey Club, nº 20 M, lote 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, Tarumã, Manaus/AM, CEP 69022-234, com participação de **20% (vinte por cento)** e;

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.184.542/0001-73, com sede na Rua General Potiguara, nº 1428, Loja 6, Bairro Novo Mundo, Cond. Industrial Conesul C, Curitiba/PR, CEP 81050-551, com participação de **20% (vinte por cento)**.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024-SEFIN

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2025

OBJETO: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, dos serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Goiânia.

ATESTO, também, para os devidos fins:

As empresas acionistas da **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA.** efetuaram aportes de investimentos com capitais próprios, totalizando **R\$ 75.000.000,00 (setenta**



e cinco milhões de reais), observada a proporcionalidade das quotas de participação de cada acionista no consórcio/SPE, conforme seus percentuais societários estabelecidos nos instrumentos constitutivos e no contrato de concessão.

Sendo do valor investido por cada empresa acionista, aportou os recursos em sua proporção, conforme abaixo:

SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA. – Cota de Participação: 60%, Aporte de **R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)**

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA. - Cota de Participação: 20%, Aporte de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA. - Cota de Participação: 20%, Aporte de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**

Os comprovantes dos recursos aportados, transferidos para a conta do SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA., encontram-se no Processo SEI nº 24.27.000001935-0, no evento número 8144332, e foram integralmente destinados à implementação, modernização e eficientização do Parque de Iluminação Pública do Município de Goiânia, em conformidade com o plano de investimentos previsto no referido contrato de concessão.

A comprovação dos investimentos está registrada por meio de demonstrativos bancários, registros contábeis e documentação societária da SPE BRILHA GOIÂNIA, os quais se encontram à disposição para verificação pelo Poder Concedente.

Declaro que os aportes realizados pela **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA.**, atenderam integralmente às exigências contratuais e editalícias, demonstrando sua capacidade técnica e financeira para executar e sustentar os investimentos necessários no âmbito da **PPP de Cidade Inteligente do Município de Goiânia**, na modalidade de concessão administrativa.

Até a presente data, não há qualquer restrição ou ocorrência que desabone a conduta ou a execução das obrigações assumidas pela empresa junto à **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente **Atestado de Capacidade Técnica** para que produza os efeitos legais necessários.

Goiânia, 30 de setembro de 2025.

VALDIVINO JOSE DE
OLIVEIRA:0390781312
0

Assinado de forma digital por
VALDIVINO JOSE DE
OLIVEIRA:03907813120
Dados: 2025.09.30 16:09:12 -03'00'

Valdivino José de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA.

SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Central, C/ Av. Manoel Novato Silva, s/n, Quadra 02, Lote 01, Anexo Galpão 3, Sala 02, Polo Empresarial Nova Canãa, Senador Canedo/GO, CEP 75257-207, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 3250387, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Rua Arnica, s/n, Quadra 03, Lote 10, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP: 74884-546. ("São Bento");

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jockey Club, nº 20 M, lote 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, Tarumã, Manaus/AM, CEP 69022-234, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.251/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Patrick Hideo Suguiyama Okada, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 13141341, SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 509.012.062-53, residente e domiciliado na Avenida André Araújo, nº 2075, Apt. 1500, Bloco delta, Aleixo, Manaus-AM, CEP 69060-000 ("Fvb"); e

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Potiguar, nº 1428, Loja 6, Bairro Novo Mundo, cond industrial conesul C, Curitiba/PR, CEP 81050-551, inscrita no CPNJ sob o nº 08.184.542/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Renato Gomes de Araújo, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.225.015-1, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, Apt. 1601, Ecovile, Curitiba-PR, CEP: 81200-110. ("Tradetek").

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, com propósito específico, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Guarujá, nº 752, Quadra 35, Lote 14, Jd. Atlântico, CEP 74.343-370, Goiânia – GO.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

193
sf

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto a: montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04) manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05) atividades de telecomunicações (6190-6/99) manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (33.13-9-01) obras de urbanização- ruas, praças e calçadas (42.13-8-00) construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9-02) manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9-03) instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00) outras obras de acabamento da construção (43.30-4-99) obras de fundações (43.91-6-00) administração de obras 43.99-1-01 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09-1-00) serviços de engenharia (71.12-0-00) serviços de comunicação multimídia scm (61.10-8-03) provedores de acesso às redes de comunicações (61.90-6-01)

PARÁGRAFO ÚNICO. Propósito específico: O propósito desta sociedade é a execução do contrato de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, que terá como único objetivo a execução dos serviços, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, de modo a viabilizar o cumprimento do contrato previsto no Edital de Concorrência Pública nº 001/2024.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 25/02/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), dividido em 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Subscrição e integralização: Os sócios subscrevem e integralizam o capital social da seguinte forma:

- **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA.**, já qualificada, subscreve 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de quotas, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando a quantia de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e as integraliza em moeda corrente nacional.
- **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.**, já qualificada, subscreve 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando a quantia de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e as integraliza em moeda corrente nacional.
- **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.**, já qualificada, subscreve 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando a quantia de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e as integraliza em moeda corrente nacional.

194
98

Distribuição do capital:

SÓCIOS	QUOTA	R\$
SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA.	45.000.000	R\$ 45.000.000,00
FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA	15.000.000	R\$ 15.000.000,00
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	15.000.000	R\$ 15.000.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilidade limitada: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos não sócios **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 3250387, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Rua Arnica, s/n, Quadra 03, Lote 10, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP: 74884-546; **Patrick Hideo Suguiyama Okada**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 13141341, SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 509.012.062-53, residente e domiciliado na Avenida André Araújo, nº 2075, Apt. 1500, Bloco delta, Aleixo, Manaus-AM, CEP 69060-000; e **Renato Gomes de Araújo**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.225.015-1, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, Apt. 1601, Ecovile, Curitiba-PR, CEP: 81200-110, que assinarão sempre em conjunto por pelo menos 2 (dois) desses, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constituindo o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis, dependendo da autorização da unanimidade dos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em 30 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

195

af

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – As deliberações da sociedade serão tomadas por unanimidade e na hipótese de conflito por maioria simples.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o foro de Goiânia, GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma digital.

Goiânia – GO; 25 de fevereiro de 2025.

SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA

Sócia

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA

Sócia

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Sócia

FERNANDO DE SOUZA URZEDA

Administrador não sócio

196

af

PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

Administrador não sócio

RENATO GOMES DE ARAÚJO

Administrador não sócio

VICTOR UCHÔA CONSTANTE

Advogado – OAB/GO 72.375

197

48

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO	
06606904110	VICTOR UCHOA CONSTANTE	
50901206253	PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA	
63398915191	FERNANDO DE SOUZA URZEDA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025 12:51 SOB N° 52206929351.
PROTOCOLO: 250591510 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503450783. CNPJ DA SEDE: 59646319000131.
NIRE: 52206929351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2025.
SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

198

5/



Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 27/02/2025 - 11h58
Nº de controle: 160585341676406845 | Documento: 3684067

Conta de débito: Agência: 5750 | Conta: 0501717-3 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAEST | CNPJ: 008.184.542/0001-73

Conta de crédito: Agência: 3684 | Conta: 3915-2 | Tipo: Conta-Corrente
Nome do favorecido: SPE BRILHA GOIANIA CONCESSIONARI
Valor: R\$ 15.000.000,00
Data de débito: 27/02/2025
Descrição: APORTE

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

dUPkefTG *Dwk6uZX oxDs9wDl b009qWIC 5L9XepId WQhdSuA3 HundzZBJ @s5zM*Kt
lCwPsjby xoc4IaJx fHTDR@b4 rB3srEgX z#fEYjxp BgoqjJGR j9qKTtkO wbF@9wjb
LOr7OPf7 ?N272yo7 Tf7tx6wF 7uDffmoT RLdQH@jT pbgeQADw 05750000 00005017

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

199
cy'



Extrato Mensal / Por Período

SPE BRILHA GOIANIA C. C. I. LTDA | CNPJ: 059.646.319/0001-31

Nome do usuário: RENATO GOMES DE ARAUJO

Data da operação: 27/05/2026 - 17h07

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03684 0003915-2	16.799,96	16.799,96

Extrato de: Ag: 3684 | CC: 0003915-2 | Entre 27/02/2025 e 27/02/2025

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
26/02/2025	SALDO ANTERIOR				0,00
27/02/2025	TRANSF CC PARA CC				
	TRF.ENTRE CONTAS CORRENTES-INT	137427	9.500.000,00		9.500.000,00
	TRANSF CC PARA CC				
	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTD	1840128	30.000.000,00		39.500.000,00
	TRANSF CC PARA CC				
	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTD	1840827	15.000.000,00		54.500.000,00
	TRANSF CC PARA CC				
	TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO	5750182	15.000.000,00		69.500.000,00
	TRANSF C/CORR PARA C.COR				
	PVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE	3684059	5.500.000,00		75.000.000,00

200
8



TRADETEK®

+55 (41) 3039-3900
comercial@tradetek.com.br
www.tradetek.com.br

DECLARAÇÕES

MATRIZ • CURITIBA/PR

Rua General Potiguara, 1428
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL • JOINVILLE/SC

Rua Evaristo da Veiga, 101 – Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL • PINHAIS/PR

Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL • BAYEUX/PB

Av. Liberdade, 2018 – Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua General Potiguara, 1428 – Sala 01
Conj. 22 e 23 – Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR
CEP 81.050-500

201

af

Curitiba/PR, 28 de maio de 2026
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref.: EDITAL – Declarações gerais

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA por seu representante legal, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. a PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. a intenção de apresentar a PROPOSTA COMERCIAL elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iv. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- v. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- vi. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la;
- vii. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- viii. não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi

202
9



TRADETEK[®]

+55 (41) 3039-3900
comercial@tradetek.com.br
www.tradetek.com.br

concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;

ix. não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública;
x. dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (a) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (b) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL, no capital social da SPE a ser constituída, conforme definido e descrito no EDITAL em referência;

xi. se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da LEI ANTICORRUPÇÃO;

xii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES).

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

RENATO GOMES DE
ARAUJO:0051398893
9

Assinado de forma digital por
RENATO GOMES DE
ARAUJO:00513988939
Dados: 2026.05.27 10:05:54 -03'00'

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 08.184.542/0001-73

RENATO GOMES DE ARAUJO

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguar, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2018 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguar, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

203

af

Curitiba/PR, 28 de maio de 2026
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref.: EDITAL – Declarações gerais

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA por seu representante legal, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. a PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. a intenção de apresentar a PROPOSTA COMERCIAL elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iv. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- v. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- vi. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la;
- vii. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- viii. não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;

204
46

ix. não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública;
x. dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (a) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (b) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL, no capital social da SPE a ser constituída, conforme definido e descrito no EDITAL em referência;

xi. se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da LEI ANTICORRUPÇÃO;

xii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES).

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

RENATO GOMES DE ARAUJO:005139889
39

Assinado de forma digital por
RENATO GOMES DE
ARAUJO:00513988939
Dados: 2026.05.27 10:05:40
-03'00'

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 64.021.297/0001-54

RENATO GOMES DE ARAUJO

MATRIZ - CURITIBA/PR
Rua General Potiguar, 1428
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo
CEP 81.050-500

FILIAL - JOINVILLE/SC
Rua Evaristo da Veiga, 101 - Sala G
Bairro Glória
CEP 89.216-215

FILIAL - PINHAIS/PR
Rua Altônia, 238
Jardim Pedro Demeterco
CEP 83.324-350

FILIAL - BAYEUX/PB
Av. Liberdade, 2013 - Sala B
Bairro São Bento
CEP 58.111-600

TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua General Potiguar, 1428 - Sala 01
Conj. 22 e 23 - Cond. Ind. Conesul C
Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-500

205
uf

TERMO DE ENCERRAMENTO

Prezados Senhores:

Este volume possui 206 páginas devidamente numeradas em ordem sequencial, sendo esta a última página.

Curitiba, 28 de maio de 2026